ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ: 01.597.627/0001-87

Processo: 022/23
Fls: 001
Ass:

Ao Senhor
Francisco Soares Lima
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Assunto: Perfuração de Poço tubular com implantação de sistema simplificados de abastecimento de Água no Bairro Cidade Nova II.

Prezado,

Após a efetuação do distrato do contrato nº 074/2019-/DECON, da empresa PAVICOL SERVICE LTDA. – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.724.567/0001-40, continuamos com a necessidade do Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de Poço Tubular com Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para complementação da obra no Bairro Cidade Nova II.

Diante de tal necessidade, na qualidade de engenheiro lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços urbanos, apresento a Vossa Senhoria os **Orçamentos e Anotações de Responsabilidade Técnica,** em anexo, dos serviços acima mencionados para aprovação e autorização para abertura de Procedimento Administrativo.

Confiantes na boa acolhida da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protestos de consideração e apreços.

Governador Edison Lobão/MA, 22 de março de 2023.

Alexandre Cezar Leite da Silva
09664263710 CRE/TO

I- ANEXOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074/2019/DECON
PUBLICAÇÃO DO DISTRATO
ORÇAMENTOS
ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROJETO BÁSICO
MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo 0136/19
Fls: 002
Ass:

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 074/2019/DECON

DISTRATO DE CONTRATO N° 0074.2019/DECON FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA E A EMPRESA PAVICOL SERVICE LTDA - EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. COMO ABAIXO SE DECLARA:

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, CNPJ Nº 01.597.627 /0001-34, através da Secretaria Municipal de Educação com sede na cidade de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo pela Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita o Sr. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039, CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado na Rua da Santa Barbara, s/n, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA.

CONTRATADO:

PAVICOL SERVICE LTDA - EPP, CNPJ nº 16.724.567 /0001- 40, sediada na Rod BR 010, KM 81, Bairro Palmeiras cidade de Ulianópolis estado do Pará, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Atílio Castro Belin, CPF Nº 009.543.833-54, RG Nº 171148720019, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Oito nº 01, Qd. 304, Parque do Buriti, Imperatriz - MA, CEP 65.916-360, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0136.2019, que originou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente DISTRATO tem por objeto o Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de Poço Tubular com Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Bairro CIDADE NOVA II.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO E DOS MOTIVOS

Processo 003
Fls: 003
Ass

O presente distrato firmado a rescisão contratual está pautada pelas irregularidades apontadas pela administração pública, no sentido de não cumprimento de cláusulas contratuais em contrato administrativo formalizado através de procedimento licitatório de modalidade de tomada de preço nº 002/2019.

O presente distrato firmado de forma amigável e solicitado unilateralmente pela contratada em a rescisão Contratual está fundamentada acerca de irregularidades apontadas pela administração pública, pelo sentido de não cumprimento de cláusulas contratuais do contrato administrativo formalizado através de procedimento licitatório de modalidade de Tomada de Preços nº 002/2019, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na obra até o presente momento, bem como, qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos, ferramentas ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando Aqui que a contratada é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na obra e ainda sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE RESCISÃO

A Rescisão Unilateral, nos termos da Cláusula décima sexta, parágrafo único, do instrumento contratual, fundada no artigo 49, inciso i ao XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, satisfeita ainda na condição exigida pelo inciso i, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao parágrafo único, artigo 78 da lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso i, alínea "e", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ART. 49, II AO XII, ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 78, XVII DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A contratada declara neste ato que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas da execução do contrato ora encerrado, nada devendo à contratante.

Outrossim a contratada declara a geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo
Fls:
Ass:

Governador Edison Lobão - MA 25 de agosto de 2022.

Fabricio dos Santos Silva

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de finanças, Fazenda e Receita

Atílio CR

ATÍLIO CASTRO BELIN
PAVICOL SERVICE LTDA - EPP,
CNPJ nº 16.724.567 /0001- 40

Maria Vitória
TESTEMUNHAS (1)
CPF:

Roberta Elvira
TESTEMUNHAS (2)
CPF:

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

SUMÁRIO

Descrição **Página**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1
PORTARIA Nº 122/2022 - DIÁRIAS 1
PORTARIA Nº 123/2022 - DIÁRIAS 2
PORTARIA Nº 124/2022/DIÁRIAS 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074/2019/DECON 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4
ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2022 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 122/2022 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa da Secretária Municipal de Assistência Social: Gisely Rocha Soares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - *Conceder* a título de diária o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - (composição do valor: 3 diárias no valor de R$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem da Secretária Municipal de Assistência Social, **Gisely Rocha Soares**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 1703-1, portadora do CPF: **xxx.071.481-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista a beneficiária ter compromissos em São Luís- MA, capital do Estado para solicitar parceria junto do Programa Mais Renda na SEDES e averiguar as condições do alojamento da excursão para os idosos no período de 31/08 a 02/09/2022.

Carimbo de Tempo : 30/08/2022 18:29:05 Página 1 de 5

§ 2°. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal da beneficiária por meio de transferência eletrônica:

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 123/2022 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Motorista: Vinicius Santos de Souza

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal n° 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Processo: 0069
Fls: 006
Ass:

Art. 1° - Conceder a título de diária o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 3 diárias no valor de R$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Motorista, **Vinicius Santos de Sousa**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, , portadora do CPF: **xxx.588.783-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1°. A concessão de diária justifica tendo em vista a beneficiária ter compromissos em São Luís- MA, capital do Estado para acompanhar a Secretária de Assistência Social (solicitar parceria junto do Programa Mais Renda na SEDES e averiguar as condições do alojamento da excursão para os idosos no período de 31/08 A 02/09/2022.)

§ 2°. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal da beneficiária por meio de transferência eletrônica:

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE AGOSTO DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

Carimbo de Tempo : 30/08/2022 18:29:05 Página 2 de 5

Processo 007
Fls:
Ass:

PORTARIA Nº 124/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Coordenador: Carlos Barros de Almeida

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 8 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) - (composição do valor: 2 diárias de R$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do (a) servidor (a) **Carlos Barros de Almeida,** Coordenador, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Matrícula nº 2704, portador (a) do CPF nº 011.289.013-07, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/Ma, Estado para solicitar parceria junto do Programa Mais Renda na SEDES e averiguar as condições do alojamento da excursão para os idosos no período de 31/08 a 02/09/2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal do (a) servidor (a) por meio de transferência eletrônica.

Agência: 2218

Conta Corrente: 0532291-0

Banco: Bradesco

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE AGOSTO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074/2019/DECON

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074/2029/DECON; TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, **CONTRATADA**: PAVICOL SERVICE LTDA. – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.724.567/0001-40. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. **DOS MOTIVOS:** A RESCISÃO CONTRATUAL ESTÁ PAUTADA PELAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO

Carimbo de Tempo : 30/08/2022 18:29:05 Página 3 de 5

SENTIDO DE NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM CONTRATO ADMINISTRATIVO FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019. **DA FORMA DE RESCISÃO:** A RESCISÃO UNILATERAL, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, PARÁGRAFO ÚNICO, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, FUNDADA NO ARTIGO 49, INCISO I AO XII E XVII DO ARTIGO 78 DA LEI Nº 8.666/93, SATISFEITA AINDA NA CONDIÇÃO EXIGIDA PELO INCISO I, DO ARTIGO 79, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. **DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA**: EM OBEDIÊNCIA AO PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 78 DA LEI Nº 8.666/93, A RESCISÃO ESTÁ PLENAMENTE MOTIVADA E OBSERVA AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. DO PRESENTE ATO É CABÍVEL O RECURSO ADMINISTRATIVO PREVISTO NO ARTIGO 109, INCISO I, ALÍNEA "E", DA LEI 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 49, II AO XII, ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 78, XVII DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA**: 25 DE AGOSTO DE 2022. FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA, CPF: 0245.XXX.812-XX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2022.

Errata do extrato de Ratificação da dispensa de licitação nº 037/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa ZAP CAMISETAS E

UNIFORMES, Inscrita no CNPJ nº 29.405.686/0001-82, publicado no dia 29 de agosto de 2022, à página 01, Da edição 749, segunda-feira, no Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão – MA. A errata ao Extrato de Ratificação de licitação em questão dar-se-á a sua correção nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE: 18 DE JULHO DE 2022.

LEIA-SE: 03 DE AGOSTO DE 2022.

Processo 030/22
Fls: 008
Ass:

Esse texto possui efeitos retroativos à data de sua publicação original ~~no diário oficial deMunicípio de Governador Edison Lobão no~~ dia 29/08/2022. Governador Edison Lobão, 30 de Agosto de 2022. DENISE PETUBA DE MORAES, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 066/2022, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 038/2022, para contratar com a empresa ZANCHETTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ:

82.096.413/0001-86, objetivando Contratação de empresa especializada para a locação de 2 (dois) ônibus executivos para a realização de uma viagem com destino a cidade de São Luís/MA, do dia 15 a 18 de setembro de 2022, para o público de idosos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de ~~Governador Edison Lobão - MA.. Esse Termo se fundamenta no art.~~ 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS),

que será pago com recursos do Programa de Trabalho: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Governador Edison Lobão/MA,

30 DE AGOSTO DE 2022. GISELY ROCHA SOARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL.

Carimbo de Tempo : 30/08/2022 18:29:05 Página 4 de 5

Processo: 000/22
Fls: 000
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

ICP Brasil

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
Email: GOVERNADOREDISONLOBAOMA@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 30/08/2022 18:29:05

Carimbo de Tempo : 30/08/2022 18:29:05 Página 5 de 5

Processo: 03063
Fls: 010
Ass:

Obra
Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Município: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2 adequada a executar

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São Paulo
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
5	ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO	9.935,09	1,91 %
6	ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L	74.453,58	14,34 %
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA	1.065,25	0,21 %
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO	1.576,29	0,30 %
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	704,58	0,14 %
10	REDE DE ABASTECIMENTO	322.397,20	62,11 %
11	LIGAÇÕES DOMICILIARES	46.246,00	8,91 %
12	CERCA DE PROTEÇÃO	9.891,36	1,91 %
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO	5.837,26	1,12 %
14	SERVIÇOS FINAIS	1.790,00	0,34 %
15	ACRÉSCIMO POÇO ARTESIANO 50 m	45.191,00	8,71 %
	Total sem BDI	**399.736,98**	
	Total do BDI	**119.350,64**	
	Total Geral	**519.087,62**	

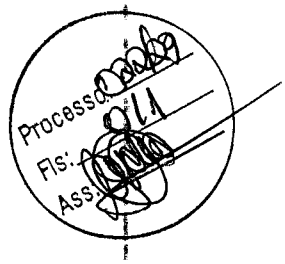

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Município: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2 adequada a executar	SINAPI - 08/2022 - Maranhão ORSE - 08/2022 - Sergipe SEDOP - 05/2022 - Pará SEINFRA - 027 - Ceará CPOS - 08/2022 - São Paulo	29,9%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
5	ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO	100,00% 9.936,09		60,00% 5.961,05	40,00% 3.974,04	
6	ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L	100,00% 74.453,58		60,00% 44.672,15	40,00% 29.781,43	
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA	100,00% 1.066,25		50,00% 532,63	50,00% 532,63	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO	100,00% 1.576,29		50,00% 788,15	50,00% 788,15	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 704,59		50,00% 352,30	50,00% 352,30	
10	REDE DE ABASTECIMENTO	100,00% 322.397,20			70,00% 225.678,04	30,00% 96.719,16
11	LIGAÇÕES DOMICILIARES	100,00% 46.246,00			60,00% 27.747,60	40,00% 18.498,40
12	CERCA DE PROTEÇÃO	100,00% 9.891,36				100,00% 9.891,36
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO	100,00% 5.837,26				100,00% 5.837,26
14	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 1.790,00				100,00% 1.790,00
15	ACRÉSCIMO POÇO ARTESIANO 50 m	100,00% 45.191,00				100,00% 45.191,00
Porcentagem			0,0%	10,08%	55,65%	34,28%
Custo			0,00	52.306,27	288.854,17	177.927,18
Porcentagem Acumulado			0,0%	10,08%	65,72%	100,0%
Custo Acumulado			0,00	52.306,26	341.160,44	519.087,62

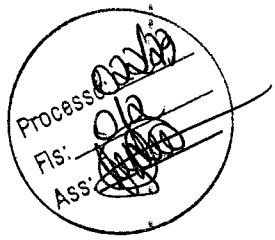

Obra
Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Município: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2 adequada a executar

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5		**ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO**					**9.935,09**	**1,91 %**
5.1	171034 CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-02	UN	1	6.062,79	7.875,56	7.875,56	1,52 %
5.2	9540 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1	1.238,33	1.608,59	1.608,59	0,31 %
5.3	C2065 SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1	347,15	450,94	450,94	0,09 %
6		**ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L**					**74.453,58**	**14,34 %**
6.1	00000006 Próprio	Execução de estrutura em concreto armado 25MPa para caixa d'água 20.000L	UND	1	32.673,62	42.443,03	42.443,03	8,18 %
6.2	1434 ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 20.000 litros	un	1	8.530,25	11.080,79	11.080,79	2,13 %
6.3	94994 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	30,25	97,93	127,21	3.848,10	0,74 %
6.3	180839 SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 15.000 L	UN	1	13.149,86	17.081,66	17.081,66	3,29 %
7		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA**					**1.068,25**	**0,21 %**
7.1	1030 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m	12	40,82	53,02	636,24	0,12 %
7.2	94676 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	15,03	19,52	39,04	0,01 %
7.3	1031 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	1,5	44,62	57,96	86,94	0,02 %
7.4	1032 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")	m	1,5	59,69	77,53	116,29	0,02 %

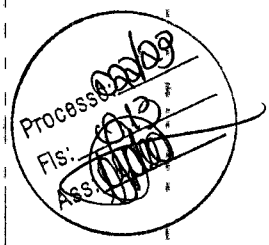

7.5	94498 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	143,76	186,74	186,74	0,04 %
8		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO					1.576,29	0,30 %
8.1	1031 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	24	44,62	57,96	1.391,04	0,27 %
8.4	1546 ORSE	Curva 90° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	un	2	19,38	25,17	50,34	0,01 %
8.5	94497 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	103,86	134,91	134,91	0,03 %
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					704,69	0,14 %
9.2	11819 ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 2"	un	8	8,88	11,53	92,24	0,02 %
9.3	8614 ORSE	Bóia automática p/caixa d	un	1	76,58	99,47	99,47	0,02 %
9.4	2797 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	1	394,83	512,88	512,88	0,10 %
10		REDE DE ABASTECIMENTO					322.397,20	62,11 %
10.1	79480 SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	1270,233	3,30	4,28	5.436,59	1,05 %
10.2	5159 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12 diam. = 50mm	m	8600	20,60	26,75	230.050,00	44,32 %
10.3	73964/009 SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	1260,848	43,41	56,38	71.086,61	13,69 %
10.4	5297 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 50 mm	m	8600	1,42	1,84	15.824,00	3,05 %
11		LIGAÇÕES DOMICILIARES					46.248,00	8,91 %
11.1	18388 SEINFRA	COLAR DE TOMADA POLIPROPILENO C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 50 x 1/2"	UN	100	3,73	4,84	484,00	0,09 %
11.2	89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	3000	10,46	13,58	40.740,00	7,85 %
11.3	89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	200	5,21	6,76	1.352,00	0,26 %
11.4	10226 ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca, diam = 25mm x 1/2"	un	100	8,39	10,89	1.089,00	0,21 %
11.6	3687 ORSE	Torneira plastica para tanque de lavar, HERC 1126, 1/2" ou similar	un	100	19,87	25,81	2.581,00	0,50 %
12		CERCA DE PROTEÇÃO					9.891,36	1,91 %

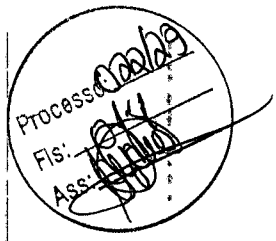

12.1	3482 ORSE	Cerca com estaca premoldada em concreto armado, seção quadrada 10 x 10 cm, espaçamento entre estacas 1,80m, hu(e) = 1,50 m, ht(e) = 2,00 m, escoras a cada 12,60 m, com 7 fios de arame farpado	m	90	78,39	101,82	9.163,80	1,77 %
12.2	74100/001 SINAPI	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	1	560,10	727,56	727,56	0,14 %
13		**SISTEMA DE PROTEÇÃO**					**5.837,26**	**1,12 %**
13.1	8260 SINAPI	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	UN	1	4.493,66	5.837,26	5.837,26	1,12 %
14		**SERVIÇOS FINAIS**					**1.790,00**	**0,34 %**
14.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	500	2,76	3,58	1.790,00	0,34 %
15		**ACRESCIMO POÇO ARTESIANO 50 m**					**45.191,00**	**8,71 %**
15.1	6214 ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 14.3/4" - Poço de 250 a 350m	m	50	329,63	428,18	21.409,00	4,12 %
15.2	6286 ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 200mm	m	50	366,16	475,64	23.782,00	4,58 %

Total sem BDI	**399.736,98**
Total do BDI	**119.350,64**
Total Geral	**519.087,62**

Descrição do Orçamento

Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Municipio: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2

Bancos Utilizados

SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São Paulo
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

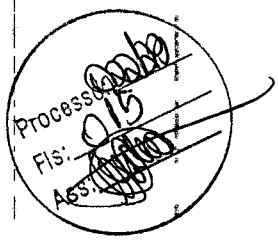

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

ITENS		*SIGLAS*	*VALORES*
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,43%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,28%
TAXA DE RISCO		R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,94%
TAXA DE LUCRO		L	6,74%
TAXA DE TRIBUT	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			23,50%
BDI RESULTANTE			**29,90%**

FÓRMULA UTILIZADA: $$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

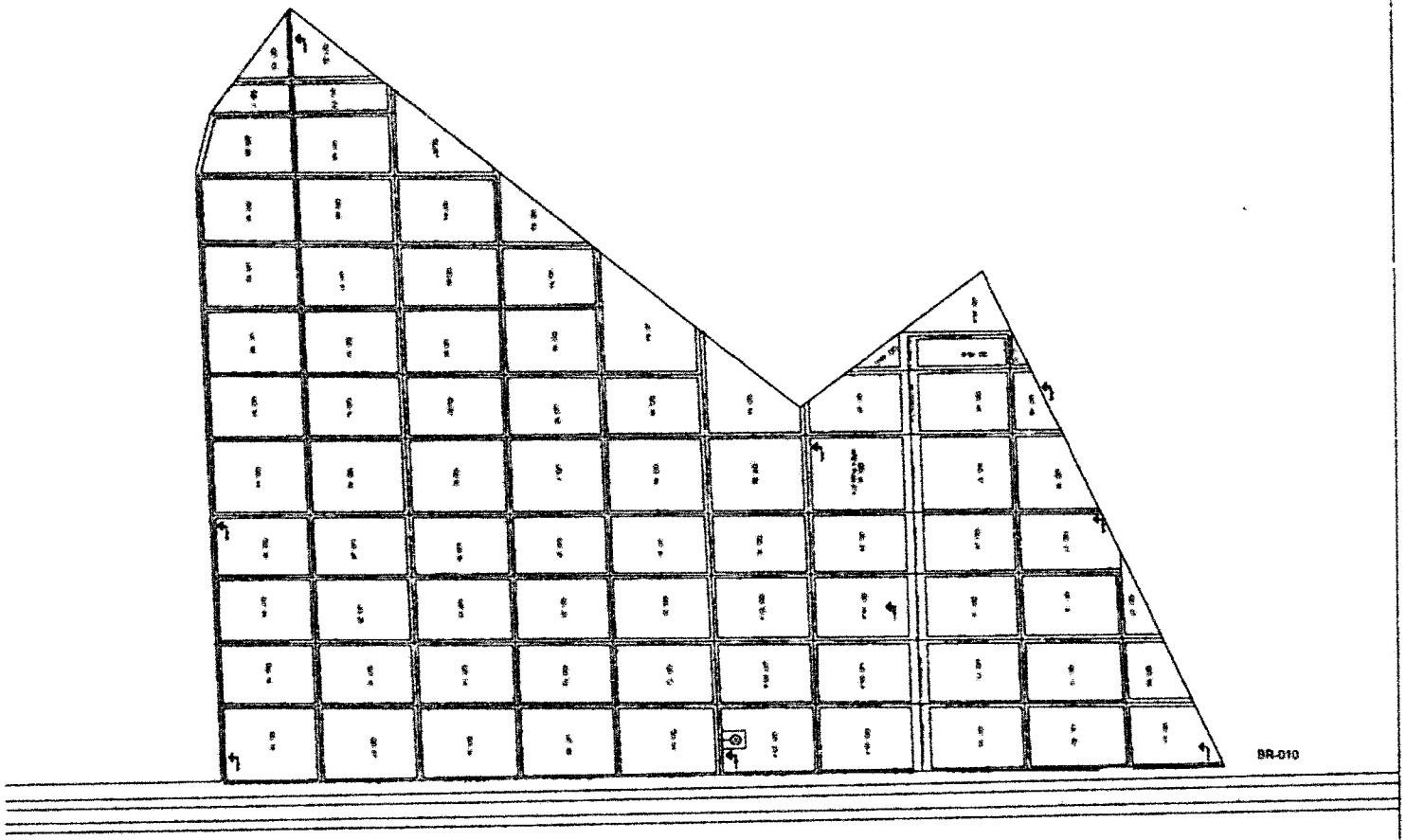

Governador Edison Lobão
Continuando a Mudar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA

REDE DE ABASTECIMENTO

Engenheiro Civil
Crea-MA 111759/D

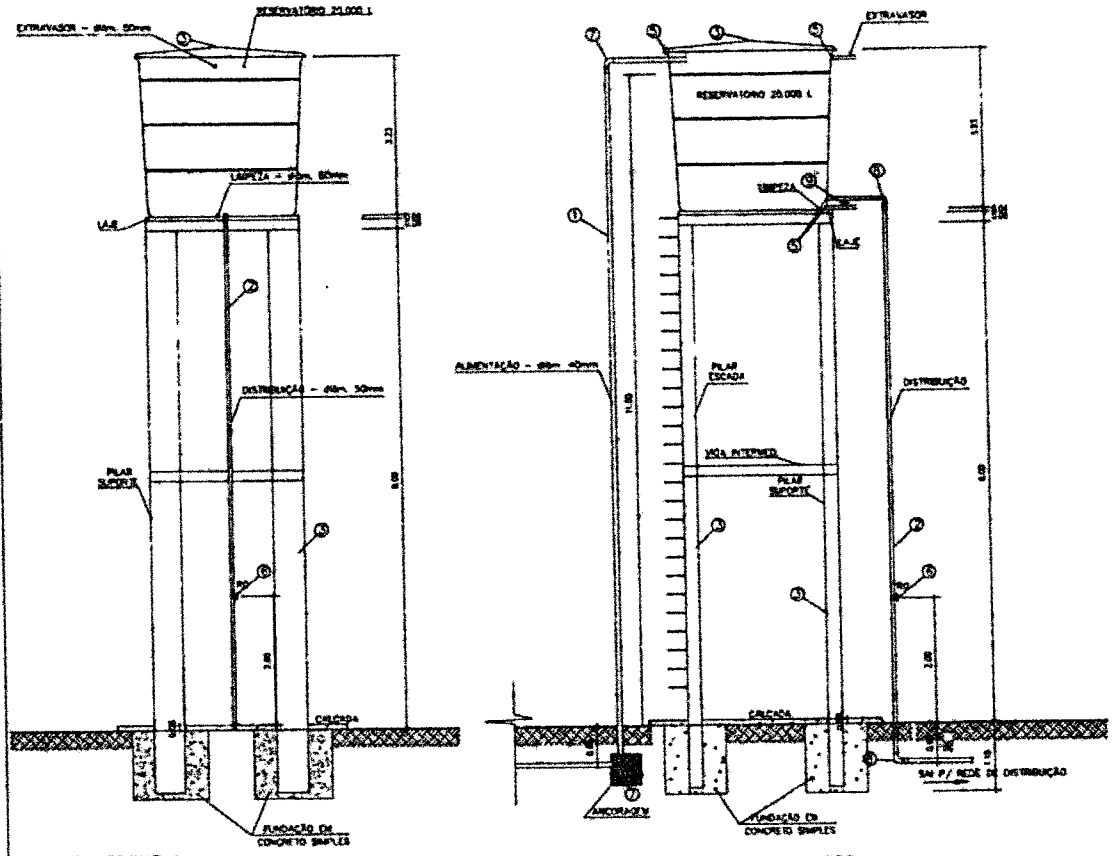

VISTA FRONTAL
ESC. 1/50

VISTA LATERAL
ESC. 1/50

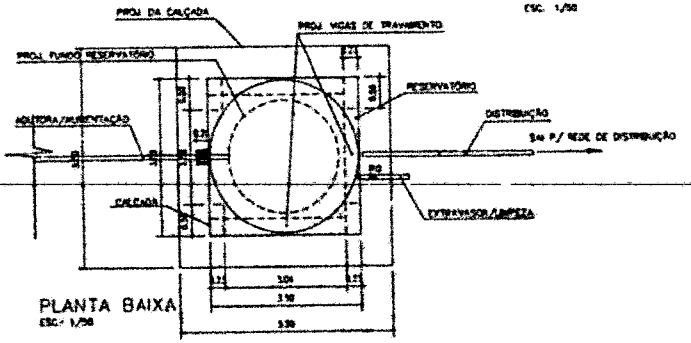

PLANTA BAIXA
ESC.: 1/50

RESERVATÓRIO 20.000 L

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Ø mm
1	TUBO PVC sold. DN 40 mm	m	13,00	40
2	TUBO PVC sold. DN 50 mm	m	21,00	50
3	RESERVATÓRIO 20m3 - FIBRA DE VIDRO	un	1	-
4	ESTRUTURA DE CA, H.1,0m + FUNDAÇÃO	m	1	-
5	FLANGE COM ANEL DE VEDAÇÃO	un	1	-
6	REGISTRO GAVETA DN 50 mm	un	1	50
7	JOELHO PVC sold. DN 40 mm	un	2	40
8	JOELHO PVC sold. DN 50 mm	un	2	50
9	REGISTRO GAVETA DN 40 mm	un	1	40

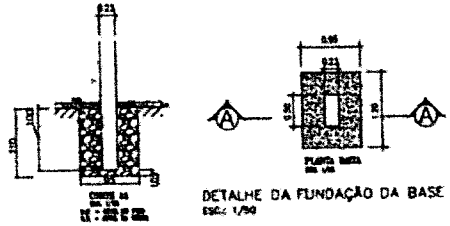

DETALHE DA FUNDAÇÃO DA BASE
ESC.: 1/50

ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA

- Concreto Armado: Fck=25 MPa e Aço CA-50;
- Cobrimento nominal da laje c=2,5 cm;
- Cobrimento nominal das vigas e pilares c=3,0 cm;
- Espessura de revestimento da laje e=4,0 cm
- Espessura da laje acabada h=12,0 cm

Governador Edison Lobão
Construindo o Futuro

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA — ESTADO: MARANHÃO
OBRA: SIMPLIFICADO/2017/MA/CAIXA — LOCALIDADE: CIDADE NOVA II — GOV. EDISON LOBÃO
DESENHO: DET. ESQUEMÁTICO DO RESERVATÓRIO DE AÇ. 4 CAP. 20m³ / ALT. 5m — ESCALA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thalita Vieira dos Prazeres, Cree-MA 111715936 — DATA DE EMISSÃO: — DATA: 2017 — REV.: 01 — FORMATO: A4 — FOLHA Nº: 01/01

Ponto	Longitude	Latitude	Informação
01	5°43'30.91"S	47°21'38.06"O	Localização do poço

- Poço situado na localidade Cidade Nova II

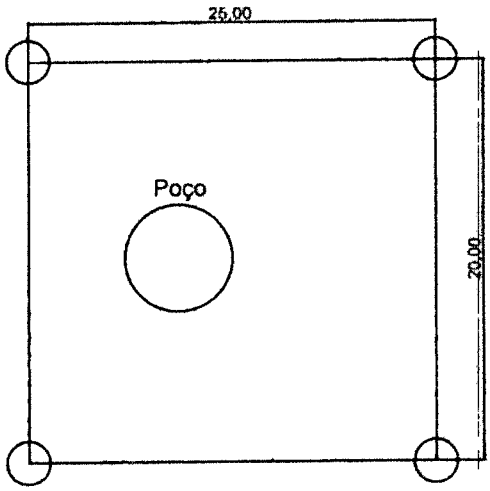

Área do terreno do poço: 500m²

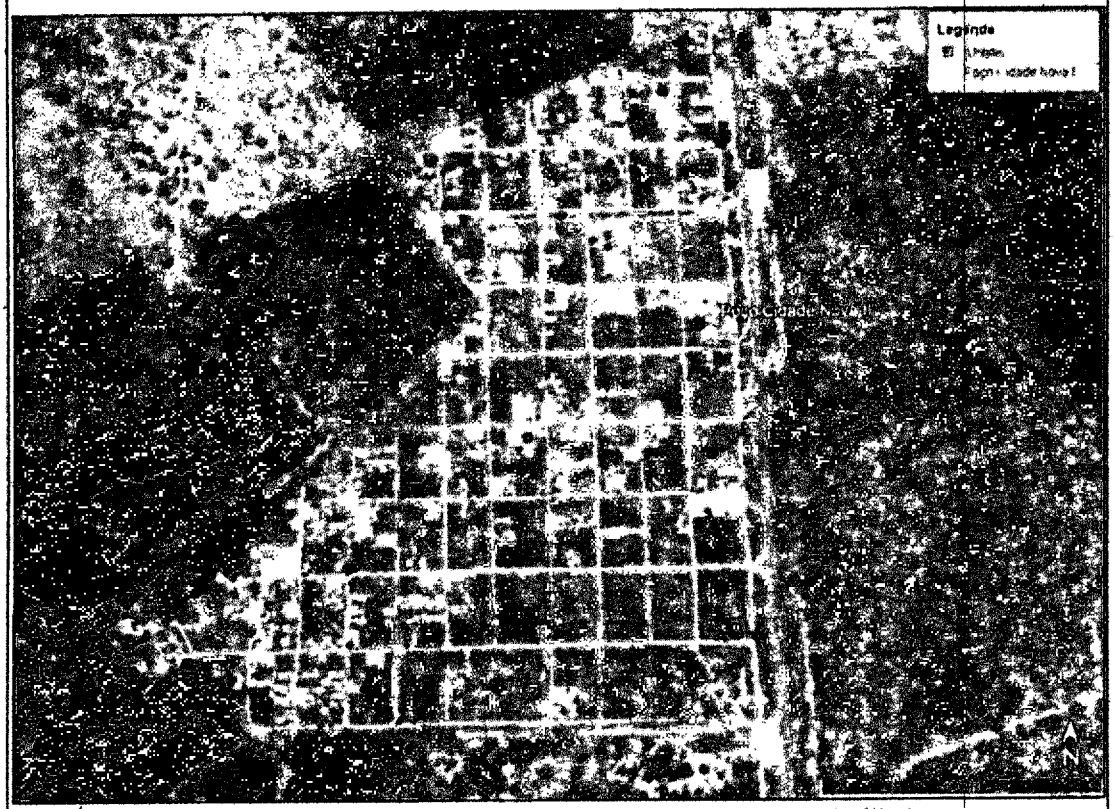

TÍTULO: Planta de localização do poço

RESPONSAVEL TÉCNICO

ASSUNTO: Sistema Simplificado de Abastecimento de Água

ESCALA: S/ ESCALA

Município: Gov. Edison Lobão Localidade: Cidade Nova II

DATA: 02/18

Thandres Vieira dos Prazeres
Engenheira Civil

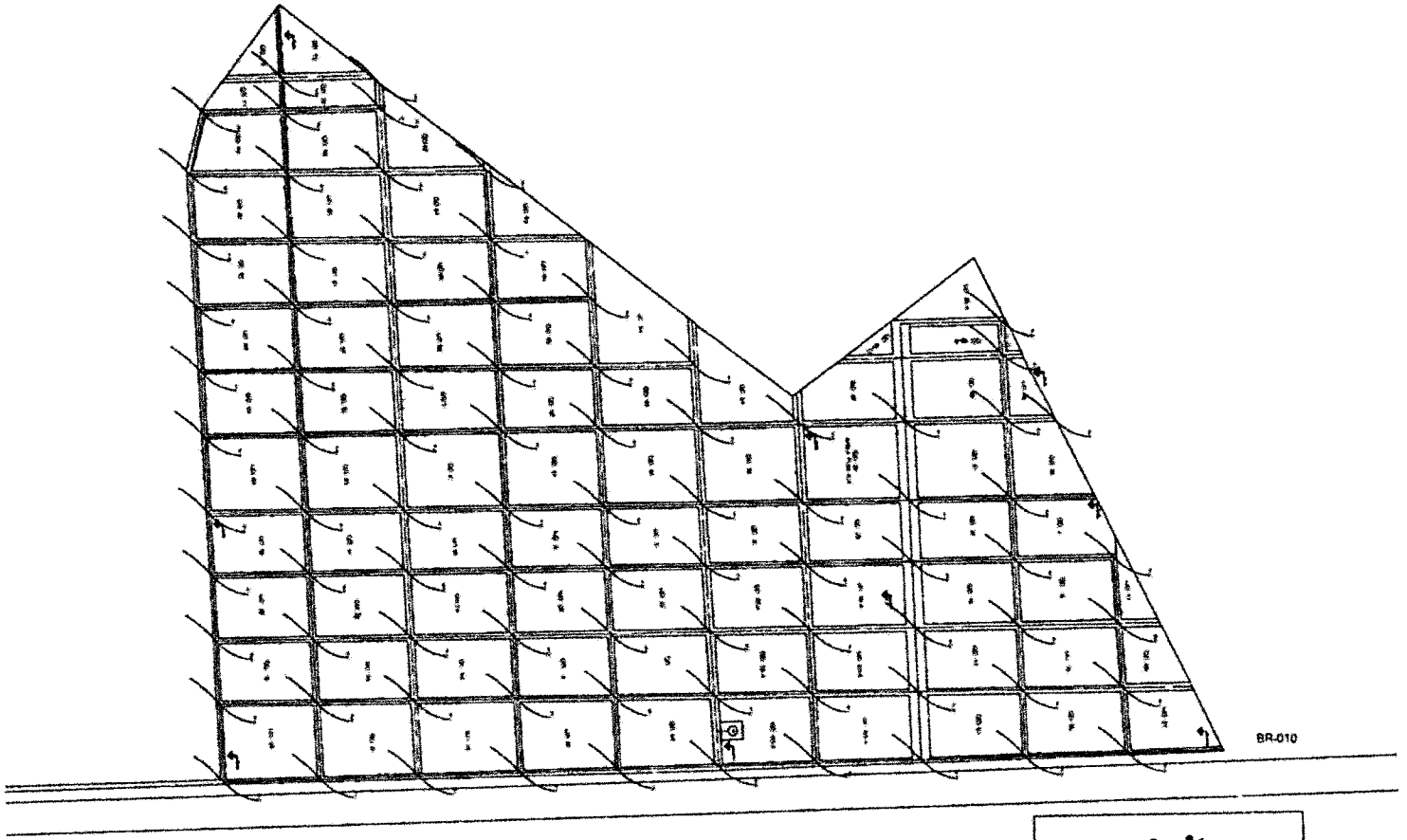

Governador Edison Lobão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA AGUA

MARANHÃO

LOCALIDADE: CIDADE NOVA II

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Thalles Vieira dos Prazeres
Crea-MA 111715976

PROCESSO: 0013
FLS: 020
ASS:

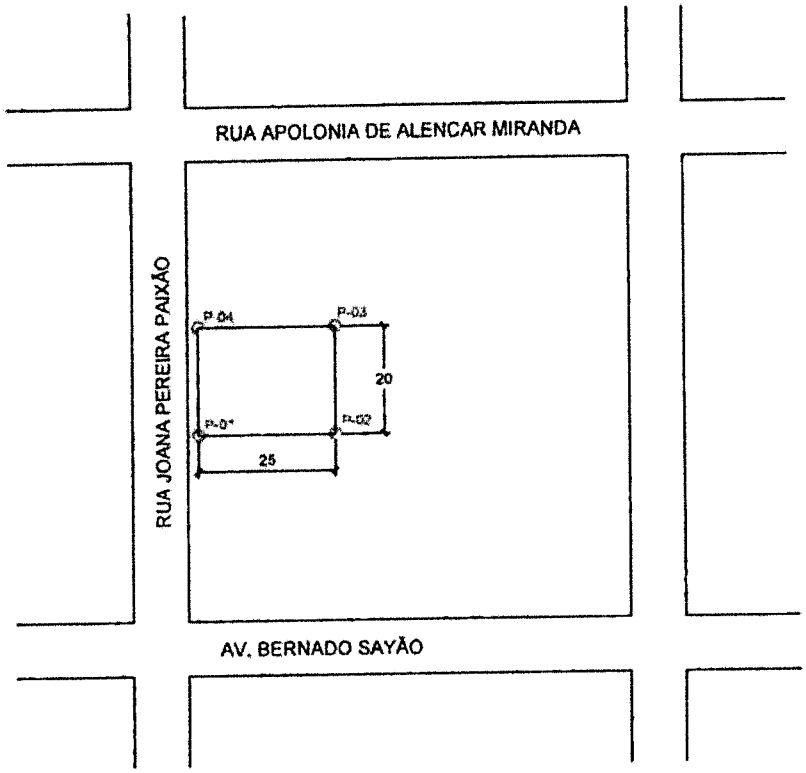

DESCRIÇÃO	COORD. NORTE	COORD. ESTE	DISTANCIA	ELEVAÇÃO (m)
P-01	9.366.605,00	238.556,00	25,00 m	199,00 m
P-02	9.366.629,00	238.555,00	20,00 m	197,00 m
P-03	9 366.631,00	238.535,00	25 00 m	198,00 m
P-04	9.366.606,00	238.535,00	20,00 m	198,00 m

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS e HABITAÇÃO

DESCRICAO: LEVANTAMENTO DE AREA PULBLICA DA CIDADE DE GOV. EDISON LOBÃO

LOCAL: GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, BAIRRO CIDADE NOVA II

ENG° RESP.: Thamara Vieira dos Prazeres Creа-MA 111715976	AREA: 500,00 m²	ESCALA: 1/1300
DESENHISTA : SANDRO VIANA	PERIMETRO: 90,00 m	DATA : JAN/2018

DETALHE DO BARRILETE

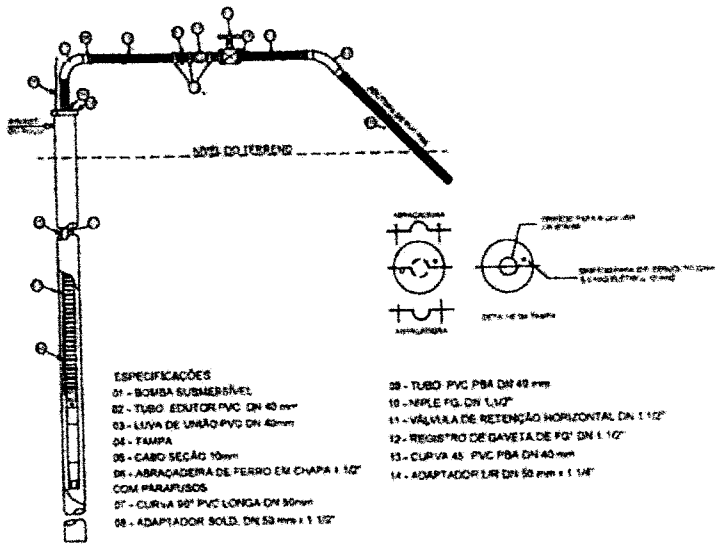

ESPECIFICAÇÕES

01 - BOMBA SUBMERSÍVEL
02 - TUBO EDUTOR PVC DN 40 mm
03 - LUVA DE UNIÃO PVC DN 40mm
04 - FLANGE
05 - CABO SEÇÃO 10mm
06 - ABRAÇADEIRA DE FERRO EM CHAPA 1 1/2" COM PARAFUSOS
07 - CURVA 90° PVC LONGA DN 50mm
08 - ADAPTADOR SOLD. DN 50 mm x 1 1/2"
09 - TUBO PVC PBA DN 40 mm
10 - NIPLE FG DN 1.1/2"
11 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DN 1 1/2"
12 - REGISTRO DE GAVETA DE FG DN 1 1/2"
13 - CURVA 45 PVC PBA DN 40 mm
14 - ADAPTADOR LR DN 50 mm x 1 1/4"

LIGAÇÃO DOMICILIAR

ESPECIFICAÇÕES

14 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO
15 - COLAR DE 25mm
16 - TUBO DE 25mm
17 - JOELHO SOLD. 25mm
18 - JOELHO DE 25mm LR
19 - TORNEIRA 3/4"

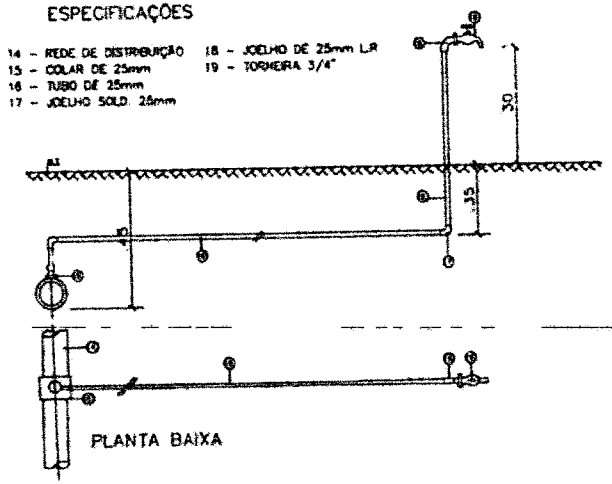

PLANTA BAIXA

DETALHE DO BARRILETE

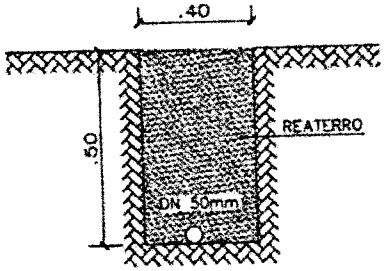

LIGAÇÃO DOMICILIAR

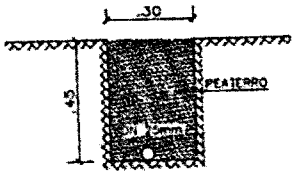

CORTE TRANSVERSAL

Governador Edison Lobão
Construindo o Futuro

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA AGUA
ESTADO: MARANHÃO
DATA: 15/09/2017/MMA/CAIXA
LOCALIDADE: CIDADE NOVA II
MUNICÍPIO: GOV. EDISON LOBÃO
ESCALA: INDICADAS
DESENHO: DETALHES
PROJETO: Thamires Vieira dos Reyes Crea-MA 111211997/D
DATA: 30/12
REV.: 01
FOLHA: 05
PROJETO Nº: 45

Processo 0034
Folha 05
Assinatura

Governador Edis
PROJETO E MEMORIAL DE GOVERNADOR EDISON
REDE DE ABASTECIMENTO DA AGUA
CIDADE NOVA II
REDE DE ABASTECIMENTO
010RB
ACELBURGERA
90. DQ
10. DQ
71. DQ
63. DQ
72. DQ
31. DQ
01. DQ
20. DQ
54. DQ
64. DQ
73. DQ
32. DQ
91. DQ
11. DQ
30. DQ
74. DQ
83. DQ
22. DQ
21. DQ
30. DQ
45. DQ
93. DQ
03. DQ
22. DQ
30. DQ
45. DQ
04. DQ
13. DQ
22. DQ
21. DQ
40. DQ
36. DQ
95. DQ
55. DQ
05. DQ
14. DQ
23. DQ
32. DQ
31. DQ
50. DQ
76. DQ
46. DQ
06. DQ
65. DQ
15. DQ
24. DQ
33. DQ
42. DQ
41. DQ
60. DQ
27. DQ
56. DQ
16. DQ
75. DQ
25. DQ
34. DQ
43. DQ
52. DQ
51. DQ
70. DQ
37. DQ
17. DQ
96. DQ
66. DQ
85. DQ
35. DQ
44. DQ
53. DQ
62. DQ
61. DQ
80. DQ
1 REDE DE ABASTECIMENTO
ESC 1:3500

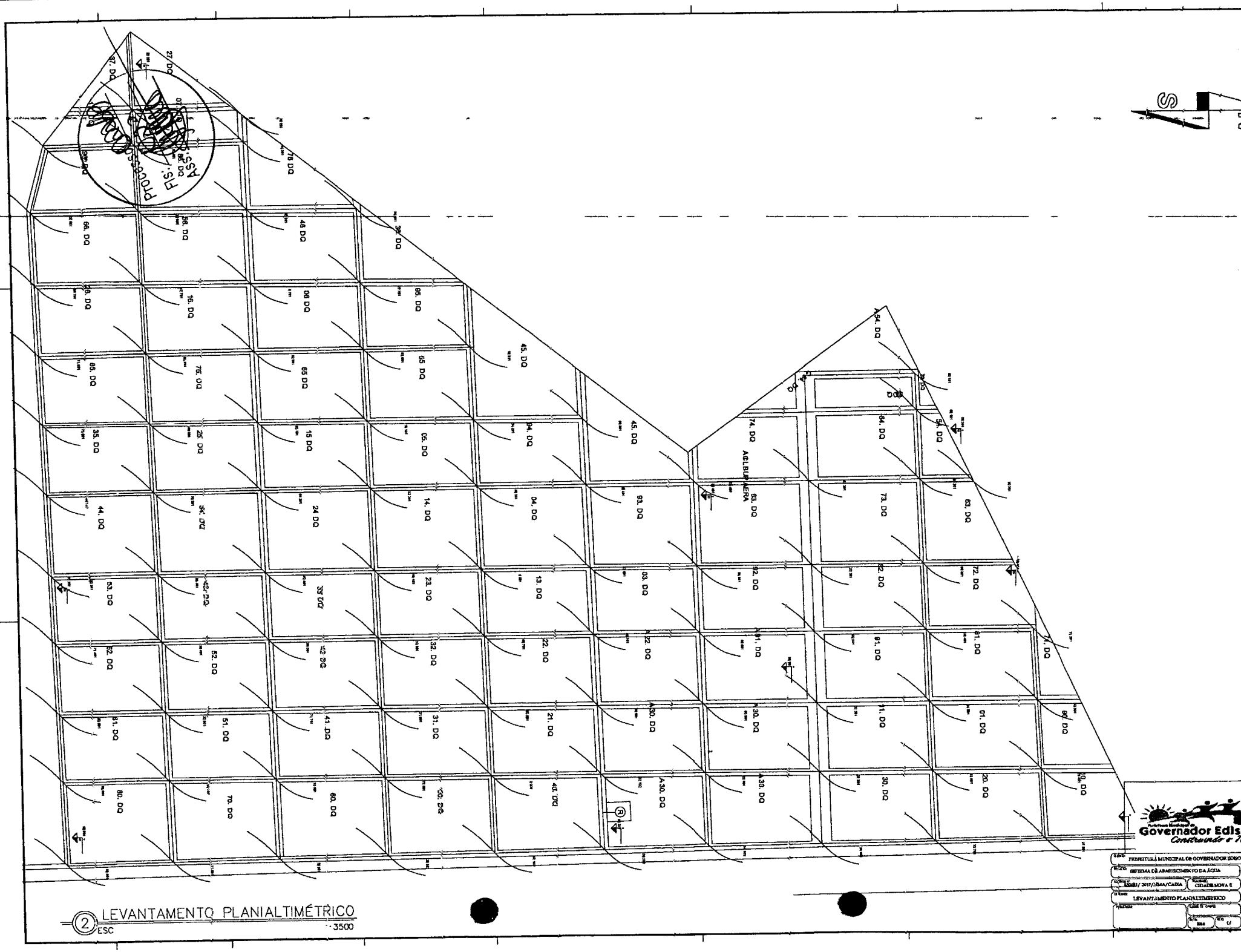

2 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
ESC 1:3500

Governador Edison Lobão
Construindo o Futuro

Processo 0009
Fls: 004
Ass:

CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO GOVERNADOR EDSON LOBÃO – ESTADO DO MARANHÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo, esclarecer todas as etapas construtivas e a fixação das condições técnicas gerais e específicas para a instalação e desenvolvimento da obra e os serviços que serão obedecidas pelo EMPREITEIRO (A) ou CONTRATADO (A).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A obra consiste na conclusão do sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova 02 no município de Governador Edson Lobão - Ma
A execução será realizada em conformidade com a presente documentação, memorial e plantas anexas.
O prazo de execução dos serviços será de 180 dias a contar da data da ordem de serviço.
A Empresa Contratada deverá manter no canteiro de obras profissionais habilitados, principalmente nos postos de comando, com autonomia para tomar decisões corretas e atender rapidamente às recomendações da Fiscalização.
A fiscalização poderá determinar à Empresa Contratada, sempre que julgar necessário, o afastamento e substituição de seu representante na obra. A Empresa Contratada deverá dispor de um Engenheiro Responsável que visitará a obra periodicamente e deverá comparecer às reuniões de coordenação sempre que a Fiscalização solicitar. A presença do Responsável na obra será necessária tantas vezes quantas forem solicitadas pela contratante. Os serviços deverão ser previamente planejados, para evitar desmanchos por ordem da Fiscalização, ocasionando transtorno operacional e financeiro.

CONDIÇÕES LOCAIS

A Empresa Contratada deverá estar ciente do local onde serão desenvolvidos os trabalhos para execução da obra contratada, tendo sua visita confirmada por um Atestado de Visita emitido pelo representante da contratante. A Proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.
Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão – de-obra, equipamentos gerais, atividades em área de risco e/ou insalubres, estradas de acesso, falta de recursos nas cidades mais próximas, meios de transporte e de comunicação e tudo o mais que possa influenciar no custo, na qualidade e no prazo dos serviços propostos.

PLACA DE OBRA

A Empresa Contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento, instalação, proteção e manutenção da placa exigida pelo CREA, assim como pela presença na obra das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART.

SEGURANÇA EM GERAL

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.
Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.
Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras e serviços até a sua entrega definitiva.

Processo 00063
Fls
Ass:

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

1. POÇO TUBULAR

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

O poço tubular já iniciado restando apenas a perfuração e revestimento de mais 50,00 m.

1.2. DIMENSÕES E PROCEDIMENTO

1.2.1. Equipamentos

A empresa habilitada deverá dispor de:

- Sonda rotativa e ou rotopneumática, com capacidade de perfuração de no mínimo 250m;
- Bomba de lama tipo pistão ou centrífuga capaz de permitir o bom desempenho da perfuração até a profundidade final prevista;
- Compressor de ar de alta pressão acoplado a motor elétrico ou diesel com capacidade de trabalho efetivo de 400 pcm – 11,43 m³/min e pressão de trabalho de 10bar – 150psi.
- Conjunto motor-bomba submersível acionada por energia fornecida pela CEMAR ou de grupo gerador, com vazão e altura manométrica iguais ou superiores as de projeto;
- Medidor de nível com fio numerado em intervalo de 1,0m;
- Kit de controle de fluído de perfuração composto de balança de lama, funil viscosímetro de Marsh, medidor de PH e medidor de teor de areia;
- Carro pipa com capacidade mínima de 6.000l;
- Equipamentos outros e acessórios em quantidade suficiente para assegurar a execução dos serviços, sem paralisação ou atraso decorrente de sua falta.

1.2.2. Execução

1.2.2.1. Mobilização e Desmobilização

A mobilização consiste no transporte dos equipamentos (perfuratriz, compressor, carro-pipa, conjuto motor bomba, etc.), acessórios (hastes, comandos, brocas, tubulações e utensílios) e materiais (tubos, filtros, cimento bentonita ou polysafe, etc) para o canteiro do poço.

A desmobilização consiste no retorno dos equipamentos, ferramental e acessórios à sede da empresa.

1.2.2.2. Serviços Preliminares

Os serviços preliminares referem-se à limpeza do terreno, instalação do barraco, escavação dos tanques de sucção, sedimentação, canaletas e fossa negra.

O canteiro de serviço dever ser projetado e executado levando-se em conta a proporção e característica do poço tubular a ser perfurado, cuja locação será feita pelo fiscal, em área livre e desimpedida.

Processo 000413/2016
Fls: 026
Assinatura

O local da perfuração deverá ser preparado para instalação da perfuratriz, ferramentas, acessórios, materiais unidades de apoio, bem como para construção dos tanques de sucção, sedimentação e canaletas de escoamento do fluido de perfuração, fossa negra e manobras operacionais.

A disposição dos equipamentos, ferramentas, acessórios e materiais deverão obedecer a critérios de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases da construção do poço tubular.

O poço terá profundidade de 250m, perfurado com diâmetro de 18" em toda a extensão e as escavações dos tanques, canaletas e fossa negra deverão ser executadas, de acordo com as recomendações a seguir:

- Tanque de sedimentação: volume correspondente a 50% do volume de material a ser retirado na perfuração do poço tubular; (20,52m³)
- Tanque de sucção: volume correspondente a 50% do volume do tanque de sedimentação; (10,26m³)
- Canaleta: volume correspondente às dimensões 20,00m x 0,20m x 0,15m (comprimento, largura e altura).

Após a conclusão da obra, a empresa deverá retirar do local, às suas expensas, toda e qualquer sucata e detritos proveniente da construção do poço tubular, deixando a área completamente limpa, recompondo-a à sua condição original, de forma a restabelecer o bom aspecto local.

1.2.2.3. Perfuração

A perfuração deverá ser efetuada no diâmetro de 18" no intervalo de 0 a 250m. Qualquer alteração no diâmetro e/ou na correspondente profundidade só poderá ser efetivada mediante autorização da fiscalização.

A perfuração poderá ser inicialmente executada através de um furo piloto com posterior alargamento para o diâmetro do projeto.

A limpeza dos tanques e canaletas deverá ser constante para evitar o retorno do material perfurado para dentro do furo, através da bomba de lama, a fim de não mascarar as amostras de calha.

1.2.2.4. Fluido de Perfuração

O fluido deverá visar a performance na perfuração, limpeza, estabilidade e produtividade do poço. Salvo em condições especiais, a lama deverá ser a base de bentonita e mantida dentro dos seguintes parâmetros:

- Densidade: entre 1,04 e 1,14 g/cm³
- Viscosidade aparente: entre 35 e 45 segundos;
- Conteúdo de areia: inferior a 3% de volume;
- Filtrado: abaixo de 15 cm³;
- PH: entre 7 e 9,5.

1.2.2.5. Registro Diário

Processo nº 0069
Fls: 127
Ass:

As seguintes informações deverão estar registradas, diariamente, no livro de obra existente no local da obra:

- Diâmetro da perfuração;
- Metragem perfurada e profundidade do poço no fim da jornada de trabalho;
- Litologia atravessada e avanço de perfuração;
- Brocas utilizadas;
- Material do fluido utilizado e registro de densidade, viscosidade, filtrado, PH e teor de areia.

1.2.2.6. Amostragem

Deverá ser coletada amostra do material perfurado na canaleta de escoamento da lama, próximo ao furo, em intervalo de 1,0 em 1,0 m. As amostras deverão ser secadas, desagregadas e dispostas em ordem crescente de perfuração em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.

1.2.2.7. Perfil Litológico

Após a constatação da profundidade final da perfuração e, com base nas informações registradas, será elaborado o perfil construtivo do poço, pelo geólogo ou engenheiro de minas da firma perfuradora, definindo as zonas aquíferas e os intervalos produtores de água. O relatório técnico final do poço deverá conter todas as etapas de construção do poço.

1.2.2.8. Instalação de Revestimento

O revestimento será com tubos e filtros PVC geomecânicos, diâmetro 200mm, classe *standard*, no intervalo de 0 a 250m. O revestimento tubo deverá ficar 0,65m acima da superfície do terreno.

O poço deverá possuir cerca de 50 a 70m da coluna de revestimento constituído de filtros no intervalo produtor de água.

1.2.2.9. Instalação de Pré-Filtro

- O pré-filtro será colocado em 240m, estando projetado os 10m finais da boca do poço para proteção sanitária;

1.2.2.10. Proteção sanitária

A proteção sanitária será restrita a uma laje que deverá ter declividade do centro para a periferia, com espessura mínima de 0,15m e área não inferior a 1 m². O revestimento de cano galvanizado deverá ficar saliente 0,50m acima da laje.

1.2.2.11. Limpeza e Desenvolvimento

No desenvolvimento do poço, deverá ser aplicado o processo de pistoneamento ou ar comprimido.

Proc. 038
Fls:
Ass:

Recomenda-se para limpeza, o uso de compressor de alta pressão, de trabalho efetivo com capacidade de 400pcm e injetor entre 70m e 76m.

1.2.2.12. Teste de Produção

Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deverá ser colocado uma tubulação auxiliar, destinada a medir os níveis d´água, com sua extremidade inferior acima 1m do crivo da bomba. Na medição de vazão devem ser empregados dispositivos que assegurem uma determinação com relativa facilidade e precisão: para vazões superiores a 30 m³/h, deverão ser empregados recipientes de volume aferido de 200 a 220l, indeformados e em bom estado de conservação; vazões acima de 40 m³/h deverão ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como: vertedor, orifício calibrado, tubo venturi ou outros.

A tubulação de descarga da água deverá ser dotada de válvula de regulagem sensível e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento. O lançamento da água extraída deverá ser feito a uma distância de 25,0 metros à jusante do poço.

Antes de dar início ao bombeamento, o operador deverá certificar-se da posição do nível da água original, efetuando, pelo menos, três medidas de nível, a cada meia hora.

As medidas de nível d´água no poço, durante o bombeamento, deverão ser efetuadas na seguinte frequência de tempo, a partir do início do teste.

INTERVALO DE TEMPO (min)	*FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO (min)*
0 – 10	1 min
10 – 20	2 min
20 – 60	5 min
60 – 100	10 min
100 – 180	20 min
180 – 300	30 min
300 em diante	100 min

O teste de vazão deverá ser iniciado com bombeamento à vazão máxima definida, num período mínimo de vinte e quatro horas. Uma vez terminado o teste à vazão máxima, deve-se proceder ao teste de produção.

O teste de produção deverá ser efetuado em quatro etapas de mesma duração, com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantendo-se a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa para outra deverá ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento.

O plano de teste deverá prever um escalonamento de vazões de aproximadamente 40%, 60%, 80% e 100% da vazão máxima.

As medidas de vazão deverão ser efetuadas em correspondência com as de nível d'água. Não poderá haver variação de vazão superior a 10% durante o bombeamento.

PROCESSO
FLS.
ASS

1.2.2.13. Desinfecção

A desinfecção final deverá ser feita mediante a aplicação de uma solução clorada em quantidade tal que se consiga uma concentração no poço de 50 mg/l de cloro livre. Se a solução empregada for de hipoclorito de sódio a 10%, deverá ser aplicado meio litro para cada metro cúbico de água no poço.

Deve-se introduzir parte da solução no poço através de tubos auxiliares. O restante da solução deverá ser colocado pela boca do poço de modo à desinfectar o revestimento acima do nível da água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a duas horas.

Concluídos todos os serviços, o poço deverá ser lacrado com chapa soldada, tampa rosqueável ou outro dispositivo de modo a evitar possível obstrução ou contaminação.

2. ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO

2.1. Escavação de valas

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície do terreno até as linhas e cotas especificadas no projeto. Antes de iniciar a escavação, a contratada fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes e etc, que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.
Caso haja qualquer dano nas interferências antes citadas, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão por conta da contratada, desde que caracterizada a responsabilidade da mesma.
A vala só deverá ser aberta quando os elementos necessários ao assentamento estiverem depositados no local.
O fundo das valas deverá ser fortemente apiloado (socado) com maço 30 Kg, livre de pedras e detritos orgânicos.
Os materiais não aproveitados serão transportados pela contratada e levados ao local destinado ao bota-fora.

2.2. Alicerce

Todo o alicerce será realizado com pedras laterítica preta argamassada com concreto de forma a preencher toda a vala escavada. Quando o nível estiver próximo ao nível do terreno, será construída uma alvenaria de embasamento com tijolos cerâmicos e argamassa mista de cimento, cal e areia em 1:2:8. Este nível deverá ficar em conformidade ao especificado em projeto e pronto para receber a cinta de amarração inferior.

2.3. Alvenaria

Todas as paredes serão em alvenaria cerâmica empregando tijolos de 6 furos nas dimensões conforme norma específica, com espessura a espelho de 09cm. A argamassa de assentamento dos tijolos será em cimento e arenoso no traço 1:6 e a junta entre os tijolos terá espessura média de 12 mm.

As alvenarias deverão ser executadas com obediência a planicidade, prumo e alinhamento.

2.4. Concreto

A execução do concreto obedecerá rigorosamente à especificação relativa à resistência característica devendo garantir o adensamento e cura adequada. O concreto deverá ser misturado em betoneiras, por possibilitarem maior uniformidade e rapidez na mistura, após o lançamento o concreto deverá ser vibrado continua e energicamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade, fazendo assim com que possíveis bolhas de ar existentes no meio do concreto desapareçam. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos

materiais, evitando também a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.
Os materiais miúdos e graúdos (pedra britada ou seixo agregada ao concreto) deverão estar isentos de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, torrões de argila, matéria orgânica, e outras.
Deverão ser previstas as passagens das instalações quando existentes.
As armaduras deverão garantir recobrimento de 2,0 cm. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores (pastilhas de concreto de igual Fck ou maior), desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que estas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto.
A forma será executada em madeira (tábuas inteiras ou aglomerados resinados) garantindo total estanqueidade e rigidez. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto de igual ou maior resistência do concreto a ser executado. Não se admitirá tacos de madeira como espaçadores.

2.5. Chapisco

O chapisco poderá executado com argamassa de cimento e areia lavada (granulometria média ou grossa), com espessura média de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada. Pode-se adotar também o chapisco rolado, realizado com auxílio de rolo para textura grossa, aplicado de baixo para cima.
As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

2.6. Reboco

Executado sobre o chapisco, com espessura média de 25mm, e traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media).

2.7. Pintura

Será executada em duas demãos com tinta hidracor, segundo os procedimentos a seguir:
- correção de pequenas imperfeições do reboco com lixa;
- limpeza das superfícies das paredes;
- aplicação de uma demão de selador;

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas ao tipo de pintura a qual se destinam.
Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.
Serão evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

2.8. Calçada

Serão executadas nas dimensões indicadas no projeto com um lastro de concreto de 15 Mpa e 7,0 cm de espessura. Terá acabamento superficial desempenado e esponjado com inclinação necessária para escoamento das águas pluviais e de limpeza.

2.9. Portão

As esquadrias de ferro deverão ser entregues na obra limpas de impurezas e absolutamente isentas de defeitos que venham a prejudicar sua aparência. Todo material empregado deverá ser de boa qualidade, sem defeito de fabricação, com chapa de dimensões compatíveis aos vãos que se destinam.
Deverão ser lixadas nos pontos de solda a fim de que sejam retiradas todas as rebarbas. Deverão levar uma demão de zarcão e posteriormente pintura em esmalte.
Obs.: Todas as esquadrias de ferro deverão ter o requadro compatível com a espessura da parede em que vai ser assentada.

2.10. Aterro

Processo nº 0069/2021
Ass.

O aterro será executado com material granular argiloso, sem torrões e/ou matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, até atingir a cota da estrutura, mantendo o material próximo da umidade ótima durante a execução.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

- ✓ Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização do contratante.
- ✓ O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.
- ✓ Estas exigências se completam e quando da omissão em um responderão os outros em cujo contexto, esteja presente o elemento omitido.
- ✓ Compete ao construtor fazer minucioso estudo, verificando e analisando todos os elementos fornecidos para a execução dos serviços e em caso de dúvidas consultarem a Fiscalização.
- ✓ Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.
- ✓ A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através profissional de comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigado o construtor a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação todos os serviços imperfeitos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 0069
Fls: 032
Ass:

MEMORANDO

Gov. Edison Lobão - MA, 23 de março de 2023.

Ao
Sr. Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Senhor Secretário,

Venho através deste, informar a necessidade de **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água para complementação da obra no bairro Cidade Nova II. no município de Governador Edison Lobão – MA,** o setor de engenharia deste município de responsabilidade do Sr. Alexandre Cezar Leite da Silva; engenheiro chefe, apresentou os Orçamentos e Anotações de Responsabilidade Técnica, o qual foram devidamente aprovados por esta Secretaria. Diante disso, solicito a vossa senhoria, como Ordenador de Despesas da pasta a devida AUTORIZAÇÃO para abertura e continuação de todo o Processo Licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Francisco Soares Lima
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627.001-34

Processo: 0016
Fls: 033
Ass:

Governador Edison Lobão/MA, 24 de março de 2023

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de Poço Tubular com Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para complementação da obra no Bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão - MA.

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

No valor de **R$ 519.087,62 (quinhentos e dezenove mil e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

Atenciosamente,

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port: 02/2021

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CNPJ 01.397.627/0001-34

Processo 0034
Fls.
Ass.

Ref. Solicitação dia 24/03/2023

Prezado,

Mediante a solicitação de informação de Dotação Orçamentaria para a Tomada de Preço, referente ao objeto Contratação de Empresa especializada na Perfuração de Poço Tubular com Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para a complementação da obra no bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão;

Viemos por meio deste lhe informar a necessidade de elaboração de um projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo Municipal solicitando a abertura de crédito adicional especial para que se possa dar continuidade a esse processo, visto que não há dotação orçamentaria especifica para essa solicitação, instrução regida pela Lei 4.320 de 1964, que diz:

> ***Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.***
>
> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Governador Edison Lobão – MA, 27 de março de 2023.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/O
CPF 785.567.143-00

Processo: 000183
Fls: 025
Ass:

Governador Edison Lobão – MA, 03 de abril de 2023.

Ao Sr. Prefeito,
Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de Governador Edison Lobão – MA

Conforme instrução do setor de contabilidade dessa prefeitura, sobre a necessidade de um projeto de lei visando a abertura de credito adicional especial, viemos por meio deste solicitar a elaboração desse projeto de lei solicitando a abertura de credito adicional especial, para que se possa dar continuidade á Tomada de Preço referente **a Contratação de Empresa especializada na Perfuração de Poço Tubular com Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para a complementação da obra no bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison.**

Tal solicitação encontra embasamento na Lei 4.320 de 1964, em seus artigos 42 e 43:

> ***Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.***
>
> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***

Atenciosamente,

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port. 02/2021

Fabrício dos Santos Silva
Secretario Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

Processo 0060
Fls: 036
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 105/2023 – GAB/PREF.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encmainhar a Vossa Excelência, **o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023 de 26 de abril de 2023 que autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.**

O projeto se faz necessário sua aprovação com urgência, uma vez que se trata de recurso de convenio e a demora na aprovação do projeto pode acarretar ao município a perda do recurso.

Encaminhamos em anexo mensagem para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão/MA, 26 de abril de 2023.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA 23847760378

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Recebido em:
Ana Paula Reis
11:32hs

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 26/04/2023
CNPJ: 01.616.688/0001-00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo 0010
Fls. 037
Ass.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Cidade Nova II.

Art. 2° O crédito adicional especial definido no artigo 1° terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	**02**	**PODER EXECUTIVO**
ORGÃO	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNIDADE	**00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
FUNÇÃO	**17**	**SANEAMENTO**
SUBFUNÇÃO	**605**	**ABASTECIMENTO**
PROGRAMA	**0512**	**SANEAMENTO BASICO URBANO**
PROJETO/ATIVIDADE	**6210**	**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	**OBRAS E INSTALAÇÃO**	**520.000,00**	**1.700.0000**

Art. 3° Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1°, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante

Processo: 038
Fls:
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

Art. 4º As anulações que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo;

Dotação Orçamentária	10.605.0125.1027.0000	CONST. DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA	
Nat. da Despesa	**Elemento de Despesa**	**Valor**	**Fonte de Recurso**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	110.000,00	1.700.0000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	110.000,00	1.701.0000

Dotação Orçamentária	10.605.0125.6094.0000	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTO	
Nat. da Despesa	**Elemento de Despesa**	**Valor**	**Fonte de Recurso**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	150.000,00	1.500.0000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	75.000,00	1.700.0000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	75.000,00	1.701.0000

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2023.

Governador Edison Lobão/MA, 26 de abril de 2023.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA 23847760378

Assinado digitalmente por GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA:23847760378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=48317900190, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA:23847760378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.26 11:46:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Recebido em
Paulo R Santos

PREFEITURA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - Nº 964 / 2023 - VOL. 1 - QUINTA, 29 DE JUNHO DE 2023 - PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 29 DE JUNHO DE 2023.	1

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Cidade Nova II.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	**02**	**PODER EXECUTIVO**
ORGÃO	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNIDADE	**00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 201683e424a89382190bdb33fca1ab896e001ebf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Processo 0406/23
Fls: 010
Ass:

FUNÇÃO	**17**	**SANEAMENTO**
SUBFUNÇÃO	**605**	**ABASTECIMENTO**
PROGRAMA	**0512**	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
PROJETO/ATIVIDADE	**6210**	**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	520.000,00	1.700.0000

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante de R$ R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), do Orçamento do exercício de 2023.

Art. 4º As anulações que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo;

Dotação Orçamentária	10.605.0125.1027.0000	CONST. DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	110.000,00	1.700.0000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	110.000,00	1.701.0000

Dotação Orçamentária	10.605.0125.6094.0000	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTO

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 201683e424a89382190bdb33fca1ab896e001ebf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	150.000,00	1.500.0000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	75.000,00	1.700.0000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	75.000,00	1.701.0000

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE JUNHO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 201683e424a89382190bdb33fca1ab896e001ebf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Processo nº 0112
Fls:
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 201683e424a89382190bdb33fca1ab896e001ebf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Processo: 043
Fls:
Ass:

DESPACHO

Ref. Solicitação dia 24/03/2023/SEMFIN

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de Poço Tubular com Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para complementação da obra no Bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão - MA. Em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	06
Unidade Orçamentária/Atividade	IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	17.605.0512.6210.0000
Natureza da Despesa	OBRAS E INSTALAÇOES	44.90.51.00

Governador Edison Lobão – MA, 10 de julho de 2023.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/O
CPF 736.597 743-49

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 0016
Fls: 04
Ass:

DESPACHO

Ao
Sr. Matheus da Silva Pereira
Diretor Departamento de Compras

ASSUNTO:TOMADA DE PREÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Conforme verificado as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, encaminho para que seja providenciada a abertura do Processo Administrativo para a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água para complementação da obra no bairro Cidade Nova II. no município de Governador Edison Lobão – MA.**

Ato contínuo encaminhe-se a solicitação de dotação anexa ao setor de contabilidade para prosseguimento do feito.

Governador Edison Lobão - MA, 17 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
Port. 02/2021

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ 01.597.627.001-34

Processo: 022/23
Fls: 0015
Ass:

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data dia 24 de julho de 2023, o Processo Administrativo nº 022/2023, objetivando a abertura de procedimento administrativo para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água para complementação da obra no bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão – MA.** Com este fim e para constar; eu, **MATHEUS DA SILVA PEREIRA** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Governador Edison Lobão/MA, 24 de julho de 2023.

Matheus da Silva Pereira

Matheus da Silva Pereira
Diretor do departamento de compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 01.597.627.001-34

Processo 046/2019
Fls: 046

JUSTIFICATIVA ACERCA DA NÃO REALIZAÇÃO ANTERIOR DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem sede na Rua Imperatriz II, n° 800, Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.597.627/0001-34, este ato representado pelo Sr. Adaias Alves Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água para complementação da Obra no Bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão – MA.

DAS MOTIVAÇÕES DO DISTRATO:
Em virtude do Distrato do Convênio a Prefeitura se resguardou do direito de licitar, até apurar possíveis irregularidades da obra, alimentado o sistema com as suas devidas medições, está ressaltando que Prefeitura realizou todos os pagamentos e honrou com seu dever de Contratante. Neste viés, fora realizado posterior as analises da obra, o Distrato com a referida empresa, este fora realizado no do dia 25 de agosto de 2022, pelos motivos a seguir:

> *"O presente distrato firmado a rescisão contratual está pautada pelas irregularidades apontadas pela administração pública, no sentido de não cumprimento de cláusulas contratuais em contrato administrativo formalizado através de procedimento licitatório de Modalidade de Tomada de* ***Preços nº 002/2019.***
> *O presente distrato firmado de forma amigável e solicitado unilateralmente pela contratada em a rescisão Contratual está fundamentada acerca de irregularidades apontadas pela administração pública, pelo sentido de não cumprimento de cláusulas contratuais do contrato administrativo formalizado através de procedimento licitatório que teve como* ***Processo Administrativo n° 074/2019/DECON,*** *tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo. As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na obra até o presente momento, bem como, qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos, ferramentas ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando Aqui que a contratada é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na obra e ainda sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima."*

A fundamentação Legal se baseou nos ART. 49, II AO XII, ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 78, XVII DA LEI 8.666/93. nos termos da Cláusula décima sexta,

Processo
Fls:
Ass:

parágrafo único, do instrumento contratual, fundada no artigo 49, inciso i ao XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, satisfeita ainda na condição exigida pelo inciso i, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

DA LAPSO TEMPORAL DO DISTRATO E DA NOVA LICITAÇÃO:

Primeiramente cumpre salientar, que foram instaurados três Processos Administrativos a fim de Licitar o Presente Convenio nº 853491/2017/MMA/CAIXA, inicialmente a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA no final do Ano de 2022, instaurou o Processo Administrativo nº 107/2022, com data "01 de novembro de 2022", após instaurado, e em sua instrução no primeiro momento, no dia 14 de novembro de 2022, mas que após a solicitação o Departamento de Contabilidade, através do Contador Responsável Hamilton Medeiro Salazar, informou que não haveria Dotação Orçamentaria para a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, tendo em vista que o QDD, as dotações orçamentaria que tratavam de Perfuração de Poços e de Sistema de Abastecimento de Água estavam agora Dotadas na Autarquia Municipal SAAE (Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto).

Neste momento, o processo foi avocado pela Autarquia, se iniciando um novo processo em Fevereiro de 2023 por este ente, que após abertura de Processo Administrativo e em sua fase de instrução processual, após consulta jurídica, analisando o Convenio nº 853491/2017/MMA/CAIXA, verificou-se que este não poderia ser feito pela autarquia tendo em vista que o mesmo fora inicialmente conveniado a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, e que o processo deveria ser novamente iniciado e concluído pelo Poder Executivo Municipal.

Que o impasse encaminhado ao Gabinete fora entendido que haveria de ter que encaminhar Projeto de Lei Complementar, a fim de abrir credito adicional no orçamento vigente da Administração Pública, após analises e estudos, tal Projeto (ANEXO I), fora protocolado na Câmara municipal de Vereadores de Governador Edison Lobão – MA, no dia 26 de abril de 2023, que agora em posse do poder Legislativo Municipal, este projeto fora encaminhado para comissão dentro desta casa de Leis, fora solicitados diversas informações e diligências ao Gabinete, no que tange: Os Saldos Bancários do Convênios, todas as Medições e Notas fiscais relativos ao Contrato Distratado, da motivação da abertura de credito adicional dentre outras solicitações.

Que o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023 de 26 de abril de 2023 que autoriza a abertura de credito adicional especial dentro do orçamento vigente, fora aprovado em sessão no dia 26 de junho de 2023, dando origem a Lei nº 008 de 09 de junho de 2023 (ANEXO III).

Que em posse da Lei e da Nova dotação orçamentaria que autorizava a licitação do presente convenio, visando a Celeridade Processual, se instaurou Processo Administrativo para Realização de Pregão Eletrônico, por entender-se que este daria maior celeridade para a contratação e execução de convenio, que em parecer jurídico, ao analisar a nova licitação, entendeu-se pela não Utilização do Pregão Eletrônico para o convenio, tendo em vista que

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 01.597.627.001-34

Processo 022/23
Fls: 1048

este inicialmente fora realizado através de Tomada de Preços. (vide Justificativa da Não utilização do Pregão ANEXO II).

Que passado todos os entraves, abriu-se o Processo Administrativo nº 022/2023 no dia , que culminou na abertura da Tomada de Preços nº 002/2023 cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água para complementação da Obra no Bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão – MA. Que se encontra em fase posterior a contratual, visando alimentação do Sistema de convênios Federal para conclusão do referido convenio.

CONCLUSÃO:
A Administração Publica Municipal em momento algum, foi omissa em relação a realização do Procedimento Licitatório que visou a conclusão do nº 853491/2017/MMA/CAIXA, diante os fatos e argumentos já citados, este são os motivos pela demora da conclusão da Licitação.

Governador Edison Lobão – MA, 2023.

ADAIAS ALVES LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627.001-34

Processo: 0206
Fls: 019
Ass:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de Poço Tubular com Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para complementação da obra no Bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão - MA. Com o valor estimado de R$ 519.087,62 (quinhentos e dezenove mil e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei Complementar municipal nº 009 de 29 de junho de 2023, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira de acordo com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Governador Edison Lobão/MA, 27 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port: 02/2021

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627.001-34

Processo: 0808/23
Fls: 050
Ass:

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Fabrício dos Santos Silva, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e a Lei Complementar municipal nº 009 de 29 de junho de 2023, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	06
Unidade Orçamentária/Atividade	IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	17.605.0512.6210.0000
Natureza da Despesa	OBRAS E INSTALAÇOES	44.90.51.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R$ 519.087,62 (quinhentos e dezenove mil e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

Governador Edison Lobão/MA, 01 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E FAZENDA
CNPJ Nº 01.597.627/0001-34

Processo: 009/08
Fls: 051
Ass:

Ao Ilmo.
Alexandre Cezar Leite da Silva
Engenheiro Municipal

Prezado,

Considerando que fora acolhida a vossa requisição para o objeto: Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de Poço Tubular com Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para complementação da obra no Bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão - MA, é necessário que vossa senhoria providencie o Projeto Básico para Tomada de Preços.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Governador Edison Lobão – MA, 10 de agosto de 2023.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port. 02/2021

Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

PROCESSO Fls. Ass.

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água para complementação da obra no bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão – MA

Agosto
2023

Processo Fls. Ass.

TOMADA DE PREÇOS 002/2023

Processo Administrativo 022/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água para complementação da obra no bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão – MA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de "Melhor Técnica" ou "Técnica e Preço", por ser caracterizada como Tomada de Preços. De acordo com a redação do art. 22, §2 da Lei 8.666/93. Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

1.3. Os quantitativos são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário; a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, obras abaixo da terra, dentre outras (vide Acordão nº 1.977/2013- TCU - PLENÁRIO)

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 120 dias, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica diante da necessidade do serviço que foi iniciado, e precisa ser continuado e finalizado.

2.2 Com a execução dessa obra, propõe-se melhorar as condições que envolvem desde sanar a falta de água como a qualidade da mesma, utilizando da premissa de que a água é imprescindível para a população e quando bem tratada e com alta qualidade, melhora a saúde dos seus usuários e quando o tratamento é contrário, afeta de forma aversa na mesma proporção a saúde dos mesmos.

2.3 A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente do abastecimento de água do bairro supracitado, visto a precisão da população local. Além dos benefícios que a perfuração de um poço traz para a comunidade, sendo alguns deles: Água inesgotável e independente; controle sobre a qualidade; sem tratamentos químicos; Economia, pois um poço exige um investimento considerável a curto prazo, mas com o passar dos meses, é sentido o reflexo diretamente nos gastos mensais com água e na segurança do abastecimento. É possível alcançar uma

PROCESSO Fls. 054

economia de até 60% nas contas de água e esgoto, ou seja, um investimento que acaba se pagando a médio prazo; e por último, ecologicamente correto, a instalação do poço tem o máximo cuidado para não causar danos ambientais, preservando ao máximo a geologia local. Dessa forma, o processo é considerado pouco agressivo e é apontado como uma solução inteligente para o consumo de água.

3 AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviços", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria municipal de Finanças do município, contendo as informações e especificações deste

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1 MEMORIAL DESCRITIVO

4.2 Anexo I deste Projeto Básico.

5 DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço deverá ser realizado no bairro Cidade Nova II, do Município de Governador Edison Lobão/MA.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Projeto Básico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA D SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Trata-se de Execução Indireta, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preço.

7.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme Estudos Preliminares, seguem abaixo as obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Executar os serviços de engenharia, nas dependências das estradas com a perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços - OS, bem como no caderno de especificações formulados pela CONTRATANTE;

8.1.2 Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

8.1.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Processo: 0048
Fls: 055
Ass:

8.1.4 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

8.1.5 Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

8.1.6 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

8.1.7 Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

8.1.8 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

8.1.9 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

8.1.10 Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

8.1.11 Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis (montar e desmontar) e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

8.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.13 Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

8.1.14 Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados;

8.1.15 Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação,

Processo 056

permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

8.1.16 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;

8.1.17 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

8.1.18 Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

8.1.19 Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;

8.1.20 Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

8.1.21 Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

9.1.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

9.1.3 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

9.1.4 Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

9.1.5 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.6 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;

9.1.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desdeque cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

9.1.8 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

10 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o contratante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18:00 horas.

10.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

10.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Os serviços A SEREM executados nas unidades prediais supracitadas nesta Tomada de Preço, deverão ser de segunda a sexta-feira, das 8h ás 18h, a combinar com o responsável administrativo respectiva unidade.

11.2 Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços de manutenção em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências devidas.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores do Setor de Infraestrutura da Secretaria a quem competirão à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.

13.2 A CONTRATANTE indicará, para cada lote, o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:

13.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.2.2 Realizar vistorias durante/após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.

13.2.3 Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;

13.2.4 Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;

13.2.5 Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;

13.2.6 Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;

13.2.7 Dar imediata ciência ao Setor de Infraestrutura sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

13.2.8 A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade do Setor de Infraestrutura, competindo-lhe:

13.2.9 Determinar o local a serem executados os serviços, conforme polos regionais estabelecidos;

13.2.10 Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;

13.2.11 Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação, e nos termos do contrato;

13.2.12 Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.

13.2.13 Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;

13.2.14 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados, bem como ordem de serviços emitidas às localidades, em conformidade com cada lote;

14 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Processo: 00062
Fls: 059
Ass.:

14.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão;

14.2 As medições serão realizadas de forma única por ordem de serviço, em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, diante das averiguações constatadas pela Fiscalização.

14.3 O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, contendo o percentual de desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação.

14.4 Após constatação do valor a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

14.5 A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A medição será realizada em conjunto com o recebimento dos serviços, devendo ser o marco final dos serviços naquela unidade predial.

15 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

15.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Processo nº 002
Fls:
Ass:

15.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.6 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.7 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

PROCESSO 0059
FLS. 061
ASS.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 DO PAGAMENTO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.6.1 o prazo de validade;

16.6.2 a data da emissão;

16.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.6.4 o período de prestação dos serviços;

16.6.5 o valor a pagar; e

16.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Processo 003/23
Fls. 062
Ass.

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.17 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.17.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.17.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

16.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

17. REAJUSTE

17.1 Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

18 GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Setor de Infraestrutura e pela CONTRATADA, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

18.2 De acordo com o art. 618 da Lei n.º 10.406/2002, a CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios, defeitos, e/ou falhas de execução, que comprometem da solidez e da segurança dos serviços de manutenção.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

19.1.1 convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal nº 12.462/2011;

19.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

19.1.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.4 não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

Processo
Fls:
Ass:

19.1.5 fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

19.1.7 der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

19.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

19.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.3.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades: impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.3.2 multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

19.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

19.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

19.4.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.5 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

19.5.1 advertência escrita;

19.5.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

19.5.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

19.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Processo CMLP 065 Fls. 0000

19.7 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.8 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

19.8.1 prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

19.8.2 não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

19.8.3 descumprir os prazos e condições previstas neste RDC.

19.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Relativa à Qualificação Técnica que deverá ser comprovada através de:

20.3.1 Registro ou Inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

20.3.2 Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil/Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente os seguintes serviços de engenharia:

20.3.3 O licitante deverá grifar em seu Atestado para melhor visualização quando da análise pela Equipe da CPL.

20.3.4 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, Engenheiro Civil/Arquiteto, podendo ser utilizado o modelo próprio caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

20.3.5 O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica da licitante.

20.3.6 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

20.3.7 Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;

Processo 0056 Fls. Assinatura

20.3.8 Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;

20.3.9 Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;

20.3.10 Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

20.3.11 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

20.3.12 Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, na qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no subitem 10.11.1.2 Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

20.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1 Valor Global: R$ 519.087,62 (Quinhentos e dezenove mil, oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

20.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.4.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

20.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, através de credito adicional especial aberto mediante a Lei nº 009 de 29 de junho de 2023, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, segue em Anexo.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A Contratada obrigar-se-á a obedecer a todas as normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

Processo Nº 0063
Fls: 067
Ass:

23.2 A Contratante será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela Contratada, se pertinentes ao objeto contratado.

24. ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO

- ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO II: PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- ANEXO III: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Governador Edison Lobão/MA, em 17 de agosto de 2023.

ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA
Engenheiro Civil do Município
CREA Nº 11106MA

Alexandre Cezar L da Silva
Engenheiro Civil
CREA-180506-D/TO

Processo 2023
Fls.
Ass.

APROVO o presente Projeto Básico, consoante previsto no art. 7° §2°, Inciso I c/c art. 38, caput, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

Em: ___/___/_____

Francisco Soares Lima
Secretário de Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Processo 00069
Fls. 069
Ass.

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes e na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Projeto Básico da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Governador Edison Lobão/MA e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Finanças, Fazenda e Receitas

Governador Edison Lobão
Construindo o Futuro

Processo 000/19
Fls: 010
Ass:

CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO GOVERNADOR EDSON LOBÃO – ESTADO DO MARANHÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo, esclarecer todas as etapas construtivas e a fixação das condições técnicas gerais e específicas para a instalação e desenvolvimento da obra e os serviços que serão obedecidas pelo EMPREITEIRO (A) ou CONTRATADO (A).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A obra consiste na conclusão do sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova 02 no município de Governador Edson Lobão - Ma
A execução será realizada em conformidade com a presente documentação, memorial e plantas anexas.
O prazo de execução dos serviços será de 180 dias a contar da data da ordem de serviço.
A Empresa Contratada deverá manter no canteiro de obras profissionais habilitados, principalmente nos postos de comando, com autonomia para tomar decisões corretas e atender rapidamente às recomendações da Fiscalização.
A fiscalização poderá determinar à Empresa Contratada, sempre que julgar necessário, o afastamento e substituição de seu representante na obra. A Empresa Contratada deverá dispor de um Engenheiro Responsável que visitará a obra periodicamente e deverá comparecer às reuniões de coordenação sempre que a Fiscalização solicitar. A presença do Responsável na obra será necessária tantas vezes quantas forem solicitadas pela contratante. Os serviços deverão ser previamente planejados, para evitar desmanchos por ordem da Fiscalização, ocasionando transtorno operacional e financeiro.

CONDIÇÕES LOCAIS

A Empresa Contratada deverá estar ciente do local onde serão desenvolvidos os trabalhos para execução da obra contratada, tendo sua visita confirmada por um Atestado de Visita emitido pelo representante da contratante. A Proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.
Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão – de-obra, equipamentos gerais, atividades em área de risco e/ou insalubres, estradas de acesso, falta de recursos nas cidades mais próximas, meios de transporte e de comunicação e tudo o mais que possa influenciar no custo, na qualidade e no prazo dos serviços propostos.

PLACA DE OBRA

A Empresa Contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento, instalação, proteção e manutenção da placa exigida pelo CREA, assim como pela presença na obra das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART.

SEGURANÇA EM GERAL

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.
Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.
Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras e serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

Proc. Fls: Ass:

1. POÇO TUBULAR

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

O poço tubular já iniciado restando apenas a perfuração e revestimento de mais 50,00 m.

1.2. DIMENSÕES E PROCEDIMENTO

1.2.1. Equipamentos

A empresa habilitada deverá dispor de:

- Sonda rotativa e ou rotopneumática, com capacidade de perfuração de no mínimo 250m;
- Bomba de lama tipo pistão ou centrífuga capaz de permitir o bom desempenho da perfuração até a profundidade final prevista;
- Compressor de ar de alta pressão acoplado a motor elétrico ou diesel com capacidade de trabalho efetivo de 400 pcm – 11,43 m³/min e pressão de trabalho de 10bar – 150psi.
- Conjunto motor-bomba submersível acionada por energia fornecida pela CEMAR ou de grupo gerador, com vazão e altura manométrica iguais ou superiores as de projeto;
- Medidor de nível com fio numerado em intervalo de 1,0m;
- Kit de controle de fluído de perfuração composto de balança de lama, funil viscosímetro de Marsh, medidor de PH e medidor de teor de areia;
- Carro pipa com capacidade mínima de 6.000l;
- Equipamentos outros e acessórios em quantidade suficiente para assegurar a execução dos serviços, sem paralisação ou atraso decorrente de sua falta.

1.2.2. Execução

1.2.2.1. Mobilização e Desmobilização

A mobilização consiste no transporte dos equipamentos (perfuratriz, compressor, carro-pipa, conjuto motor bomba, etc.), acessórios (hastes, comandos, brocas, tubulações e utensílios) e materiais (tubos, filtros, cimento bentonita ou polysafe, etc) para o canteiro do poço.

A desmobilização consiste no retorno dos equipamentos, ferramental e acessórios à sede da empresa.

1.2.2.2. Serviços Preliminares

Os serviços preliminares referem-se à limpeza do terreno, instalação do barraco, escavação dos tanques de sucção, sedimentação, canaletas e fossa negra.

O canteiro de serviço dever ser projetado e executado levando-se em conta a proporção e característica do poço tubular a ser perfurado, cuja locação será feita pelo fiscal, em área livre e desimpedida.

O local da perfuração deverá ser preparado para instalação da perfuratriz, ferramentas, acessórios, materiais unidades de apoio, bem como para construção dos tanques de sucção, sedimentação e canaletas de escoamento do fluido de perfuração, fossa negra e manobras operacionais.

A disposição dos equipamentos, ferramentas, acessórios e materiais deverão obedecer a critérios de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases da construção do poço tubular.

O poço terá profundidade de 250m, perfurado com diâmetro de 18" em toda a extensão e as escavações dos tanques, canaletas e fossa negra deverão ser executadas, de acordo com as recomendações a seguir:

- Tanque de sedimentação: volume correspondente a 50% do volume de material a ser retirado na perfuração do poço tubular; (20,52m³)
- Tanque de sucção: volume correspondente a 50% do volume do tanque de sedimentação; (10,26m³)
- Canaleta: volume correspondente às dimensões 20,00m x 0,20m x 0,15m (comprimento, largura e altura).

Após a conclusão da obra, a empresa deverá retirar do local, às suas expensas, toda e qualquer sucata e detritos proveniente da construção do poço tubular, deixando a área completamente limpa, recompondo-a à sua condição original, de forma a restabelecer o bom aspecto local.

1.2.2.3. Perfuração

A perfuração deverá ser efetuada no diâmetro de 18" no intervalo de 0 a 250m. Qualquer alteração no diâmetro e/ou na correspondente profundidade só poderá ser efetivada mediante autorização da fiscalização.

A perfuração poderá ser inicialmente executada através de um furo piloto com posterior alargamento para o diâmetro do projeto.

A limpeza dos tanques e canaletas deverá ser constante para evitar o retorno do material perfurado para dentro do furo, através da bomba de lama, a fim de não mascarar as amostras de calha.

1.2.2.4. Fluido de Perfuração

O fluido deverá visar a performance na perfuração, limpeza, estabilidade e produtividade do poço. Salvo em condições especiais, a lama deverá ser a base de bentonita e mantida dentro dos seguintes parâmetros:

- Densidade: entre 1,04 e 1,14 g/cm³
- Viscosidade aparente: entre 35 e 45 segundos;
- Conteúdo de areia: inferior a 3% de volume;
- Filtrado: abaixo de 15 cm³;
- PH: entre 7 e 9,5.

1.2.2.5. Registro Diário

PROCESSO: 076
FLS:
ASS:

As seguintes informações deverão estar registradas, diariamente, no livro de obra existente no local da obra:

- Diâmetro da perfuração;
- Metragem perfurada e profundidade do poço no fim da jornada de trabalho;
- Litologia atravessada e avanço de perfuração;
- Brocas utilizadas;
- Material do fluido utilizado e registro de densidade, viscosidade, filtrado, PH e teor de areia.

1.2.2.6. Amostragem

Deverá ser coletada amostra do material perfurado na canaleta de escoamento da lama, próximo ao furo, em intervalo de 1,0 em 1,0 m. As amostras deverão ser secadas, desagregadas e dispostas em ordem crescente de perfuração em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.

1.2.2.7. Perfil Litológico

Após a constatação da profundidade final da perfuração e, com base nas informações registradas, será elaborado o perfil construtivo do poço, pelo geólogo ou engenheiro de minas da firma perfuradora, definindo as zonas aquíferas e os intervalos produtores de água. O relatório técnico final do poço deverá conter todas as etapas de construção do poço.

1.2.2.8. Instalação de Revestimento

O revestimento será com tubos e filtros PVC geomecânicos, diâmetro 200mm, classe *standard*, no intervalo de 0 a 250m. O revestimento tubo deverá ficar 0,65m acima da superfície do terreno.

O poço deverá possuir cerca de 50 a 70m da coluna de revestimento constituído de filtros no intervalo produtor de água.

1.2.2.9. Instalação de Pré-Filtro

- O pré-filtro será colocado em 240m, estando projetado os 10m finais da boca do poço para proteção sanitária;

1.2.2.10. Proteção sanitária

A proteção sanitária será restrita a uma laje que deverá ter declividade do centro para a periferia, com espessura mínima de 0,15m e área não inferior a 1 m². O revestimento de cano galvanizado deverá ficar saliente 0,50m acima da laje.

1.2.2.11. Limpeza e Desenvolvimento

No desenvolvimento do poço, deverá ser aplicado o processo de pistoneamento ou ar comprimido.

PROCESSO
Fls:
Ass:

Recomenda-se para limpeza, o uso de compressor de alta pressão, de trabalho efetivo com capacidade de 400pcm e injetor entre 70m e 76m.

1.2.2.12. Teste de Produção

Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deverá ser colocado uma tubulação auxiliar, destinada a medir os níveis d'água, com sua extremidade inferior acima 1m do crivo da bomba. Na medição de vazão devem ser empregados dispositivos que assegurem uma determinação com relativa facilidade e precisão: para vazões superiores a 30 m³/h, deverão ser empregados recipientes de volume aferido de 200 a 220l, indeformados e em bom estado de conservação; vazões acima de 40 m³/h deverão ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como: vertedor, orifício calibrado, tubo venturi ou outros.

A tubulação de descarga da água deverá ser dotada de válvula de regulagem sensível e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento. O lançamento da água extraída deverá ser feito a uma distância de 25,0 metros à jusante do poço.

Antes de dar início ao bombeamento, o operador deverá certificar-se da posição do nível da água original, efetuando, pelo menos, três medidas de nível, a cada meia hora.

As medidas de nível d'água no poço, durante o bombeamento, deverão ser efetuadas na seguinte frequência de tempo, a partir do início do teste.

INTERVALO DE TEMPO (min)	FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO (min)
0 – 10	1 min
10 – 20	2 min
20 – 60	5 min
60 – 100	10 min
100 – 180	20 min
180 – 300	30 min
300 em diante	100 min

O teste de vazão deverá ser iniciado com bombeamento à vazão máxima definida, num período mínimo de vinte e quatro horas. Uma vez terminado o teste à vazão máxima, deve-se proceder ao teste de produção.

O teste de produção deverá ser efetuado em quatro etapas de mesma duração, com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantendo-se a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa para outra deverá ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento.

O plano de teste deverá prever um escalonamento de vazões de aproximadamente 40%, 60%, 80% e 100% da vazão máxima.

Processo 0369
Fls: 075
Ass:

As medidas de vazão deverão ser efetuadas em correspondência com as de nível d'água. Não poderá haver variação de vazão superior a 10% durante o bombeamento.

1.2.2.13. Desinfecção

A desinfecção final deverá ser feita mediante a aplicação de uma solução clorada em quantidade tal que se consiga uma concentração no poço de 50 mg/l de cloro livre. Se a solução empregada for de hipoclorito de sódio a 10%, deverá ser aplicado meio litro para cada metro cúbico de água no poço.

Deve-se introduzir parte da solução no poço através de tubos auxiliares. O restante da solução deverá ser colocado pela boca do poço de modo à desinfectar o revestimento acima do nível da água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a duas horas.

Concluídos todos os serviços, o poço deverá ser lacrado com chapa soldada, tampa rosqueável ou outro dispositivo de modo a evitar possível obstrução ou contaminação.

2. ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO

2.1. Escavação de valas

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície do terreno até as linhas e cotas especificadas no projeto. Antes de iniciar a escavação, a contratada fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes e etc, que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.
Caso haja qualquer dano nas interferências antes citadas, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão por conta da contratada, desde que caracterizada a responsabilidade da mesma.
A vala só deverá ser aberta quando os elementos necessários ao assentamento estiverem depositados no local.
O fundo das valas deverá ser fortemente apiloado (socado) com maço 30 Kg, livre de pedras e detritos orgânicos.
Os materiais não aproveitados serão transportados pela contratada e levados ao local destinado ao bota-fora.

2.2. Alicerce

Todo o alicerce será realizado com pedras laterítica preta argamassada com concreto de forma a preencher toda a vala escavada. Quando o nível estiver próximo ao nível do terreno, será construída uma alvenaria de embasamento com tijolos cerâmicos e argamassa mista de cimento, cal e areia em 1:2:8. Este nível deverá ficar em conformidade ao especificado em projeto e pronto para receber a cinta de amarração inferior.

2.3. Alvenaria

Todas as paredes serão em alvenaria cerâmica empregando tijolos de 6 furos nas dimensões conforme norma específica, com espessura a espelho de 09cm. A argamassa de assentamento dos tijolos será em cimento e arenoso no traço 1:6 e a junta entre os tijolos terá espessura média de 12 mm.
As alvenarias deverão ser executadas com obediência a planicidade, prumo e alinhamento.

2.4. Concreto

A execução do concreto obedecerá rigorosamente à especificação relativa à resistência característica devendo garantir o adensamento e cura adequada. O concreto deverá ser misturado em betoneiras, por possibilitarem maior uniformidade e rapidez na mistura, após o lançamento o concreto deverá ser vibrado continua e energicamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade, fazendo assim com que possíveis bolhas de ar existentes no meio do concreto desapareçam. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos

materiais, evitando também a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.
Os materiais miúdos e graúdos (pedra britada ou seixo agregada ao concreto) deverão estar isentos de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, torrões de argila, matéria orgânica, e outras.
Deverão ser previstas as passagens das instalações quando existentes.
As armaduras deverão garantir recobrimento de 2,0 cm. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores (pastilhas de concreto de igual Fck ou maior), desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que estas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto.
A forma será executada em madeira (tábuas inteiras ou aglomerados resinados) garantindo total estanqueidade e rigidez. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto de igual ou maior resistência do concreto a ser executado. Não se admitirá tacos de madeira como espaçadores.

2.5. Chapisco

O chapisco poderá executado com argamassa de cimento e areia lavada (granulometria média ou grossa), com espessura média de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada. Pode-se adotar também o chapisco rolado, realizado com auxílio de rolo para textura grossa, aplicado de baixo para cima.
As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

2.6. Reboco

Executado sobre o chapisco, com espessura média de 25mm, e traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media).

2.7. Pintura

Será executada em duas demãos com tinta hidracor, segundo os procedimentos a seguir:
- correção de pequenas imperfeições do reboco com lixa;
- limpeza das superfícies das paredes;
- aplicação de uma demão de selador;

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas ao tipo de pintura a qual se destinam.
Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.
Serão evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

2.8. Calçada

Serão executadas nas dimensões indicadas no projeto com um lastro de concreto de 15 Mpa e 7,0 cm de espessura. Terá acabamento superficial desempenado e esponjado com inclinação necessária para escoamento das águas pluviais e de limpeza.

2.9. Portão

As esquadrias de ferro deverão ser entregues na obra limpas de impurezas e absolutamente isentas de defeitos que venham a prejudicar sua aparência. Todo material empregado deverá ser de boa qualidade, sem defeito de fabricação, com chapa de dimensões compatíveis aos vãos que se destinam.
Deverão ser lixadas nos pontos de solda a fim de que sejam retiradas todas as rebarbas. Deverão levar uma demão de zarcão e posteriormente pintura em esmalte.
Obs.: Todas as esquadrias de ferro deverão ter o requadro compatível com a espessura da parede em que vai ser assentada.

2.10. Aterro

O aterro será executado com material granular argiloso, sem torrões e/ou matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, até atingir a cota da estrutura, mantendo o material próximo da umidade ótima durante a execução.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

- ✓ Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização do contratante.
- ✓ O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.
- ✓ Estas exigências se completam e quando da omissão em um responderão os outros em cujo contexto, esteja presente o elemento omitido.
- ✓ Compete ao construtor fazer minucioso estudo, verificando e analisando todos os elementos fornecidos para a execução dos serviços e em caso de dúvidas consultarem a Fiscalização.
- ✓ Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.
- ✓ A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através profissional de comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigado o construtor a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação todos os serviços imperfeitos.

Obra
Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Municipio: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2 adequada a executar

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
	ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO					**9.935,09**	**1,91 %**
171034 CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-02	UN	1	6.062,79	7.875,56	7.875,56	1,52 %
9540 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1	1.238,33	1.608,59	1.608,59	0,31 %
C2065 SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1	347,15	450,94	450,94	0,09 %
	ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L					**74.453,58**	**14,34 %**
00000006 Próprio	Execução de estrutura em concreto armado 25MPa para caixa d'água 20.000L	UND	1	32.673,62	42.443,03	42.443,03	8,18 %
1434 ORSE	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 20.000 litros	un	1	8.530,25	11.080,79	11.080,79	2,13 %
94994 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	30,25	97,93	127,21	3.848,10	0,74 %
180839 SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 15.000 L	UN	1	13.149,86	17.081,66	17.081,66	3,29 %
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA					**1.065,25**	**0,21 %**
1030 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m	12	40,82	53,02	636,24	0,12 %
94676 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	15,03	19,52	39,04	0,01 %
1031 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	1,5	44,62	57,96	86,94	0,02 %
1032 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")	m	1,5	59,69	77,53	116,29	0,02 %

94498 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	143,76	186,74	186,74	0,04 %
						1.576,29	**0,30 %**
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO						
1031 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	24	44,62	57,96	1.391,04	0,27 %
1546 ORSE	Curva 90° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	un	2	19,38	25,17	50,34	0,01 %
94497 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	103,86	134,91	134,91	0,03 %
						704,59	**0,14 %**
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
11819 ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 2"	un	8	8,88	11,53	92,24	0,02 %
8614 ORSE	Bóia automática p/caixa d	un	1	76,58	99,47	99,47	0,02 %
2797 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1	394,83	512,88	512,88	0,10 %
						322.397,20	**62,11 %**
	REDE DE ABASTECIMENTO						
79480 SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	1270,233	3,30	4,28	5.436,59	1,05 %
5159 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12 diam. = 50mm	m	8600	20,60	26,75	230.050,00	44,32 %
73964/006 SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	1260,848	43,41	56,38	71.086,61	13,69 %
5297 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 50 mm	m	8600	1,42	1,84	15.824,00	3,05 %
						46.246,00	**8,91 %**
	LIGAÇÕES DOMICILIARES						
I8388 SEINFRA	COLAR DE TOMADA POLIPROPILENO C/TRAVAS SAÍDA ROSC. DN 50 x 1/2"	UN	100	3,73	4,84	484,00	0,09 %
89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	3000	10,46	13,58	40.740,00	7,85 %
89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	200	5,21	6,76	1.352,00	0,26 %
10226 ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca, diam = 25mm x 1/2"	un	100	8,39	10,89	1.089,00	0,21 %
3687 ORSE	Torneira plastica para tanque de lavar, HERC 1126, 1/2" ou similar	un	100	19,87	26,81	2.581,00	0,50 %

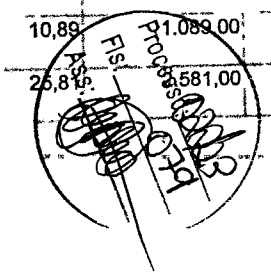

						9.891,36	1,91 %
	CERCA DE PROTEÇÃO						
3482 ORSE	Cerca com estaca premoldada em concreto armado, seção quadrada 10 x 10 cm, espaçamento entre estacas 1,80m, hu(e) = 1,50 m, ht(e) = 2,00 m, escoras a cada 12,60 m, com 7 fios de arame farpado	m	90	78,39	101,82	9.163,80	1,77 %
74100/001 SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	1	560,10	727,56	727,56	0,14 %
						5.837,26	**1,12 %**
	SISTEMA DE PROTEÇÃO						
8260 SINAPI	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	UN	1	4.493,66	5.837,26	5.837,26	1,12 %
						1.790,00	**0,34 %**
	SERVIÇOS FINAIS						
9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	500	2,76	3,58	1.790,00	0,34 %
						45.191,00	**8,71 %**
	ACRÉSCIMO POÇO ARTESIANO 50 m						
6214 ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 14.3/4" - Poço de 250 a 350m	m	50	329,63	428,18	21.409,00	4,12 %
6266 ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 200mm	m	50	366,16	475,64	23.782,00	4,58 %

Total sem BDI	**399.736,98**
Total do BDI	**119.350,64**
Total Geral	**519.087,62**

Processo
Fls.:
Ass.:

Obra
Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Município: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2 adequada a executar

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases

Processo 0081
Fls.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
5	ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO	100,00% 9.935,09		60,00% 5.961,05	40,00% 3.974,04	
6	ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L	100,00% 74.453,58		60,00% 44.672,15	40,00% 29.781,43	
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA	100,00% 1.065,25		50,00% 532,63	50,00% 532,63	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO	100,00% 1.576,29		50,00% 788,15	50,00% 788,15	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 704,59		50,00% 352,30	50,00% 352,30	
10	REDE DE ABASTECIMENTO	100,00% 322.397,20			70,00% 225.678,04	30,00% 96.719,16
11	LIGAÇÕES DOMICILIARES	100,00% 46.246,00			60,00% 27.747,60	40,00% 18.498,40
12	CERCA DE PROTEÇÃO	100,00% 9.891,36				100,00% 9.891,36
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO	100,00% 5.837,26				100,00% 5.837,26
14	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 1.790,00				100,00% 1.790,00
15	ACRÉSCIMO POÇO ARTESIANO 50 m	100,00% 45.191,00				100,00% 45.191,00
Porcentagem			0,0%	10,08%	55,65%	34,28%
Custo			0,00	52.306,27	288.854,17	177.927,18
Porcentagem Acumulado			0,0%	10,08%	65,72%	100,0%
Custo Acumulado			0,00	52.306,26	341.160,44	519.087,62

Obra
Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Município: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2 adequada a executar

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São Paulo
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Descrição	Total	Peso (%)
ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO	9.935,09	1,91 %
ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L	74.453,58	14,34 %
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA	1.065,25	0,21 %
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO	1.576,29	0,30 %
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	704,59	0,14 %
REDE DE ABASTECIMENTO	322.397,20	62,11 %
LIGAÇÕES DOMICILIARES	46.246,00	8,91 %
CERCA DE PROTEÇÃO	9.891,36	1,91 %
SISTEMA DE PROTEÇÃO	5.837,26	1,12 %
SERVIÇOS FINAIS	1.790,00	0,34 %
ACRÉSCIMO POÇO ARTESIANO 50 m	45.191,00	8,71 %

Total sem BDI	399.736,98
Total do BDI	119.350,64
Total Geral	519.087,62

Processo
Fls:
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Processo 083
Fls:
Ass:

DESPACHO

Ref. Solicitação dia 24/03/2023/SEMFIN

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de Poço Tubular com Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para complementação da obra no Bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão - MA. Em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	06
Unidade Orçamentária/Atividade	IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	17.605.0512.6210.0000
Natureza da Despesa	OBRAS E INSTALAÇOES	44.90.51.00

Governador Edison Lobão – MA, 10 de julho de 2023.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/O
CPF 736.597.741-00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA M UNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 0084
Fls: 0084
Ass:

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
Adaias Alves Lima
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na Modalidade Tomada de Preço, sob o regime de Menor Preço por item, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água para complementação da obra no bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão – MA**, de acordo com o regimento disposto na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e o que couber a Lei 8.666/93 e a Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e demais disposições legais.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de agosto de 2023

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port: 02/2021

Fabricio dos Santos Silva
Secretario Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 01.597.627.001-34

Processo: 022/23
Fls: 085
Ass:

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 022/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇ0, o Ato de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e de seus membros, **PORTARIA Nº 53/2023 de 20 de abril de 2023**.

Governador Edison Lobão/MA, 01 de setembro de 2023.

Itomar Mesquita Lima
Presidente Da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 053/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 00069
Fls: 016
Ass:

PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal n° 8.666/1993:

I – **Iltomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX**, Presidente da CPL;
II – **Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX** – Membro da comissão;
III – **Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX** - Membro da comissão;
IV – **Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX** – Membro da comissão;
V – **Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX** – Membro da comissão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023	1
PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 064/2023/DIÁRIAS	3
PORTARIA Nº 065/2023/DIÁRIAS	3
PORTARIA Nº 066/2023/DIÁRIAS	4
PORTARIA Nº 067/2023/DIÁRIAS	4
PORTARIA Nº 068/2023/DIÁRIAS	5

GABINETE

PORTARIA Nº 052, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura de **12 (doze) meses,** nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – **Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX,** Pregoeiro;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX** – Membro da comissão;

III – **Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX -** Membro da comissão;

IV – **Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX** – Membro titular da comissão V – **Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX** – Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Carimbo de Tempo . 20/04/2023 17:22:00 Página 1 de 6

Processo: 0042
Fls: 08
Ass:

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – **Iltomar Mesquita Lima, CPF: XXX.168.523-XX**, Presidente da CPL;

II – **Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX** – Membro da comissão;

III – **Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX** - Membro da comissão;

IV – **Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX** – Membro da comissão;

V – **Juan Guilherme Reis da Silva, CPF: XXX. 916.343 -XX** – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 063/2023/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Administração, Matheus Soares Carvalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, **Matheus Soares Carvalho**, Portaria nº 023/2023, portador do CPF: *****.102.083-**** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de Participação do Curso de Capacitação de Elaboração de Documentos Oficiais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais, bem como reuniao com a Diretora da Escola de Governo (EGMA) objetivando parcerias entre a escola e o Município com a finalidade de oferta cursos presenciais na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 24 a 28 de abril 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

Carimbo de Tempo : 20/04/2023 17 22:00 Página 2 de 6

Processo: 022/23
Fls: 010
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 01.597.627.001-34

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê sob a numeração de Tomada de Preços 02/2023 do que para constar, lavrei este termo; Eu **Iltomar Mesquita Lima, Presidente da CPL**, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 022/2023;
- Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2023;
- Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Tipo de Licitação: Menor Preço;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e o que couber a Lei n° 8.666/93.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de Poço Tubular com Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para complementação da obra no Bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ferramenta pela qual a Administração Pública Federal (ou demais Administrações que estejam manuseando verba federal) define os valores dos insumos e serviços necessários às obras e serviços de engenharia, portanto, estima-se o valor total de **R$ 519.687,62 (quinhentos e dezenove mil, oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas correrão conforme a dotação orçamentária a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	06
Unidade Orçamentária/Atividade	IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	17.605.0512.6210.0000
Natureza da Despesa	OBRAS E INSTALAÇOES	44.90.51.00

Governador Edison Lobão/MA, em 04 de setembro de 2023.

Iltomar Mesquita Lima
Presidente Da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 053/2023

PREÂMBULO	
TOMADA DE PREÇOS 00/2023	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023**

INFORMAÇÕES GERAIS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R$ XXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

DATA: XXXXXXXXXXXX
HORÁRIO: XXXXXXXXXXXXX
LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RUA IMPERATRIZ II, 800, CENTRO
E-MAIL: cplgovel2021.2024@gmail.com

RESPONSÁVEL:

XXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023

Processo 000/2023
Fls.
Ass.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **XXXXXXXXXXXXX**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada Rua Imperatriz II, 800 – Centro, Governador Edison Lobão - MA, 65928-000, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 000/2023**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo **nº 000/2023**, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II. no município de Governador Edison Lobão – MA** conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital **(Projeto Básico).**

1.2. O valor total máximo desta licitação é de**XXXXXXXX (XXXXXXXX).**
conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é conforme plano de trabalho, a contar do recebimento da Ordem de Execução.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 07hs (sete) às 13hs (treze), na Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três), dias.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n. º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, mediante registro no livro de protocolo, no horário das 08hs (oito) às 12hs (doze horas) e das 14hs (quatorze horas) às 17hs (dezessete horas (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.1.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão; ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal

3.1.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a comissão permanente de licitação – CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.2 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, CNPJ nº 01.597.627/0001-34, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.4. Além das vedações previstas no Art. 9° da Lei n° 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão.

3.4.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

Processo 0049
Fls. 0004

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

4.6. Apresentação da garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, CNPJ nº 01.597.627/0001-34, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa: Nome e endereço do licitante TOMADA DE PREÇOS nº 0X/2023 – Data: XX/XX/2023. **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:
Nome e endereço do licitante
TOMADA DE PREÇOS nº 0X/2023 – Data: XX/XX/2023.
"PROPOSTA DE PREÇOS"

Processo
Fls: 05
Ass:

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações posteriores, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal (quando for o caso).

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social,** mediante apresentação da:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante, (**sendo facultativa a apresentação**).

f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

Processo Nº 006
Fls.
Ass.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;

c) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Física.

d) Para comprovação de certificação profissional: Responsável Técnico sócio ou dirigente da empresa, deverá comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, e/ou Contrato de Trabalho do Responsável Técnico com a empresa, devidamente registrado no CREA, e/ ou apresentação da ART, RTT CTPS e/ ou declaração de disponibilidade do profissional de desempenho de cargo e função.

e) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado**;

d.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

f) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, engenheiro, reconhecido pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

a.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

g) Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços engenharia, devidamente Registrado no CREA, da sua região.

h) Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

i) Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO V** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das

condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.**

Processo Nº 0080
Fls: 007
Assinatura

j) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do último Exercício e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Processo
Folha
Visto

b) Comprovação de Patrimônio Líquido: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, proposta pelo licitante.

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

c.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão e outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XII**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Governado Edison Lobão, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) Que participarão efetivamente da execução da obra o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Governado Edison Lobão /MA;

a.4) Que manterá nas obras Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento das obras e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XIII** deste Edital.

c) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá

deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XIII** deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

Processo nº
Fls:
Ass:

5.2.7. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá será efetuada até à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.8. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;

c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;

d) O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas no Edital.

h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – NOTA EXPLICATIVA: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: "9.3.2. exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;" (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas **alíneas "b", "c", "f", "g" "h" e "i", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea "b" do presente Edital**, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

a) Rasura: palavra(s) ou qualquer(quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1° da Lei Complementar n°. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de

novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1° e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar n° 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam às exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão para se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A Contratada terá até o 5° dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

9.5. Após a assinatura do contrato, e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

9.6. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem **5.3.1, letra "d"** do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas neste edital e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita; para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);

b) Uma cópia do Contrato;

c) Uma cópia da planilha orçamentária;
d) Uma cópia da ordem de serviço;
e) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra do objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$
$$365 \qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	**01**
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	**01**
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**01**
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de	**01**

	acesso de seus funcionários - por ocorrência.	
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

Processo nº 002/2019
Fls: 02
Ass:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 200,00
2	R$ 400,00
3	R$ 500,00
4	R$ 1.000,00
5	R$ 3.000,00
6	R$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

Processo
Fls:
Ass:

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à contratante, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte

dotação orçamentária:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	06
Unidade Orçamentária/Atividade	IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	17.605.0512.6210.0000
Natureza da Despesa	OBRAS E INSTALAÇOES	44.90.51.00

Processo 0023
Fls: 110
Ass:

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor (a) da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) **Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública**

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMSM - Prefeitura Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1000/4, AGÊNCIA: 3280-8, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 90 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.6 Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 15.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Processo 00139
Fls: 10
Ass:

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

17.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

17.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

17.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

17.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

17.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

17.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.8. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

17.9. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no sítio da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão: https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br, ou para retirada dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação Localizada na Rua Imperatriz II, 800, Centro, na forma impressa acompanhada de pendrive contendo os anexos, mediante o recolhimento à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais) paga através de depósito bancário ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Setor de Tributos deste Município, localizada na Rua Imperatriz II, 800 – Centro, Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão MA, 65928-000, na rede bancária credenciada.

17.10. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, localizada Rua Imperatriz II, 800 – Centro, Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão MA, 65928-000, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo e-mail cplgovel2021.2024@gmail.com.

17.11. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Projeto Básico completo
Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;
Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;
Anexo VI – Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual;
Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;
Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
Anexo IX – Modelo de proposta;
Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;
Anexo XI – Minuta do Contrato;
Anexo XII – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;
Anexo XIII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Governador Edison Lobão/MA, XX XXXXX de 2023

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA FINANÇAS E RECEITA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

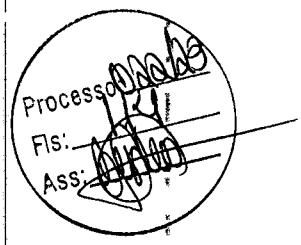

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO EM ANEXO TAMBÉM PODE SER SER CONSULTADO NO FORMATO DIGITAL (PDF) ATRAVÉS DO SITE:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/

PROJETO BÁSICO CONCLUSÃO POÇO CIDADE NOVA

Governador Edison Lobão
Construindo o Futuro

Processo
Fls:
Ass:

CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO
GOVERNADOR EDSON LOBÃO – ESTADO DO MARANHÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO
Este memorial tem por objetivo, esclarecer todas as etapas construtivas e a fixação das condições técnicas gerais e específicas para a instalação e desenvolvimento da obra e os serviços que serão obedecidas pelo EMPREITEIRO (A) ou CONTRATADO (A).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
A obra consiste na conclusão do sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova 02 no município de Governador Edson Lobão - Ma
A execução será realizada em conformidade com a presente documentação, memorial e plantas anexas.
O prazo de execução dos serviços será de 180 dias a contar da data da ordem de serviço.
A Empresa Contratada deverá manter no canteiro de obras profissionais habilitados, principalmente nos postos de comando, com autonomia para tomar decisões corretas e atender rapidamente às recomendações da Fiscalização.
A fiscalização poderá determinar à Empresa Contratada, sempre que julgar necessário, o afastamento e substituição de seu representante na obra. A Empresa Contratada deverá dispor de um Engenheiro Responsável que visitará a obra periodicamente e deverá comparecer às reuniões de coordenação sempre que a Fiscalização solicitar. A presença do Responsável na obra será necessária tantas vezes quantas forem solicitadas pela contratante. Os serviços deverão ser previamente planejados, para evitar desmanchos por ordem da Fiscalização, ocasionando transtorno operacional e financeiro.

CONDIÇÕES LOCAIS
A Empresa Contratada deverá estar ciente do local onde serão desenvolvidos os trabalhos para execução da obra contratada, tendo sua visita confirmada por um Atestado de Visita emitido pelo representante da contratante. A Proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.
Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão – de-obra, equipamentos gerais, atividades em área de risco e/ou insalubres, estradas de acesso, falta de recursos nas cidades mais próximas, meios de transporte e de comunicação e tudo o mais que possa influenciar no custo, na qualidade e no prazo dos serviços propostos.

PLACA DE OBRA
A Empresa Contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento, instalação, proteção e manutenção da placa exigida pelo CREA, assim como pela presença na obra das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART.

SEGURANÇA EM GERAL
Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.
Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.
Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras e serviços até a sua entrega definitiva.

PROCESSO 000179
Fls. 116
ASS

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

1. POÇO TUBULAR

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

O poço tubular já iniciado restando apenas a perfuração e revestimento de mais 50,00 m.

1.2. DIMENSÕES E PROCEDIMENTO

1.2.1. Equipamentos

A empresa habilitada deverá dispor de:

- Sonda rotativa e ou rotopneumática, com capacidade de perfuração de no mínimo 250m;
- Bomba de lama tipo pistão ou centrífuga capaz de permitir o bom desempenho da perfuração até a profundidade final prevista;
- Compressor de ar de alta pressão acoplado a motor elétrico ou diesel com capacidade de trabalho efetivo de 400 pcm – 11,43 m³/min e pressão de trabalho de 10bar – 150psi.
- Conjunto motor-bomba submersível acionada por energia fornecida pela CEMAR ou de grupo gerador, com vazão e altura manométrica iguais ou superiores as de projeto;
- Medidor de nível com fio numerado em intervalo de 1,0m;
- Kit de controle de fluído de perfuração composto de balança de lama, funil viscosímetro de Marsh, medidor de PH e medidor de teor de areia;
- Carro pipa com capacidade mínima de 6.000l;
- Equipamentos outros e acessórios em quantidade suficiente para assegurar a execução dos serviços, sem paralisação ou atraso decorrente de sua falta.

1.2.2. Execução

1.2.2.1. Mobilização e Desmobilização

A mobilização consiste no transporte dos equipamentos (perfuratriz, compressor, carro-pipa, conjuto motor bomba, etc.), acessórios (hastes, comandos, brocas, tubulações e utensílios) e materiais (tubos, filtros, cimento bentonita ou polysafe, etc) para o canteiro do poço.

A desmobilização consiste no retorno dos equipamentos, ferramental e acessórios à sede da empresa.

1.2.2.2. Serviços Preliminares

Os serviços preliminares referem-se à limpeza do terreno, instalação do barraco, escavação dos tanques de sucção, sedimentação, canaletas e fossa negra.

O canteiro de serviço dever ser projetado e executado levando-se em conta a proporção e característica do poço tubular a ser perfurado, cuja locação será feita pelo fiscal, em área livre e desimpedida.

Processo
Fls:
Ass:

O local da perfuração deverá ser preparado para instalação da perfuratriz, ferramentas, acessórios, materiais unidades de apoio, bem como para construção dos tanques de sucção, sedimentação e canaletas de escoamento do fluido de perfuração, fossa negra e manobras operacionais.

A disposição dos equipamentos, ferramentas, acessórios e materiais deverão obedecer a critérios de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases da construção do poço tubular.

O poço terá profundidade de 250m, perfurado com diâmetro de 18" em toda a extensão e as escavações dos tanques, canaletas e fossa negra deverão ser executadas, de acordo com as recomendações a seguir:

- Tanque de sedimentação: volume correspondente a 50% do volume de material a ser retirado na perfuração do poço tubular; (20,52m³)
- Tanque de sucção: volume correspondente a 50% do volume do tanque de sedimentação; (10,26m³)
- Canaleta: volume correspondente às dimensões 20,00m x 0,20m x 0,15m (comprimento, largura e altura).

Após a conclusão da obra, a empresa deverá retirar do local, às suas expensas, toda e qualquer sucata e detritos proveniente da construção do poço tubular, deixando a área completamente limpa, recompondo-a à sua condição original, de forma a restabelecer o bom aspecto local.

1.2.2.3. Perfuração

A perfuração deverá ser efetuada no diâmetro de 18" no intervalo de 0 a 250m. Qualquer alteração no diâmetro e/ou na correspondente profundidade só poderá ser efetivada mediante autorização da fiscalização.

A perfuração poderá ser inicialmente executada através de um furo piloto com posterior alargamento para o diâmetro do projeto.

A limpeza dos tanques e canaletas deverá ser constante para evitar o retorno do material perfurado para dentro do furo, através da bomba de lama, a fim de não mascarar as amostras de calha.

1.2.2.4. Fluido de Perfuração

O fluido deverá visar a performance na perfuração, limpeza, estabilidade e produtividade do poço. Salvo em condições especiais, a lama deverá ser a base de bentonita e mantida dentro dos seguintes parâmetros:

- Densidade: entre 1,04 e 1,14 g/cm³
- Viscosidade aparente: entre 35 e 45 segundos;
- Conteúdo de areia: inferior a 3% de volume;
- Filtrado: abaixo de 15 cm³;
- PH: entre 7 e 9,5.

1.2.2.5. Registro Diário

Processo
Fls:
Ass:

As seguintes informações deverão estar registradas, diariamente, no livro de obra existente no local da obra:

- Diâmetro da perfuração;
- Metragem perfurada e profundidade do poço no fim da jornada de trabalho;
- Litologia atravessada e avanço de perfuração;
- Brocas utilizadas;
- Material do fluido utilizado e registro de densidade, viscosidade, filtrado, PH e teor de areia.

1.2.2.6. Amostragem

Deverá ser coletada amostra do material perfurado na canaleta de escoamento da lama, próximo ao furo, em intervalo de 1,0 em 1,0 m. As amostras deverão ser secadas, desagregadas e dispostas em ordem crescente de perfuração em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.

1.2.2.7. Perfil Litológico

Após a constatação da profundidade final da perfuração e, com base nas informações registradas, será elaborado o perfil construtivo do poço, pelo geólogo ou engenheiro de minas da firma perfuradora, definindo as zonas aquíferas e os intervalos produtores de água. O relatório técnico final do poço deverá conter todas as etapas de construção do poço.

1.2.2.8. Instalação de Revestimento

O revestimento será com tubos e filtros PVC geomecânicos, diâmetro 200mm, classe *standard*, no intervalo de 0 a 250m. O revestimento tubo deverá ficar 0,65m acima da superfície do terreno.

O poço deverá possuir cerca de 50 a 70m da coluna de revestimento constituído de filtros no intervalo produtor de água.

1.2.2.9. Instalação de Pré-Filtro

- O pré-filtro será colocado em 240m, estando projetado os 10m finais da boca do poço para proteção sanitária;

1.2.2.10. Proteção sanitária

A proteção sanitária será restrita a uma laje que deverá ter declividade do centro para a periferia, com espessura mínima de 0,15m e área não inferior a 1 m². O revestimento de cano galvanizado deverá ficar saliente 0,50m acima da laje.

1.2.2.11. Limpeza e Desenvolvimento

No desenvolvimento do poço, deverá ser aplicado o processo de pistoneamento ou ar comprimido.

Processo
Fls:
Ass:

Recomenda-se para limpeza, o uso de compressor de alta pressão, de trabalho efetivo com capacidade de 400pcm e injetor entre 70m e 76m.

1.2.2.12. Teste de Produção

Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deverá ser colocado uma tubulação auxiliar, destinada a medir os níveis d'água, com sua extremidade inferior acima 1m do crivo da bomba. Na medição de vazão devem ser empregados dispositivos que assegurem uma determinação com relativa facilidade e precisão: para vazões superiores a 30 m³/h, deverão ser empregados recipientes de volume aferido de 200 a 220l, indeformados e em bom estado de conservação; vazões acima de 40 m³/h deverão ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como: vertedor, orifício calibrado, tubo venturi ou outros.

A tubulação de descarga da água deverá ser dotada de válvula de regulagem sensível e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento. O lançamento da água extraída deverá ser feito a uma distância de 25,0 metros à jusante do poço.

Antes de dar início ao bombeamento, o operador deverá certificar-se da posição do nível da água original, efetuando, pelo menos, três medidas de nível, a cada meia hora.

As medidas de nível d'água no poço, durante o bombeamento, deverão ser efetuadas na seguinte frequência de tempo, a partir do início do teste.

INTERVALO DE TEMPO (min)	FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO (min)
0 – 10	1 min
10 – 20	2 min
20 – 60	5 min
60 – 100	10 min
100 – 180	20 min
180 – 300	30 min
300 em diante	100 min

O teste de vazão deverá ser iniciado com bombeamento à vazão máxima definida, num período mínimo de vinte e quatro horas. Uma vez terminado o teste à vazão máxima, deve-se proceder ao teste de produção.

O teste de produção deverá ser efetuado em quatro etapas de mesma duração, com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantendo-se a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa para outra deverá ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento.

O plano de teste deverá prever um escalonamento de vazões de aproximadamente 40%, 60%, 80% e 100% da vazão máxima.

Processo 030/09
Fls: 100

As medidas de vazão deverão ser efetuadas em correspondência com as de nível d´água. Não poderá haver variação de vazão superior a 10% durante o bombeamento.

1.2.2.13. Desinfecção

A desinfecção final deverá ser feita mediante a aplicação de uma solução clorada em quantidade tal que se consiga uma concentração no poço de 50 mg/l de cloro livre. Se a solução empregada for de hipoclorito de sódio a 10%, deverá ser aplicado meio litro para cada metro cúbico de água no poço.

Deve-se introduzir parte da solução no poço através de tubos auxiliares. O restante da solução deverá ser colocado pela boca do poço de modo à desinfectar o revestimento acima do nível dá água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a duas horas.

Concluídos todos os serviços, o poço deverá ser lacrado com chapa soldada, tampa rosqueável ou outro dispositivo de modo a evitar possível obstrução ou contaminação.

2. ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO

2.1. Escavação de valas

A escávação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície do terreno até as linhas e cotas especificadas no projeto. Antes de iniciar a escavação, a contratada fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes e etc, que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.
Caso haja qualquer dano nas interferências antes citadas, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão por conta da contratada, desde que caracterizada a responsabilidade da mesma.
A vala só deverá ser aberta quando os elementos necessários ao assentamento estiverem depositados no local.
O fundo das valas deverá ser fortemente apiloado (socado) com maço 30 Kg, livre de pedras e detritos orgânicos.
Os materiais não aproveitados serão transportados pela contratada e levados ao local destinado ao bota-fora.

2.2. Alicerce

Todo o alicerce será realizado com pedras laterítica preta argamassada com concreto de forma a preencher toda a vala escavada. Quando o nível estiver próximo ao nível do terreno, será construída uma alvenaria de embasamento com tijolos cerâmicos e argamassa mista de cimento, cal e areia em 1:2:8. Este nível deverá ficar em conformidade ao especificado em projeto e pronto para receber a cinta de amarração inferior.

2.3. Alvenaria

Todas as paredes serão em alvenaria cerâmica empregando tijolos de 6 furos nas dimensões conforme norma específica, com espessura a espelho de 09cm. A argamassa de assentamento dos tijolos será em cimento e arenoso no traço 1:6 e a junta entre os tijolos terá espessura média de 12 mm.
As alvenarias deverão ser executadas com obediência a planicidade, prumo e alinhamento.

2.4. Concreto

A execução do concreto obedecerá rigorosamente à especificação relativa à resistência característica, devendo garantir o adensamento e cura adequada. O concreto deverá ser misturado em betoneiras, por possibilitarem maior uniformidade e rapidez na mistura, após o lançamento o concreto deverá ser vibrado continua e energicamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade, fazendo assim com que possíveis bolhas de ar existentes no meio do concreto desapareçam. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos

Processo
Fls:
Ass:

materiais, evitando também a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.
Os materiais miúdos e graúdos (pedra britada ou seixo agregada ao concreto) deverão estar isentos de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, torrões de argila, matéria orgânica, e outras.
Deverão ser previstas as passagens das instalações quando existentes.
As armaduras deverão garantir recobrimento de 2,0 cm. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores (pastilhas de concreto de igual Fck ou maior), desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que estas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto.
A forma será executada em madeira (tábuas inteiras ou aglomerados resinados) garantindo total estanqueidade e rigidez. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto de igual ou maior resistência do concreto a ser executado. Não se admitirá tacos de madeira como espaçadores.

2.5. Chapisco

O chapisco poderá executado com argamassa de cimento e areia lavada (granulometria média ou grossa), com espessura média de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada. Pode-se adotar também o chapisco rolado, realizado com auxílio de rolo para textura grossa, aplicado de baixo para cima.
As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

2.6. Reboco

Executado sobre o chapisco, com espessura média de 25mm, e traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media).

2.7. Pintura

Será executada em duas demãos com tinta hidracor, segundo os procedimentos a seguir:
- correção de pequenas imperfeições do reboco com lixa;
- limpeza das superfícies das paredes;
- aplicação de uma demão de selador;

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas ao tipo de pintura a qual se destinam.
Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.
Serão evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

2.8. Calçada

Serão executadas nas dimensões indicadas no projeto com um lastro de concreto de 15 Mpa e 7,0 cm de espessura. Terá acabamento superficial desempenado e esponjado com inclinação necessária para escoamento das águas pluviais e de limpeza.

2.9. Portão

As esquadrias de ferro deverão ser entregues na obra limpas de impurezas e absolutamente isentas de defeitos que venham a prejudicar sua aparência. Todo material empregado deverá ser de boa qualidade, sem defeito de fabricação, com chapa de dimensões compatíveis aos vãos que se destinam.
Deverão ser lixadas nos pontos de solda a fim de que sejam retiradas todas as rebarbas. Deverão levar uma demão de zarcão e posteriormente pintura em esmalte.
Obs.: Todas as esquadrias de ferro deverão ter o requadro compatível com a espessura da parede em que vai ser assentada.

2.10. Aterro

Processo 00162
122
Ass:

O aterro será executado com material granular argiloso, sem torrões e/ou matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, até atingir a cota da estrutura, mantendo o material próximo da umidade "ótima" durante a execução.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

- ✓ Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização do contratante.
- ✓ O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.
- ✓ Estas exigências se completam e quando da omissão em um responderão os outros em cujo contexto, esteja presente o elemento omitido.
- ✓ Compete ao construtor fazer minucioso estudo, verificando e analisando todos os elementos fornecidos para a execução dos serviços e em caso de dúvidas consultarem a Fiscalização.
- ✓ Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.
- ✓ A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através profissional de comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigado o construtor a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação todos os serviços imperfeitos.

Processo
Fls.:
Rubrica

Obra
Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Município: Gov. Edison Lobão, Bairro: Cidade Nova 2 adequada a executar

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 08/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São Paulo
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
5	ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO	9.935,99	1,91 %
6	ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L	74.453,58	14,34 %
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA	1.085,25	0,21 %
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO	1.576,20	0,30 %
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	704,59	0,14 %
10	REDE DE ABASTECIMENTO	322.397,20	62,11 %
11	LIGAÇÕES DOMICILIARES	46.246,80	8,91 %
12	CERCA DE PROTEÇÃO	9.891,38	1,91 %
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO	5.837,20	1,12 %
14	SERVIÇOS FINAIS	1.798,08	0,34 %
15	ACRÉSCIMO POÇO ARTESIANO 50 m	45.191,00	8,71 %
	Total sem BDI		398.736,98
	Total do BDI		119.350,64
	Total Geral		518.087,62

Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Processo: 0006/09
Fls: 124
Ass:

Descrição do Orçamento

Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Município: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2

Bancos Utilizados

SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São Paulo
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

ITENS		*SIGLAS*	*VALORES*
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,43%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,28%
TAXA DE RISCO		R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,94%
TAXA DE LUCRO		L	6,74%
TAXA DE TRIBUT	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			23,50%
BDI RESULTANTE			**29,90%**

FÓRMULA UTILIZADA: $$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

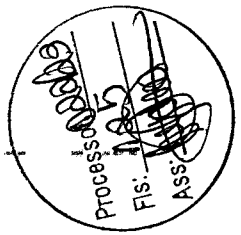

Obra
Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Município: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2 adequada a executar

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5		**ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO**					9.935,08	1,91 %
5.1	171034 CAEMA	CUBICULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-02	UN	1	6.062,79	7.875,56	7.875,56	1,52 %
5.2	9540 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1	1.238,33	1.608,59	1.608,59	0,31 %
5.3	C2065 SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1	347,15	450,94	450,94	0,09 %
6		**ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L**					74.453,58	14,34 %
6.1	00000006 Próprio	Execução de estrutura em concreto armado 25MPa para caixa d'água 20.000L	UND	1	32.873,62	42.443,03	42.443,03	8,18 %
6.2	1434 ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 20.000 litros	un	1	8.530,25	11.080,79	11.080,79	2,13 %
6.3	94994 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	30,25	97,93	127,21	3.848,10	0,74 %
6.3	180839 SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 15.000 L	UN	1	13.149,86	17.081,66	17.081,66	3,29 %
7		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA**					1.065,25	0,21 %
7.1	1030 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m	12	40,82	53,02	636,24	0,12 %
7.2	94676 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	15,03	19,52	39,04	0,01 %
7.3	1031 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	1,5	44,62	57,96	86,94	0,02 %
7.4	1032 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")	m	1,5	59,69	77,53	116,29	0,02 %

7.5	94498 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	143,76	186,74	186,74	0,04 %
8		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO**					1.576,29	0,36 %
8.1	1031 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	24	44,62	57,96	1.391,04	0,27 %
8.4	1546 ORSE	Curva 90° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	un	2	19,38	25,17	50,34	0,01 %
8.5	94497 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	103,88	134,91	134,91	0,03 %
9		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					704,59	0,14 %
9.2	11819 ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 2"	un	8	8,88	11,53	92,24	0,02 %
9.3	8614 ORSE	Bóia automática p/caixa d	un	1	76,58	99,47	99,47	0,02 %
9.4	2797 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1	394,83	512,88	512,88	0,10 %
10		**REDE DE ABASTECIMENTO**					322.397,20	62,11 %
10.1	79480 SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	1270,233	3,30	4,28	5.436,59	1,05 %
10.2	5159 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12 diam. = 50mm	m	8600	20,60	26,75	230.050,00	44,32 %
10.3	73964/006 SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	1260,848	43,41	56,38	71.096,61	13,69 %
10.4	5297 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 50 mm	m	8600	1,42	1,84	15.824,00	3,05 %
11		**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					46.246,00	8,91 %
11.1	I8388 SEINFRA	COLAR DE TOMADA POLIPROPILENO C/TRAVAS SAÍDA ROSC. DN 50 x 1/2"	UN	100	3,73	4,84	484,00	0,09 %
11.2	89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	3000	10,46	13,58	40.740,00	7,85 %
11.3	89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	200	5,21	6,76	1.352,00	0,26 %
11.4	10226 ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca, diam = 25mm x 1/2"	un	100	8,39	10,89	1.089,00	0,21 %
11.6	3687 ORSE	Torneira plastica para tanque de lavar, HERC 1126, 1/2" ou similar	un	100	19,87	25,81	2.581,00	0,50 %
12		**CERCA DE PROTEÇÃO**					9.891,36	1,91 %

12.1	3482 ORSE	Cerca com estaca premoldada em concreto armado, seção quadrada 10 x 10 cm, espaçamento entre estacas 1,80m, hu(e) = 1,50 m, ht(e) = 2,00 m, escoras a cada 12,60 m, com 7 fios de arame farpado	m	90	78,39	101,82	9.163,80	1,77 %
12.2	74100/001 SINAPI	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	1	560,10	727,56	727,56	0,14 %
13		**SISTEMA DE PROTEÇÃO**					5.837,26	1,12 %
13.1	8260 SINAPI	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	UN	1	4.493,66	5.837,26	5.837,26	1,12 %
14		**SERVIÇOS FINAIS**					1.790,00	0,34 %
14.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	500	2,76	3,58	1.790,00	0,34 %
15		**ACRESCIMO POÇO ARTESIANO 50 m**					45.191,00	8,71 %
15.1	6214 ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 14.3/4" - Poço de 250 a 350m	m	50	329,63	428,18	21.409,00	4,12 %
15.2	6286 ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 200mm	m	50	366,16	475,64	23.782,00	4,58 %
						Total sem BDI		**399.736,98**
						Total do BDI		**119.350,64**
						Total Geral		**519.087,62**

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PROCESSO
Fls.
Ass.

Obra
Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Município: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2 adequada a executar

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São Paulo

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
5	ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO	100,00%		60,00%	40,00%	
		9.935,09		5.961,05	3.974,04	
6	ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L	100,00%		60,00%	40,00%	
		74.453,58		44.672,15	29.781,43	
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA	100,00%		50,00%	50,00%	
		1.065,25		532,63	532,63	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO	100,00%		50,00%	50,00%	
		1.576,29		788,15	788,15	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%		50,00%	50,00%	
		704,59		352,30	352,30	
10	REDE DE ABASTECIMENTO	100,00%			70,00%	30,00%
		322.397,20			225.678,04	96.719,16
11	LIGAÇÕES DOMICILIARES	100,00%			60,00%	40,00%
		46.246,00			27.747,60	18.498,40
12	CERCA DE PROTEÇÃO	100,00%				100,00%
		9.891,36				9.891,36
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO	100,00%				100,00%
		5.837,26				5.837,26
14	SERVIÇOS FINAIS	100,00%				100,00%
		1.790,00				1.790,00
15	ACRÉSCIMO POÇO ARTESIANO 50 m	100,00%				100,00%
		45.181,00				45.181,00
Porcentagem			0,0%	10,08%	55,85%	34,26%
Custo			0,00	52.306,27	288.854,17	177.927,18
Porcentagem Acumulado			0,0%	10,08%	65,72%	100,0%
Custo Acumulado			0,00	52.306,26	341.160,44	519.087,62

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO

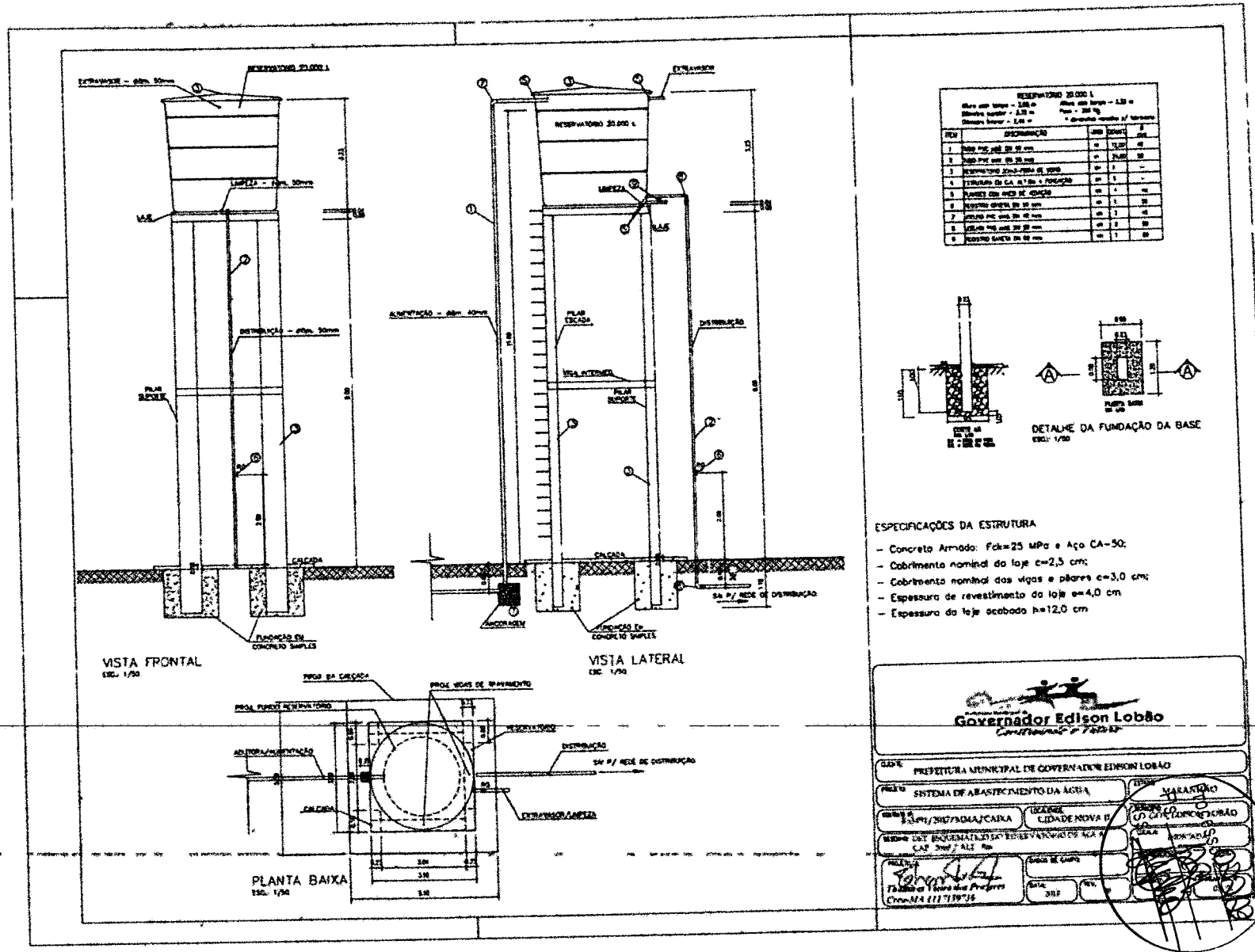
VISTA FRONTAL
VISTA LATERAL
PLANTA BAIXA
DETALHE DA FUNDAÇÃO DA BASE
ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA
- Concreto Armado: Fck=25 MPa e Aço CA-50;
- Cobrimento nominal da laje c=2,5 cm;
- Cobrimento nominal das vigas e pilares c=3,0 cm;
- Espessura de revestimento da laje e=4,0 cm
- Espessura da laje acabada h=12,0 cm
Governador Edison Lobão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA
MARANHÃO
CIDADE NOVA II

Processo
Fls: 130
Ass:

Ponto	Longitude	Latitude	Informação
01	5°43'30.91"S	47°21'38.06"O	Localização do poço

- Poço situado na localidade Cidade Nova II

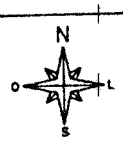

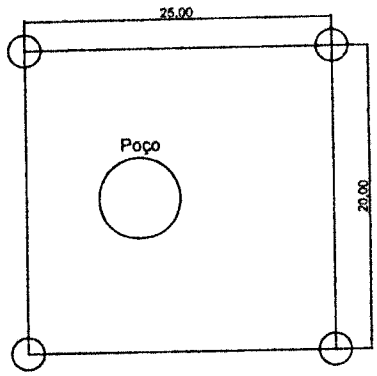

Área do terreno do poço: 500m²

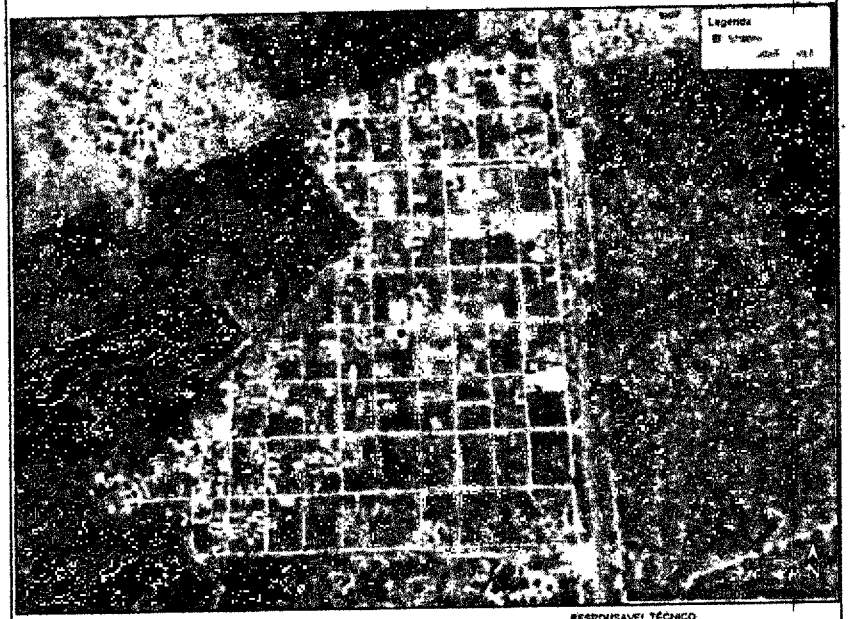

TÍTULO: Planta de localização do poço — RESPONSAVEL TÉCNICO

ASSUNTO : Sistema Simplificado de Abastecimento de Água — ESCALA S/ESCALA

Município: Gov. Edison Lobão — Localidade: Cidade Nova II — DATA 02/18

Thandres Vieira dos Prazeres
Engenheira Civil
Crea-MA 1117159736

Processo: 00269
Fls: 121
Ass:

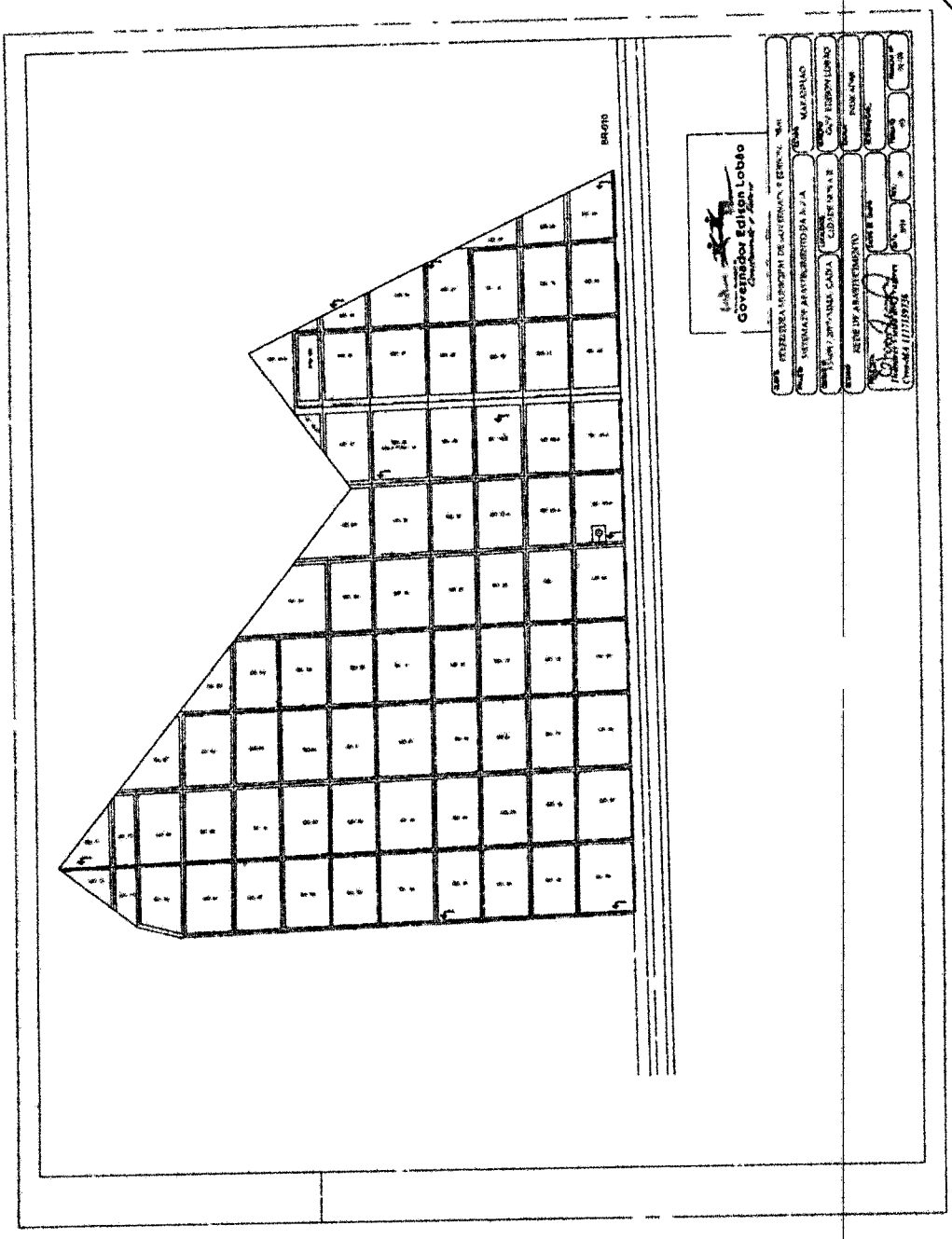

Processo 00000
Fls: 32
Ass:

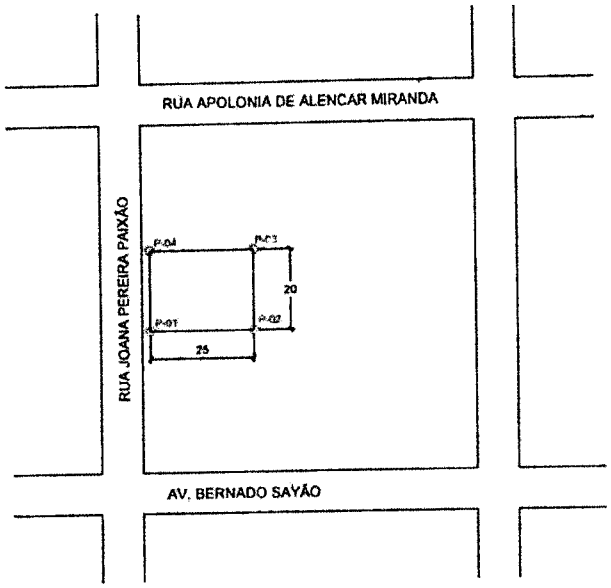

DESCRIÇÃO	COORD. NORTE	COORD. ESTE	DISTANCIA	ELEVAÇÃO (m)
P-01	9 366,605,00	238.556,00	25 00 m	199,00 m
P-02	9,366 629,00	238,555,00	20.00 m	197,00 m
P-03	9,366,631,00	238,535,00	25 00 m	198,00 m
P-04	9,366,606,00	238,535,00	20,00 m	198,00 m

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS e HABITAÇÃO

DESCRICAO: LEVANTAMENTO DE AREA PULBLICA DA CIDADE DE GOV. EDISON LOBÃO

LOCAL: GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, BAIRRO CIDADE NOVA II

ENG° RESP :	AREA: 500,00 m²	ESCALA: 1/1300
DESENHISTA : SANDRO VIANA	PERIMETRO: 90,00 m	DATA : JAN/2018

Processo
Fls:
Ass:

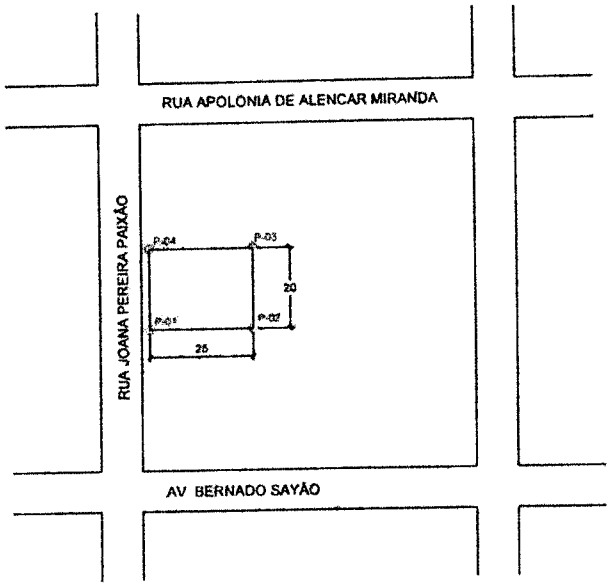

DESCRIÇÃO	COORD. NORTE	COORD. ESTE	DISTANCIA	ELEVAÇÃO (m)
P-01	9.366.605,00	238.556,00	25,00 m	199,00 m
P-02	9.366.629,00	238.555,00	20,00 m	197,00 m
P-03	9.366.631,00	238.535,00	25,00 m	198,00 m
P-04	9.366.606,00	238.535,00	20,00 m	198,00 m

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS e HABITAÇÃO

DESCRICAO: LEVANTAMENTO DE AREA PULBLICA DA CIDADE DE GOV. EDISON LOBÃO

LOCAL: GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, BAIRRO CIDADE NOVA II

ENG° RESP.: Thomaz Vieira da Rocha Crea-MA 2117159736	AREA: 500,00 m²	ESCALA: 1/1300
DESENHISTA : SANDRO VIANA	PERIMETRO: 90,00 m	DATA: JAN/2018

DETALHE DO BARRILETE

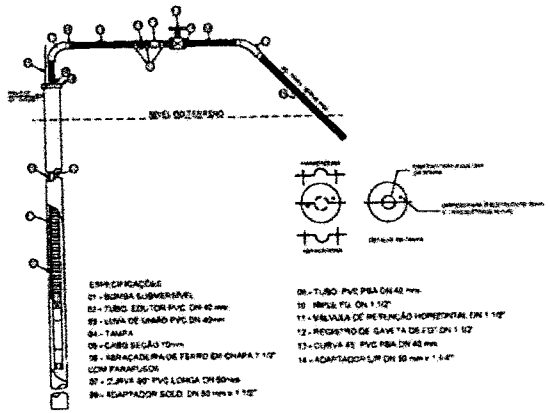

ESPECIFICAÇÕES

01 - BOMBA SUBMERSÍVEL
02 - TUBO EDUTOR PVC DN 40 mm
03 - LUVA DE UNIÃO PVC DN 40mm
04 - TAMPA
05 - CABO SEÇÃO 10mm
06 - ABRAÇADEIRA DE FERRO EM CHAPA 1 1/2" COM PARAFUSOS
07 - CURVA 90° PVC LONGA DN 50mm
08 - ADAPTADOR SOLD. DN 50 mm x 1 1/2"
09 - TUBO PVC PBA DN 40 mm
10 - NIPLE FG DN 1 1/2"
11 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DN 1 1/2"
12 - REGISTRO DE GAVETA DE FG DN 1 1/2"
13 - CURVA 45 PVC PBA DN 40 mm
14 - ADAPTADOR L/R DN 50 mm x 1 1/4"

LIGAÇÃO DOMICILIAR

ESPECIFICAÇÕES

14 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO
15 - COLAR DE 25mm
16 - TUBO DE 25mm
17 - JOELHO SOLD. 25mm
18 - JOELHO DE 25mm L.P.
19 - TORNEIRA 3/4"

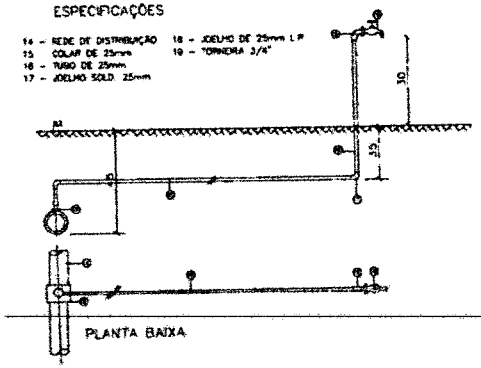

DETALHE DO BARRILETE

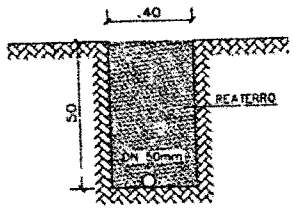

LIGAÇÃO DOMICILIAR

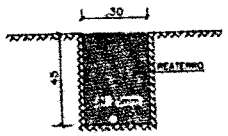

CORTE TRANSVERSAL

Governador Edison Lobão
Continuando a Trabalhar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA | MARANHÃO

0534/ 2017/MMA/CAIXA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DETALHES	ESCALA: INDICADAS

Processo 00026/2017
Ass.

Governador Edison Lobão
S
N

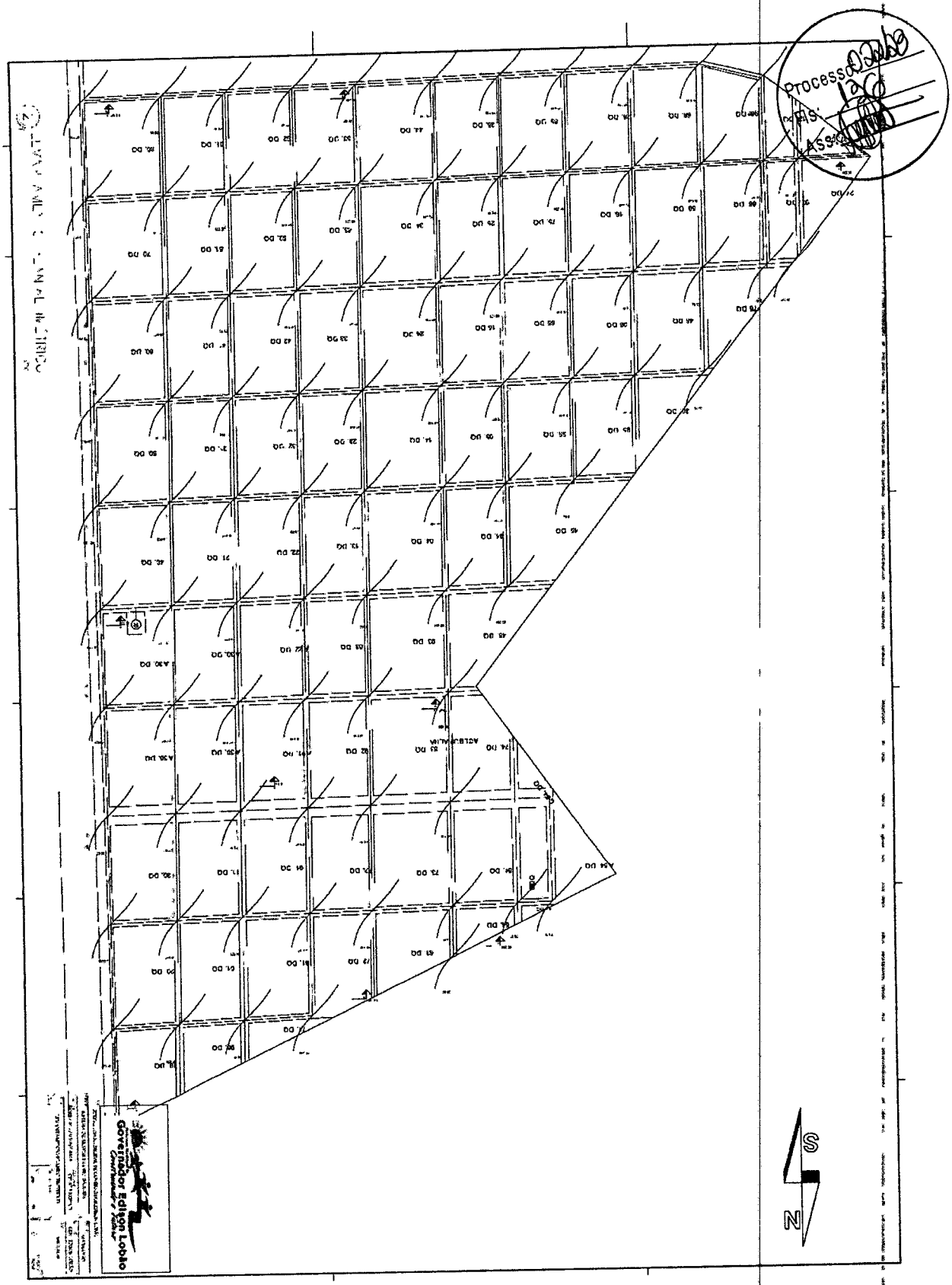
PROCESSO
FLS.
ASS.
S
N

Processo 002/23
Fls: 135
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO
II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)

Processo 0083
Fls. 38
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Processo 000173
Fls: 130
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA nº _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Processo
Fls:
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 002/2023**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA.**

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Processo
Fls:
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura

Municipal de Governador Edison Lobão/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Processo: 143
Fls:
Ass:

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Processo: 00066
Fls: 144
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Processo: 0016
Fls: 45
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Imperatriz II,800, Centro, Governador Edison Lobão – Maranhão.

Prezados Senhores,
Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.
A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.
Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.
O prazo para execução da obra é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente: .....
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ..... (.....).
Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.
Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:
Nome completo:
Nacionalidade: Estado Civil:
Qualificação Profissional: CPF: RG:
Endereço:
Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:
DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
C.N.P.J:

Local e data:
<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>

Processo
Fls: 46
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(O) Senhor(A)
Gestor(A) da Secretaria Municipal de

Referente ao Processo nº. _____/_____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº ____, no valor total de R$ ____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

_____
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Processo 0046
Fls: 113
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA _____ PARA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal , Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 072/2023, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA., sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em R$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) responsabilizar–se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

g) fornece todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto

quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 1000/4, AGÊNCIA: 3280-8, BANCO DO BRASIL.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas nos parágrafos terceiro ou quarto desta cláusula, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02.12
		12.122.0402.1016.0000
Unidade Orçamentária/Atividade	IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.4.90.51.00

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, acompanhada da solicitação de pagamento **(Anexo X)**, e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
c) Uma cópia do Contrato;
d) Uma cópia da planilha orçamentária;
e) Uma cópia da ordem de serviço;
f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima

Processo
Fls:
Ass:

referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$
$$365 \qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

Processo
Fls: 53
Ass:

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Processo 0206/15
Fls: 134

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	

Processo 2262
Fls: 153
Ass:

1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 200,00
2	R$ 400,00
3	R$ 500,00

4	R$ 1.000,00
5	R$ 3.000,00
6	R$ 5.000,00

Processo 0084/19
Fls: 66
Ass:

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a

partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

Processo 157
Fls:
Assinatura

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;

b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de subempreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do

termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 150 **(cento e cinquenta) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

PROCESSO 2023 Fls: 153 Ass:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA–DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderá ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Imperatriz/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Edison Lobão MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxx, x de 2023.

Pela CONTRATANTE:

_____

Chefe de Gabinete

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

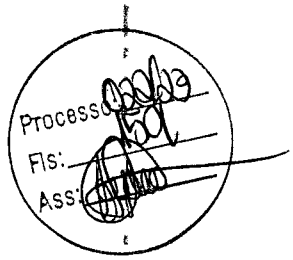

Processo: 030/23
Fls: 060
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5"a" do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea "a" do edital da TOMADA DE PREÇOS n° 011/2023, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ____ de _____ de _____.

_____

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Processo 20/69
Fls: 67
Ass:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), ... de ..... de .....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 01.597.627.001-34

Processo: 022/23
Fls: 102
Ass:

À Procuradoria Geral
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 022/2023, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de Poço Tubular com Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para complementação da obra no Bairro Cidade Nova II, no Município de Governador Edison Lobão - MA**, com o valor estimado de **R$ 519.087,62 (quinhentos e dezenove mil, oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)** de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e o que couber a Lei n° 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Governador Edison Lobão/MA, 04 de setembro de 2023.

Iltomar Mesquita Lima
Presidente Da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 053/2023

Processo 022/23
Fls: 03
Ass:

PARECER JURÍDICO INICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2023
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL
ASSUNTO: Parecer Jurídico Conclusivo – Licitação

EMENTA: PARECER JURÍDICO INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DE EDITAL E ANEXOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA NO BAIRRO CIDADE NOVA II, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico conclusivo para análise das minutas de edital do processo administrativo nº 022/2023 que tem por objeto é a contratação de empresa especializada na perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água para complementação de obra no Bairro Cidade Nova II, no Município de Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Francisco P. da S. Júnior

Processo 2109
Fls: 691

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

Francisca P. da D. Freitas

SEDUC
Fls: 165
Ass.

O artigo 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade Tomada de Preço.

A própria Lei n° 8.666/93, em seu artigo 22, inciso II, § 2°, estabelece que

> *Art. 22: São modalidades de licitação:*
>
> *II - Tomada de Preços*
>
> *§ 2° - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

Com a atualização dos limites, os incisos I e II, do artigo 23, da Lei Geral de Licitações, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e para compras e serviços até o limite de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), vejamos:

> *Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*
>
> *I - para obras e serviços de engenharia:*
>
> *(...)*
>
> *b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);*

O valor estimado da compra ou do serviço a ser contratado é de R$ 482.077,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada.

O Edital não representa qualquer ofensa ao Princípio da Legalidade e também não há o que se falar em violação ao Princípio da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Francisco P. da S. Freires

Processo: 1000
Fls: 1000
Ass:

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe. Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Edital, entendemos que tanto a Minuta do Edital quanto do Contrato atende aos Princípios embasadores do processo de licitação. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando a necessidade de otimização, racionalização e agilização no gerenciamento dos contratos administrativos, toda licitação deve ser pautada em Princípios e regras previstos no texto constitucional.

Nesse contexto, segundo se infere do artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93:

> *Artigo 3° - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor. Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Artigo 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Francisco P. da S. Júnior

Processo: 0012
Fls: 167
Ass:

Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitação respeitou o dispositivo claramente exposto no artigo 40 e seguintes incisos, motivo pelo qual é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

Assim, considerando que o objeto para a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social, por meio da construção do Centro de Convivência, é forçoso concluir pela possibilidade legal da modalidade Tomada de Preço, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no permissivo legal insculpido nos artigos 22, inciso II, § 2° c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, já que o valor estimado previsto é de R$ 482.077,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Neste contexto, reconheço a legalidade das etapas do processo licitatório, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

> *"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.*

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO,** aprovação das minutas de edital e anexos, pelo atendimento dos ditames legais aplicáveis ao tipo e modalidade de licitação executado.

Francisco P. da D. Júnior

Processo: 0362
Fls: 16
Ass:

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 08 de setembro de 2023

Francisco P. da S. Júnior

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021

PREÂMBULO	
TOMADA DE PREÇOS 002/2023	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**
INFORMAÇÕES GERAIS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
VALOR TOTAL ESTIMADO:
R$ 519.087,62 (quinhentos e dezenove mil e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:
DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2023 **HORÁRIO:** 10:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) **LOCAL:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RUA IMPERATRIZ II, 800, CENTRO **E-MAIL:** cplgovel2021.2024@gmail.com
RESPONSÁVEL: **ILTOMAR MESQUITA LIMA** PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de setembro de 2023, às 10h30min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada Rua Imperatriz II, 800 – Centro, Governador Edison Lobão - MA, 65928-000, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2023**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo **nº 022/2023**, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II. no município de Governador Edison Lobão – MA** conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital **(Projeto Básico).**

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **519.087,62 (quinhentos e dezenove mil e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**
conforme planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.3. O prazo de execução do objeto é conforme plano de trabalho, a contar do recebimento da Ordem de Execução.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 07hs (sete) às 13hs (treze), na Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três), dias.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n. º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, mediante registro no livro de protocolo, no

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

horário das 08hs (oito) às 12hs (doze horas) e das 14hs (quatorze horas) às 17hs (dezessete horas (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.1.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão; ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal

3.1.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a comissão permanente de licitação – CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.2 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, CNPJ nº 01.597.627/0001-34, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.4. Além das vedações previstas no Art. 9° da Lei n° 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão.

3.4.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

Processo 0082 Fls 12

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

4.6. Apresentação da garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, CNPJ nº 01.597.627/0001-34, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa: Nome e endereço do licitante TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023 – Data: 18/09/2023. **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

Proc. Fls. Assinatura

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:
Nome e endereço do licitante
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023 – Data: 18/09/2023.
"PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações posteriores, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal (quando for o caso).

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante, **(sendo facultativa a apresentação)**.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
c) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Física.
d) Para comprovação de certificação profissional: Responsável Técnico sócio ou dirigente da empresa, deverá comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, e/ou Contrato de Trabalho do Responsável Técnico com a empresa, devidamente registrado no CREA, e/ ou apresentação da ART, RTT CTPS e/ ou declaração de disponibilidade do profissional de desempenho de cargo e função.
e) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado**;
d.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
f) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, engenheiro, reconhecido pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
a.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
g) Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços engenharia, devidamente Registrado no CREA, da sua região.
h) Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
i) Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO V** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.**

j) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do último Exercício e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

Processo
Fls:
Ass:

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) Comprovação de Patrimônio Líquido: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, proposta pelo licitante.

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

c.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão e outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XII**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Governado Edison Lobão, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) Que participarão efetivamente da execução da obra o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Governado Edison Lobão /MA;

a.4) Que manterá nas obras Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento das obras e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XIII** deste Edital.

c) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XIII** deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

5.2.7. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá será efetuada até à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.8. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - **ANEXO** I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;

c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;

d) O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas no Edital.

h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – NOTA EXPLICATIVA: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

total a ser executado. O TCU determina: "9.3.2. exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;" (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas **alíneas "b", "c", "f", "g" "h" e "i", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea "b" do presente Edital**, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

a) Rasura: palavra(s) ou qualquer(quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1° da Lei Complementar n°. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

PROCESSO
Fls:

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1° e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar n° 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam às exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

PROCESSO
Fls:
Ass.

modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão para se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

Processo
Fls.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A Contratada terá até o 5° dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

9.5. Após a assinatura do contrato, e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

9.6. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem **5.3.1, letra "d"** do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Ocorrências o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas neste edital e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita; para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
b) Uma cópia do Contrato;
c) Uma cópia da planilha orçamentária;
d) Uma cópia da ordem de serviço;
e) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0{,}0001644$$
$$365 \qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	**01**
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	**01**
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**01**
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	**01**
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	**02**
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	**02**
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	**02**
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos	**03**

Processo
Fls.
Ass.

	serviços - por ocorrência.	
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 200,00
2	R$ 400,00
3	R$ 500,00
4	R$ 1.000,00
5	R$ 3.000,00
6	R$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA;
e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
f) apresentar, à contratante, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	06
Unidade Orçamentária/Atividade	IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	17.605.0512.6210.0000
Natureza da Despesa	OBRAS E INSTALAÇOES	44.90.51.00

14. DA VISTORIA

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

Processo
Fls.
Ass.

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor (a) da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) **Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública**

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMSM - Prefeitura Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 1000/4, AGÊNCIA: 3280-8, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

15.3 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.
15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
15.5 Será considerada extinta a garantia:
a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
15.6 Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 15.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.
16.2. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
17.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

Processo
Fls:

17.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

17.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

17.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

17.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

17.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.8. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

17.9. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no sítio da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão: https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br, ou para retirada dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação Localizada na Rua Imperatriz II, 800, Centro, na forma impressa acompanhada de pendrive contendo os anexos, mediante o recolhimento à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais) paga através de depósito bancário ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Setor de Tributos deste Município, localizada na Rua Imperatriz II, 800 – Centro, Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão MA, 65928-000, na rede bancária credenciada.

17.10. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, localizada Rua Imperatriz II, 800 – Centro, Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão MA, 65928-000, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo e-mail cplgovel2021.2024@gmail.com.

17.11. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Projeto Básico completo
Anexo II – Carta de credenciamento;
Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;
Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;
Anexo VI – Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual;
Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;
Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
Anexo IX – Modelo de proposta;
Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;
Anexo XI – Minuta do Contrato;
Anexo XII – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;
Anexo XIII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Processo
Fls.
Ass.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de agosto de 2023

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA FINANÇAS E RECEITA

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO EM ANEXO TAMBÉM PODE SER SER CONSULTADO NO FORMATO DIGITAL (PDF) ATRAVÉS DO SITE:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/

PROJETO BÁSICO CONCLUSÃO POÇO CIDADE NOVA

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

Governador Edison Lobão
Construindo o Futuro

CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO
GOVERNADOR EDSON LOBÃO – ESTADO DO MARANHÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO
Este memorial tem por objetivo, esclarecer todas as etapas construtivas e a fixação das condições técnicas gerais e específicas para a instalação e desenvolvimento da obra e os serviços que serão obedecidas pelo EMPREITEIRO (A) ou CONTRATADO (A).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
A obra consiste na conclusão do sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova 02 no município de Governador Edson Lobão - Ma
A execução será realizada em conformidade com a presente documentação, memorial e plantas anexas.
O prazo de execução dos serviços será de 180 dias a contar da data da ordem de serviço.
A Empresa Contratada deverá manter no canteiro de obras profissionais habilitados, principalmente nos postos de comando, com autonomia para tomar decisões corretas e atender rapidamente às recomendações da Fiscalização.
A fiscalização poderá determinar à Empresa Contratada, sempre que julgar necessário, o afastamento e substituição de seu representante na obra. A Empresa Contratada deverá dispor de um Engenheiro Responsável que visitará a obra periodicamente e deverá comparecer às reuniões de coordenação sempre que a Fiscalização solicitar. A presença do Responsável na obra será necessária tantas vezes quantas forem solicitadas pela contratante. Os serviços deverão ser previamente planejados, para evitar desmanchos por ordem da Fiscalização, ocasionando transtorno operacional e financeiro.

CONDIÇÕES LOCAIS
A Empresa Contratada deverá estar ciente do local onde serão desenvolvidos os trabalhos para execução da obra contratada, tendo sua visita confirmada por um Atestado de Visita emitido pelo representante da contratante. A Proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.
Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão – de-obra, equipamentos gerais, atividades em área de risco e/ou insalubres, estradas de acesso, falta de recursos nas cidades mais próximas, meios de transporte e de comunicação e tudo o mais que possa influenciar no custo, na qualidade e no prazo dos serviços propostos.

PLACA DE OBRA
A Empresa Contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento, instalação, proteção e manutenção da placa exigida pelo CREA, assim como pela presença na obra das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART.

SEGURANÇA EM GERAL
Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.
Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.
Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras e serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

1. POÇO TUBULAR

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

O poço tubular já iniciado restando apenas a perfuração e revestimento de mais 50,00 m.

1.2. DIMENSÕES E PROCEDIMENTO

1.2.1. Equipamentos

A empresa habilitada deverá dispor de:

- Sonda rotativa e ou rotopneumática, com capacidade de perfuração de no mínimo 250m;
- Bomba de lama tipo pistão ou centrífuga capaz de permitir o bom desempenho da perfuração até a profundidade final prevista;
- Compressor de ar de alta pressão acoplado a motor elétrico ou diesel com capacidade de trabalho efetivo de 400 pcm – 11,43 m³/min e pressão de trabalho de 10bar – 150psi.
- Conjunto motor-bomba submersível acionada por energia fornecida pela CEMAR ou de grupo gerador, com vazão e altura manométrica iguais ou superiores as de projeto;
- Medidor de nível com fio numerado em intervalo de 1,0m;
- Kit de controle de fluído de perfuração composto de balança de lama, funil viscosímetro de Marsh, medidor de PH e medidor de teor de areia;
- Carro pipa com capacidade mínima de 6.000l;
- Equipamentos outros e acessórios em quantidade suficiente para assegurar a execução dos serviços, sem paralisação ou atraso decorrente de sua falta.

1.2.2. Execução

1.2.2.1. Mobilização e Desmobilização

A mobilização consiste no transporte dos equipamentos (perfuratriz, compressor, carro-pipa, conjuto motor bomba, etc.), acessórios (hastes, comandos, brocas, tubulações e utensílios) e materiais (tubos, filtros, cimento bentonita ou polysafe, etc) para o canteiro do poço.

A desmobilização consiste no retorno dos equipamentos, ferramental e acessórios à sede da empresa.

1.2.2.2. Serviços Preliminares

Os serviços preliminares referem-se à limpeza do terreno, instalação do barraco, escavação dos tanques de sucção, sedimentação, canaletas e fossa negra.

O canteiro de serviço dever ser projetado e executado levando-se em conta a proporção e característica do poço tubular a ser perfurado, cuja locação será feita pelo fiscal, em área livre e desimpedida.

O local da perfuração deverá ser preparado para instalação da perfuratriz, ferramentas, acessórios, materiais unidades de apoio, bem como para construção dos tanques de sucção, sedimentação e canaletas de escoamento do fluido de perfuração, fossa negra e manobras operacionais.

A disposição dos equipamentos, ferramentas, acessórios e materiais deverão obedecer a critérios de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases da construção do poço tubular.

O poço terá profundidade de 250m, perfurado com diâmetro de 18" em toda a extensão e as escavações dos tanques, canaletas e fossa negra deverão ser executadas, de acordo com as recomendações a seguir:

- Tanque de sedimentação: volume correspondente a 50% do volume de material a ser retirado na perfuração do poço tubular; (20,52m³)
- Tanque de sucção: volume correspondente a 50% do volume do tanque de sedimentação; (10,26m³)
- Canaleta: volume correspondente às dimensões 20,00m x 0,20m x 0,15m (comprimento, largura e altura).

Após a conclusão da obra, a empresa deverá retirar do local, às suas expensas, toda e qualquer sucata e detritos proveniente da construção do poço tubular, deixando a área completamente limpa, recompondo-a à sua condição original, de forma a restabelecer o bom aspecto local.

1.2.2.3. Perfuração

A perfuração deverá ser efetuada no diâmetro de 18" no intervalo de 0 a 250m. Qualquer alteração no diâmetro e/ou na correspondente profundidade só poderá ser efetivada mediante autorização da fiscalização.

A perfuração poderá ser inicialmente executada através de um furo piloto com posterior alargamento para o diâmetro do projeto.

A limpeza dos tanques e canaletas deverá ser constante para evitar o retorno do material perfurado para dentro do furo, através da bomba de lama, a fim de não mascarar as amostras de calha.

1.2.2.4. Fluido de Perfuração

O fluido deverá visar a performance na perfuração, limpeza, estabilidade e produtividade do poço. Salvo em condições especiais, a lama deverá ser a base de bentonita e mantida dentro dos seguintes parâmetros:

- Densidade: entre 1,04 e 1,14 g/cm³
- Viscosidade aparente: entre 35 e 45 segundos;
- Conteúdo de areia: inferior a 3% de volume;
- Filtrado: abaixo de 15 cm³;
- PH: entre 7 e 9,5.

1.2.2.5. Registro Diário

As seguintes informações deverão estar registradas, diariamente, no livro de obra existente no local da obra:

- Diâmetro da perfuração;
- Metragem perfurada e profundidade do poço no fim da jornada de trabalho;
- Litologia atravessada e avanço de perfuração;
- Brocas utilizadas;
- Material do fluido utilizado e registro de densidade, viscosidade, filtrado, PH e teor de areia.

1.2.2.6. Amostragem

Deverá ser coletada amostra do material perfurado na canaleta de escoamento da lama, próximo ao furo, em intervalo de 1,0 em 1,0 m. As amostras deverão ser secadas, desagregadas e dispostas em ordem crescente de perfuração em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.

1.2.2.7. Perfil Litológico

Após a constatação da profundidade final da perfuração e, com base nas informações registradas, será elaborado o perfil construtivo do poço, pelo geólogo ou engenheiro de minas da firma perfuradora, definindo as zonas aquíferas e os intervalos produtores de água. O relatório técnico final do poço deverá conter todas as etapas de construção do poço.

1.2.2.8. Instalação de Revestimento

O revestimento será com tubos e filtros PVC geomecânicos, diâmetro 200mm, classe *standard*, no intervalo de 0 a 250m. O revestimento tubo deverá ficar 0,65m acima da superfície do terreno.

O poço deverá possuir cerca de 50 a 70m da coluna de revestimento constituído de filtros no intervalo produtor de água.

1.2.2.9. Instalação de Pré-Filtro

- O pré-filtro será colocado em 240m, estando projetado os 10m finais da boca do poço para proteção sanitária;

1.2.2.10. Proteção sanitária

A proteção sanitária será restrita a uma laje que deverá ter declividade do centro para a periferia, com espessura mínima de 0,15m e área não inferior a 1 m². O revestimento de cano galvanizado deverá ficar saliente 0,50m acima da laje.

1.2.2.11. Limpeza e Desenvolvimento

No desenvolvimento do poço, deverá ser aplicado o processo de pistoneamento ou ar comprimido.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

Recomenda-se para limpeza, o uso de compressor de alta pressão, de trabalho efetivo com capacidade de 400pcm e injetor entre 70m e 76m.

1.2.2.12. Teste de Produção

Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deverá ser colocado uma tubulação auxiliar, destinada a medir os níveis d'água, com sua extremidade inferior acima 1m do crivo da bomba. Na medição de vazão devem ser empregados dispositivos que assegurem uma determinação com relativa facilidade e precisão: para vazões superiores a 30 m³/h, deverão ser empregados recipientes de volume aferido de 200 a 220l, indeformados e em bom estado de conservação; vazões acima de 40 m³/h deverão ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como: vertedor, orifício calibrado, tubo venturi ou outros.

A tubulação de descarga da água deverá ser dotada de válvula de regulagem sensível e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento. O lançamento da água extraída deverá ser feito a uma distância de 25,0 metros à jusante do poço.

Antes de dar início ao bombeamento, o operador deverá certificar-se da posição do nível da água original, efetuando, pelo menos, três medidas de nível, a cada meia hora.

As medidas de nível d´água no poço, durante o bombeamento, deverão ser efetuadas na seguinte frequência de tempo, a partir do início do teste.

INTERVALO DE TEMPO (min)	*FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO (min)*
0 – 10	1 min
10 – 20	2 min
20 – 60	5 min
60 – 100	10 min
100 – 180	20 min
180 – 300	30 min
300 em diante	100 min

O teste de vazão deverá ser iniciado com bombeamento à vazão máxima definida, num período mínimo de vinte e quatro horas. Uma vez terminado o teste à vazão máxima, deve-se proceder ao teste de produção.

O teste de produção deverá ser efetuado em quatro etapas de mesma duração, com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantendo-se a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa para outra deverá ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento.

O plano de teste deverá prever um escalonamento de vazões de aproximadamente 40%, 60%, 80% e 100% da vazão máxima.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

Processo
Fls:
Ass:

As medidas de vazão deverão ser efetuadas em correspondência com as de nível d'água. Não poderá haver variação de vazão superior a 10% durante o bombeamento.

1.2.2.13. Desinfecção

A desinfecção final deverá ser feita mediante a aplicação de uma solução clorada em quantidade tal que se consiga uma concentração no poço de 50 mg/l de cloro livre. Se a solução empregada for de hipoclorito de sódio a 10%, deverá ser aplicado meio litro para cada metro cúbico de água no poço.

Deve-se introduzir parte da solução no poço através de tubos auxiliares. O restante da solução deverá ser colocado pela boca do poço de modo à desinfectar o revestimento acima do nível dá água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a duas horas.

Concluídos todos os serviços, o poço deverá ser lacrado com chapa soldada, tampa rosqueável ou outro dispositivo de modo a evitar possível obstrução ou contaminação.

2. ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO

2.1. Escavação de valas

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície do terreno até as linhas e cotas especificadas no projeto. Antes de iniciar a escavação, a contratada fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes e etc, que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.
Caso haja qualquer dano nas interferências antes citadas, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão por conta da contratada, desde que caracterizada a responsabilidade da mesma.
A vala só deverá ser aberta quando os elementos necessários ao assentamento estiverem depositados no local.
O fundo das valas deverá ser fortemente apiloado (socado) com maço 30 Kg, livre de pedras e detritos orgânicos.
Os materiais não aproveitados serão transportados pela contratada e levados ao local destinado ao bota-fora.

2.2. Alicerce

Todo o alicerce será realizado com pedras laterítica preta argamassada com concreto de forma a preencher toda a vala escavada. Quando o nível estiver próximo ao nível do terreno, será construída uma alvenaria de embasamento com tijolos cerâmicos e argamassa mista de cimento, cal e areia em 1:2:8. Este nível deverá ficar em conformidade ao especificado em projeto e pronto para receber a cinta de amarração inferior.

2.3. Alvenaria

Todas as paredes serão em alvenaria cerâmica empregando tijolos de 6 furos nas dimensões conforme norma específica, com espessura a espelho de 09cm. A argamassa de assentamento dos tijolos será em cimento e arenoso no traço 1:6 e a junta entre os tijolos terá espessura média de 12 mm.
As alvenarias deverão ser executadas com obediência a planicidade, prumo e alinhamento.

2.4. Concreto

A execução do concreto obedecerá rigorosamente à especificação relativa à resistência característica devendo garantir o adensamento e cura adequada. O concreto deverá ser misturado em betoneiras, por possibilitarem maior uniformidade e rapidez na mistura, após o lançamento o concreto deverá ser vibrado continua e energicamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade, fazendo assim com que possíveis bolhas de ar existentes no meio do concreto desapareçam. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos

materiais, evitando também a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.
Os materiais miúdos e graúdos (pedra britada ou seixo agregada ao concreto) deverão estar isentos de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, torrões de argila, matéria orgânica, e outras.
Deverão ser previstas as passagens das instalações quando existentes.
As armaduras deverão garantir recobrimento de 2,0 cm. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores (pastilhas de concreto de igual Fck ou maior), desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que estas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto.
A forma será executada em madeira (tábuas inteiras ou aglomerados resinados) garantindo total estanqueidade e rigidez. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto de igual ou maior resistência do concreto a ser executado. Não se admitirá tacos de madeira como espaçadores.

2.5. Chapisco

O chapisco poderá executado com argamassa de cimento e areia lavada (granulometria média ou grossa), com espessura média de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada. Pode-se adotar também o chapisco rolado, realizado com auxílio de rolo para textura grossa, aplicado de baixo para cima.
As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

2.6. Reboco

Executado sobre o chapisco, com espessura média de 25mm, e traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media).

2.7. Pintura

Será executada em duas demãos com tinta hidracor, segundo os procedimentos a seguir:
- correção de pequenas imperfeições do reboco com lixa;
- limpeza das superfícies das paredes;
- aplicação de uma demão de selador;

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas ao tipo de pintura a qual se destinam.
Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.
Serão evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

2.8. Calçada

Serão executadas nas dimensões indicadas no projeto com um lastro de concreto de 15 Mpa e 7,0 cm de espessura. Terá acabamento superficial desempenado e esponjado com inclinação necessária para escoamento das águas pluviais e de limpeza.

2.9. Portão

As esquadrias de ferro deverão ser entregues na obra limpas de impurezas e absolutamente isentas de defeitos que venham a prejudicar sua aparência. Todo material empregado deverá ser de boa qualidade, sem defeito de fabricação, com chapa de dimensões compatíveis aos vãos que se destinam.
Deverão ser lixadas nos pontos de solda a fim de que sejam retiradas todas as rebarbas. Deverão levar uma demão de zarcão e posteriormente pintura em esmalte.
Obs.: Todas as esquadrias de ferro deverão ter o requadro compatível com a espessura da parede em que vai ser assentada.

2.10. Aterro

Processo 02
Fls: 200
Ass:

O aterro será executado com material granular argiloso, sem torrões e/ou matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, até atingir a cota da estrutura, mantendo o material próximo da umidade "ótima" durante a execução.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

- ✓ Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização do contratante.
- ✓ O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.
- ✓ Estas exigências se completam e quando da omissão em um responderão os outros em cujo contexto, esteja presente o elemento omitido.
- ✓ Compete ao construtor fazer minucioso estudo, verificando e analisando todos os elementos fornecidos para a execução dos serviços e em caso de dúvidas consultarem a Fiscalização.
- ✓ Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.
- ✓ A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através profissional de comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigado o construtor a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação todos os serviços imperfeitos.

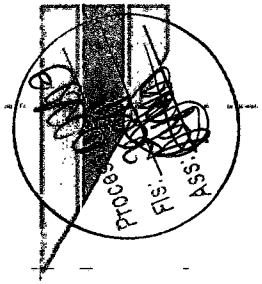

Obra
Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Município: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2 adequada a executar

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São Paulo
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
5	ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO	9.835,99	1,91 %
6	ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L	74.453,58	14,34 %
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA	1.085,25	0,21 %
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO	1.576,29	0,30 %
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	704,58	0,14 %
10	REDE DE ABASTECIMENTO	322.397,28	62,11 %
11	LIGAÇÕES DOMICILIARES	46.248,90	8,91 %
12	CERCA DE PROTEÇÃO	9.891,58	1,91 %
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO	5.837,28	1,12 %
14	SERVIÇOS FINAIS	1.798,00	0,34 %
15	ACRÉSCIMO POÇO ARTESIANO 50 m	45.191,00	8,71 %

Total sem BDI	399.736,98
Total do BDI	119.350,64
Total Geral	519.087,62

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ 06.170.627/0001-34
Rua Imperatriz, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

Prefeitura Municipal do
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

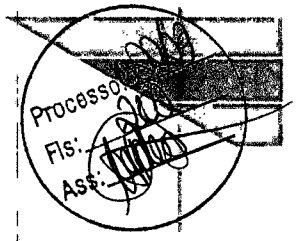

Descrição do Orçamento

Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Município: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2

Bancos Utilizados

SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São Paulo
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas.

ITENS		*SIGLAS*	*VALORES*
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,43%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,28%
TAXA DE RISCO		R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,94%
TAXA DE LUCRO		L	6,74%
TAXA DE TRIBUT	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			23,50%
BDI RESULTANTE			**29,90%**

FÓRMULA UTILIZADA: $$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Obra
Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Município: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2 adequada a executar

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 05/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5		**ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO**					9.935,09	1,81 %
5.1	171034 CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-02	UN	1	6.062,79	7.875,56	7.875,56	1,52 %
5.2	9540 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1	1.238,33	1.608,59	1.608,59	0,31 %
5.3	C2065 SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1	347,15	450,94	450,94	0,09 %
6		**ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L**					74.453,58	14,34 %
6.1	00000006 Próprio	Execução de estrutura em concreto armado 25MPa para caixa d'água 20.000L	UND	1	32.673,62	42.443,03	42.443,03	8,18 %
6.2	1434 ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 20.000 litros	un	1	8.530,25	11.080,79	11.080,79	2,13 %
6.3	94994 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	30,25	97,93	127,21	3.848,10	0,74 %
6.3	180839 SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 15.000 L	UN	1	13.149,86	17.081,66	17.081,66	3,29 %
7		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA**					1.055,25	0,21 %
7.1	1030 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m	12	40,82	53,02	636,24	0,12 %
7.2	94676 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2018	UN	2	15,03	19,52	39,04	0,01 %
7.3	1031 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	1,5	44,62	57,96	86,94	0,02 %
7.4	1032 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")	m	1,5	59,69	77,53	116,29	0,02 %

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - Maranhão - CNPJ nº 06.554.627/0001-34
Rua Imperatriz, 1, Lago, Centro, governador.edison.lobao, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

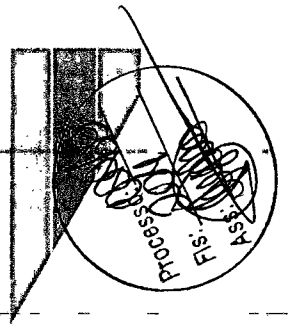

7.5	94498 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	143,76	186,74	186,74	0,04 %
8		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO**					1.576,29	0,30 %
8.1	1031 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	24	44,62	57,96	1.391,04	0,27 %
8.4	1546 ORSE	Curva 90° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	un	2	19,38	25,17	50,34	0,01 %
8.5	94497 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	103,86	134,91	134,91	0,03 %
9		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					704,59	0,14 %
9.2	11819 ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 2"	un	8	8,88	11,53	92,24	0,02 %
9.3	8614 ORSE	Bóia automática p/caixa d	un	1	76,58	99,47	99,47	0,02 %
9.4	2797 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	1	394,83	512,88	512,88	0,10 %
10		**REDE DE ABASTECIMENTO**					322.397,20	62,11 %
10.1	79480 SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	1270,233	3,30	4,28	5.436,59	1,05 %
10.2	5159 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12 diam. = 50mm	m	8600	20,60	26,75	230.050,00	44,32 %
10.3	73964/006 SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	1260,848	43,41	56,38	71.086,61	13,69 %
10.4	5297 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 50 mm	m	8600	1,42	1,84	15.824,00	3,05 %
11		**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					48.246,00	9,01 %
11.1	18388 SEINFRA	COLAR DE TOMADA POLIPROPILENO C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 50 x 1/2"	UN	100	3,73	4,84	484,00	0,09 %
11.2	89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	3000	10,46	13,58	40.740,00	7,85 %
11.3	89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	200	5,21	6,76	1.352,00	0,26 %
11.4	10226 ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca, diam = 25mm x 1/2"	un	100	8,39	10,89	1.089,00	0,21 %
11.6	3687 ORSE	Torneira plastica para tanque de lavar, HERC 1126, 1/2" ou similar	un	100	19,87	25,81	2.581,00	0,50 %
12		**CERCA DE PROTEÇÃO**					9.891,36	1,91 %

Assessoria Municipal de Governabilidade - Fone: (99) 3541-1127 - MA - CNPJ 11.627/0001-34
Rua Imperatriz, nº 900, centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredsonlobao.com

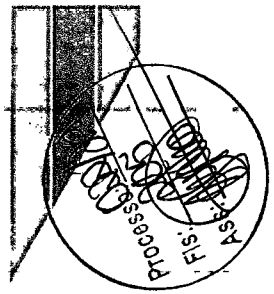

12.1	3482 ORSE	Cerca com estaca premoldada em concreto armado, seção quadrada 10 x 10 cm, espaçamento entre estacas 1,80m, hu(e) = 1,50 m, ht(e) = 2,00 m, escoras a cada 12,60 m, com 7 fios de arame farpado	m	90	78,39	101,82	9.163,80	1,77 %
12.2	74100/001 SINAPI	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	1	560,10	727,56	727,56	0,14 %
13		**SISTEMA DE PROTEÇÃO**					5.837,26	1,12 %
13.1	8260 SINAPI	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	UN	1	4.493,66	5.837,26	5.837,26	1,12 %
14		**SERVIÇOS FINAIS**					1.790,00	0,34 %
14.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	500	2,76	3,58	1.790,00	0,34 %
15		**ACRÉSCIMO POÇO ARTESIANO 50 m**					45.191,00	8,71 %
15.1	6214 ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas Inconsolidadas DN 14.3/4" - Poço de 250 a 350m	m	50	329,63	428,18	21.409,00	4,12 %
15.2	6266 ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 200mm	m	50	366,16	475,64	23.782,00	4,58 %

Total sem BDI	**399.736,98**
Total do BDI	**119.350,64**
Total Geral	**519.087,62**

Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 06.554.627/0001-34
Rua Imperatriz, nº 900 - Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

Obra
Sistema Simplificado de Rede de Abastecimento D'água. Município: Gov. Edison Lobão. Bairro: Cidade Nova 2 adequada a executar

Bancos
SINAPI - 08/2022 - Maranhão
ORSE - 08/2022 - Sergipe
SEDOP - 08/2022 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS - 08/2022 - São Paulo

B.D.I.
29,8%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
6	ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO	100,00%		60,00%	40,00%	
		9.935,09		5.961,05	3.974,04	
6	ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L	100,00%		60,00%	40,00%	
		74.453,58		44.672,15	29.781,43	
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA	100,00%		50,00%	50,00%	
		1.065,25		532,63	532,63	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO	100,00%		50,00%	50,00%	
		1.576,29		788,15	788,15	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%		50,00%	50,00%	
		704,59		352,30	352,30	
10	REDE DE ABASTECIMENTO	100,00%			70,00%	30,00%
		322.397,20			225.678,04	96.719,16
11	LIGAÇÕES DOMICILIARES	100,00%			60,00%	40,00%
		46.248,00			27.747,60	18.498,40
12	CERCA DE PROTEÇÃO	100,00%				100,00%
		9.891,36				9.891,36
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO	100,00%				100,00%
		5.837,26				5.837,26
14	SERVIÇOS FINAIS	100,00%				100,00%
		1.790,00				1.790,00
15	ACRESCIMO POÇO ARTESIANO 50 m	100,00%				100,00%
		45.191,00				45.191,00
Porcentagem			0,0%	10,08%	55,65%	34,28%
Custo			0,00	52.306,27	288.854,17	177.827,18
Porcentagem Acumulado			0,0%	10,08%	65,72%	100,0%
Custo Acumulado			0,00	52.306,26	341.160,44	519.087,62

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - CNPJ: 01.612.356/0627-0001-34
Rua Imperatriz, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
Home Page: https://portal.governadoredisonlobao.com

Processo
Fls:
Ass:

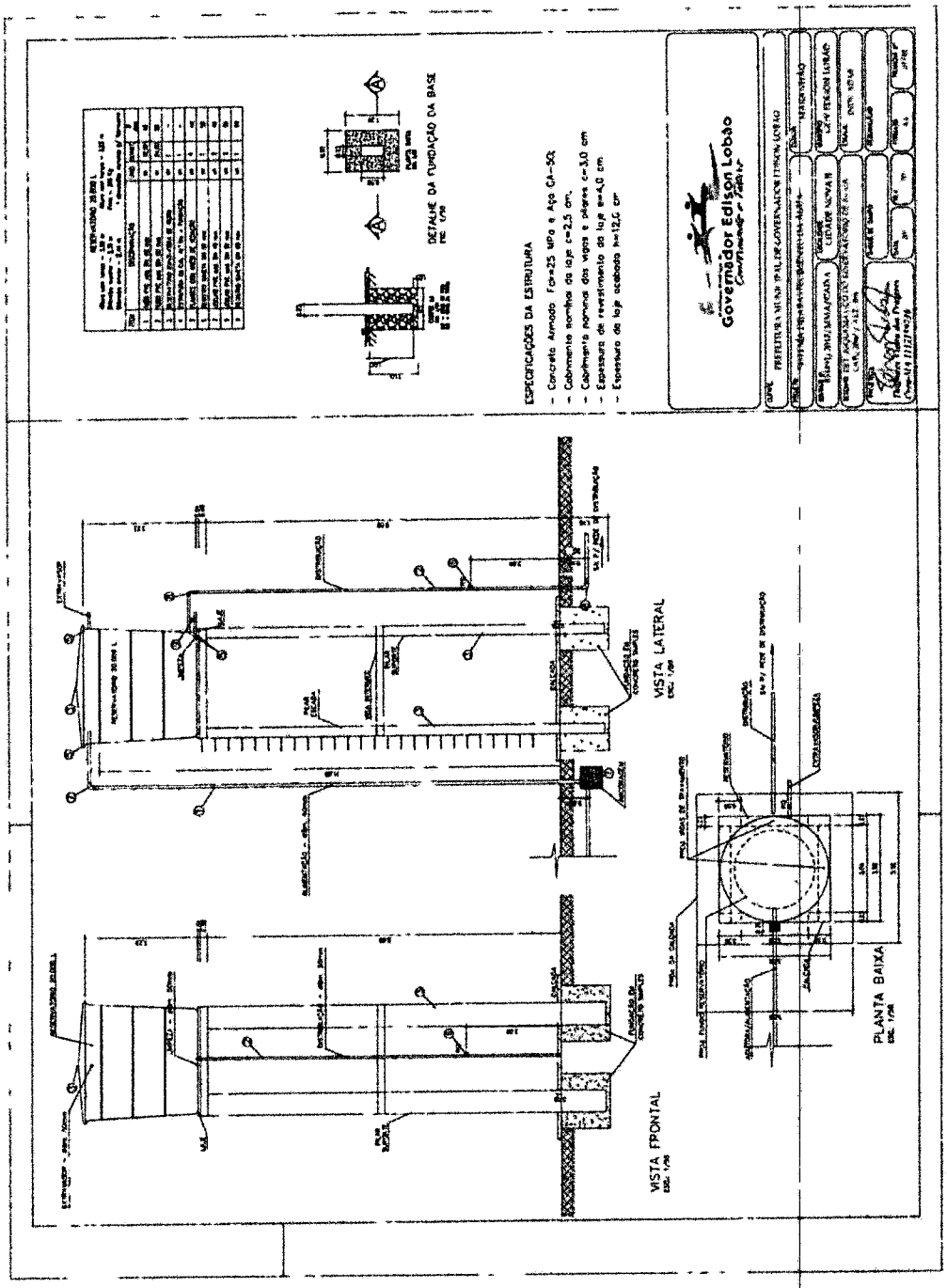

Processo
Fls.
Ass.

Ponto	Longitude	Latitude	Informação
01	5°43'30.91"S	47°21'38.06"O	Localização do poço

- Poço situado na localidade Cidade Nova II

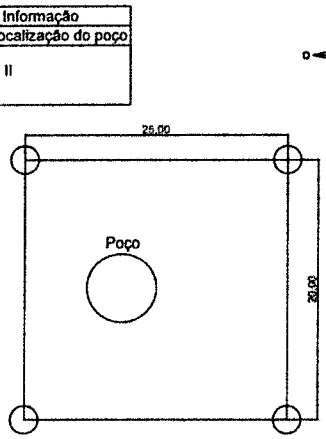

Área do terreno do poço: 500m²

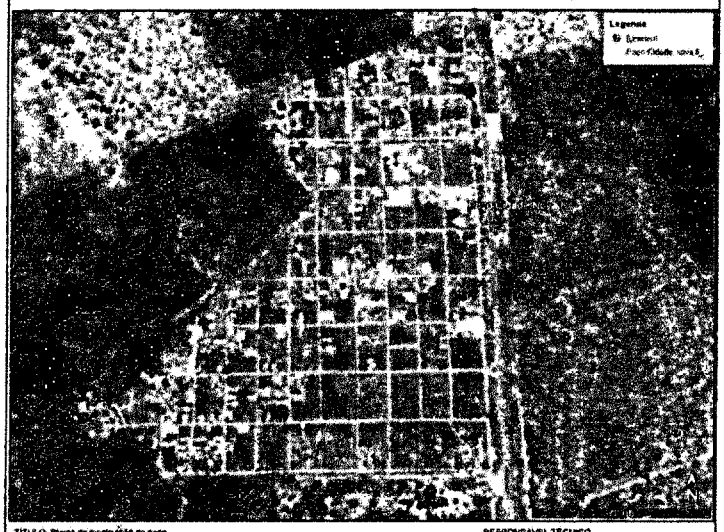

TITULO: Planta de localização do poço — RESPONSAVEL TECNICO

ASSUNTO: Sistema Simplificado de Abastecimento de Água — ESCALA: S/ ESCALA

Município: Gov. Edison Lobão — Localidade: Cidade Nova II — DATA: 02/18

Thamires Vieira dos Prazeres
Engenheira Civil
Crea-MA 1117139736

Processo
Fls: 009
Ass

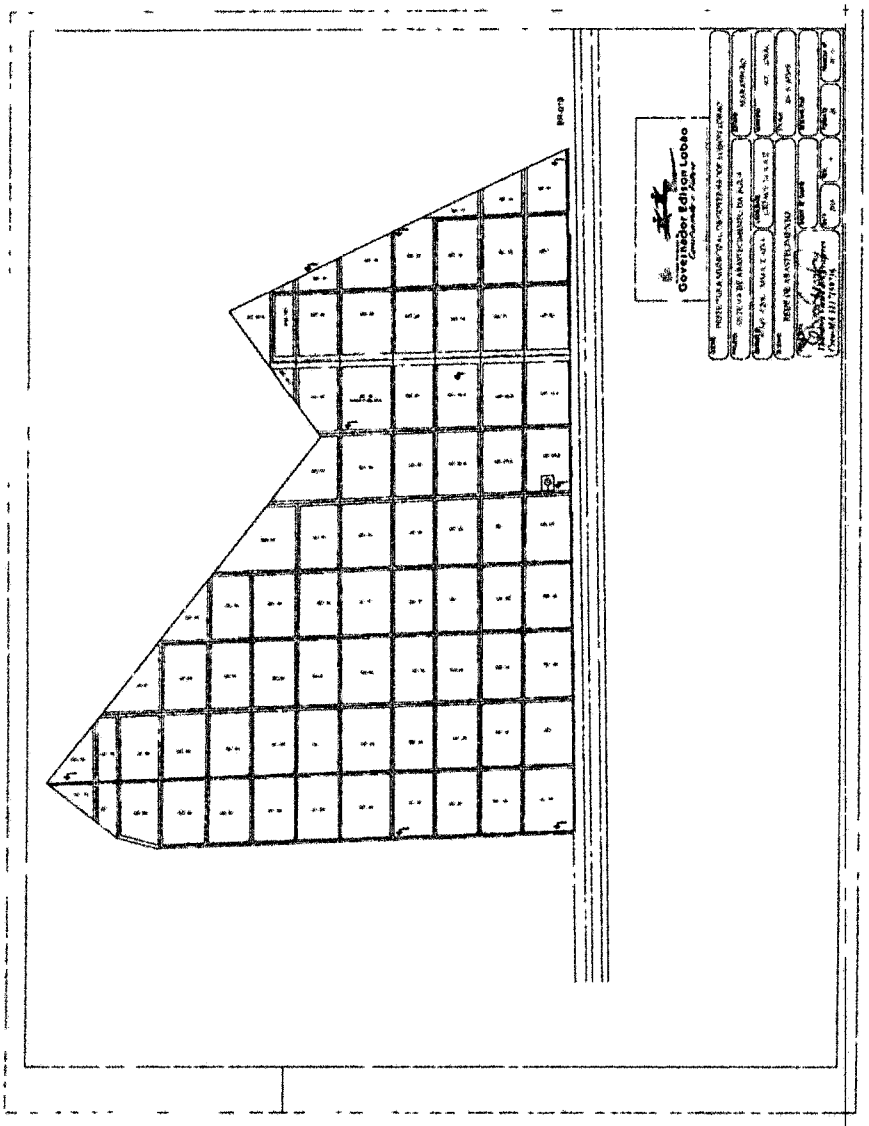

Processo
Fls.
Ass.

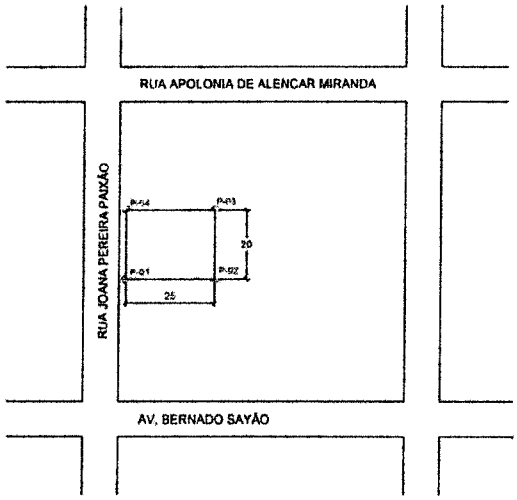

DESCRIÇÃO	COORD NORTE	COORD ESTE	DISTANCIA	ELEVAÇÃO (m)
P-01	9.366.605,00	238.556,00	25,00 m	199,00 m
P-02	9.366.629,00	238.555,00	20,00 m	197,00 m
P-03	9.366.631,00	238.535,00	25,00 m	198,00 m
P-04	9.366.606,00	238.535,00	20,00 m	198,00 m

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS e HABITAÇÃO

DESCRIÇÃO:
LEVANTAMENTO DE AREA PULBLICA DA CIDADE DE GOV. EDISON LOBÃO

LOCAL:
GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, BAIRRO CIDADE NOVA II

ENG° RESP.:	AREA:	ESCALA:
	500,00 m²	1/1300
DESENHISTA: SANDRO VIANA	PERIMETRO: 90,00 m	DATA: JAN/2018

Processo
Fls:
Ass:

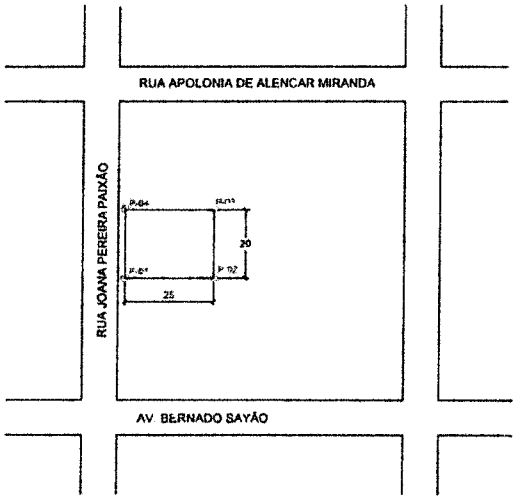

DESCRIÇÃO	COORD. NORTE	COORD. ESTE	DISTANCIA	ELEVAÇÃO (m)
P-01	9 366 605,00	238.556,00	25,00 m	199,00 m
P-02	9 366 629,00	238 555,00	20,00 m	197,00 m
P-03	9.366.631,00	238.535,00	25,00 m	198,00 m
P-04	9 366.606,00	238.535,00	20,00 m	198,00 m

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS e HABITAÇÃO

DESCRICAO: LEVANTAMENTO DE AREA PULBLICA DA CIDADE DE GOV. EDISON LOBÃO

LOCAL: GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, BAIRRO CIDADE NOVA II

ENG° RESP.:	AREA: 500,00 m²	ESCALA: 1/1300
DESENHISTA: SANDRO VIANA	PERIMETRO: 90,00 m	DATA: JAN/2018

Processo
Fls:
Ass:

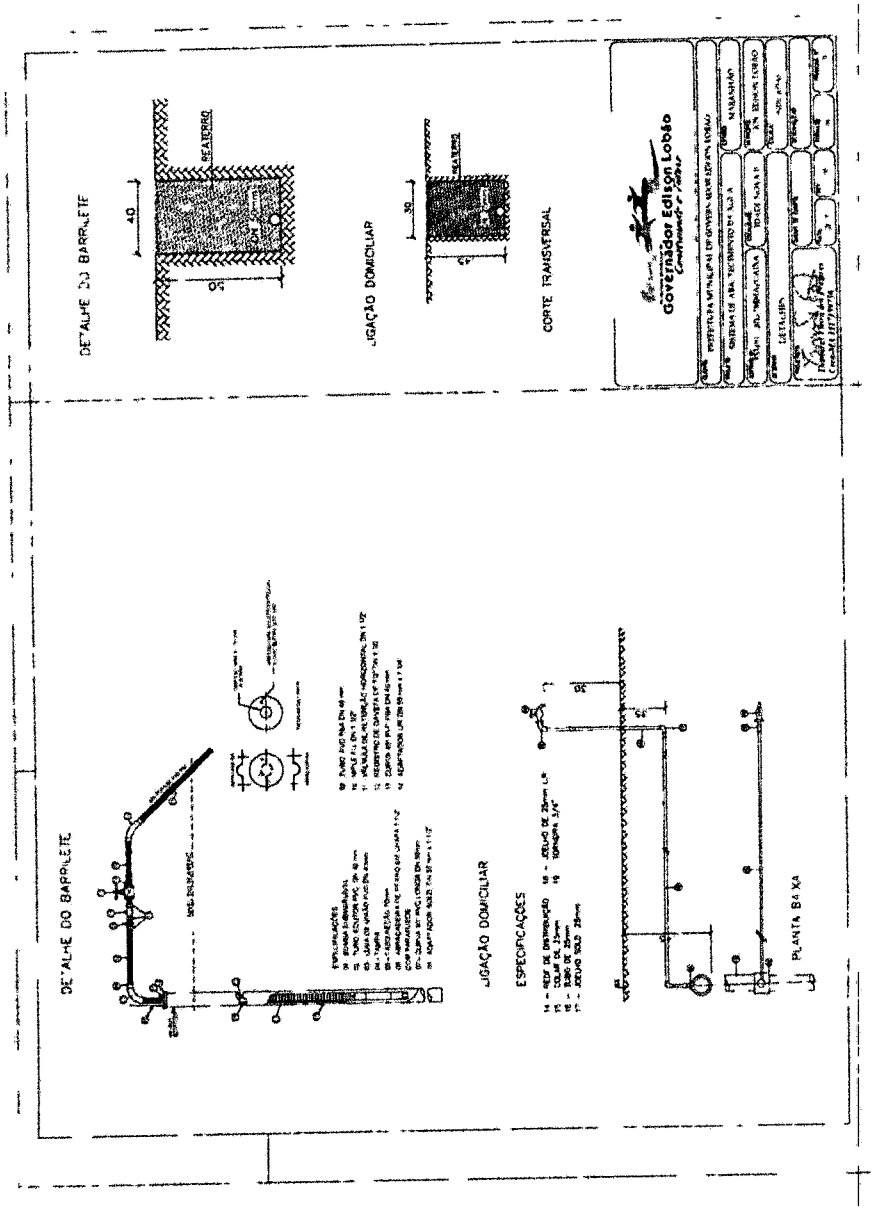

Processo
Fls:
Ass:

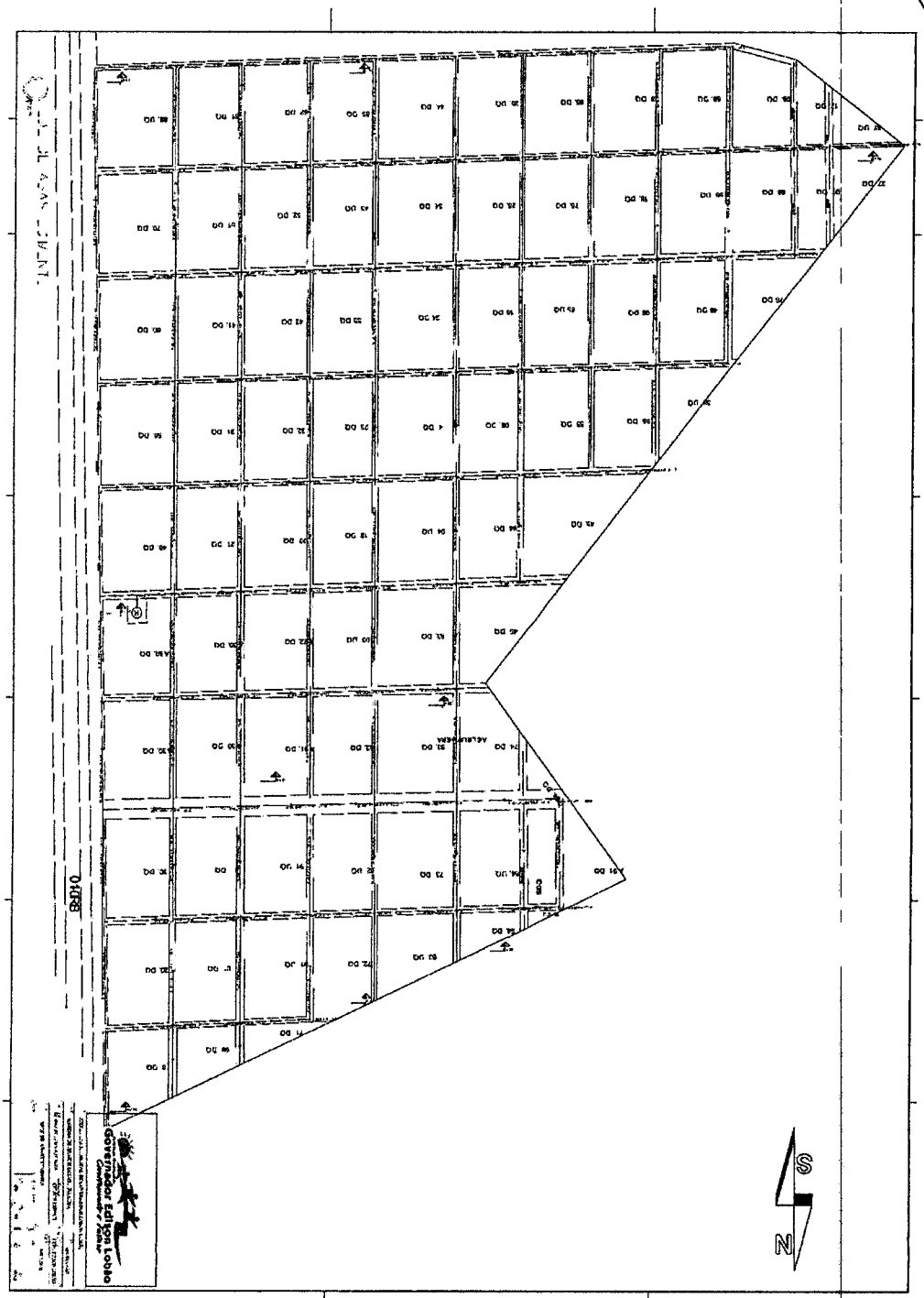

Processo: 0003
Fls: 214
Ass:

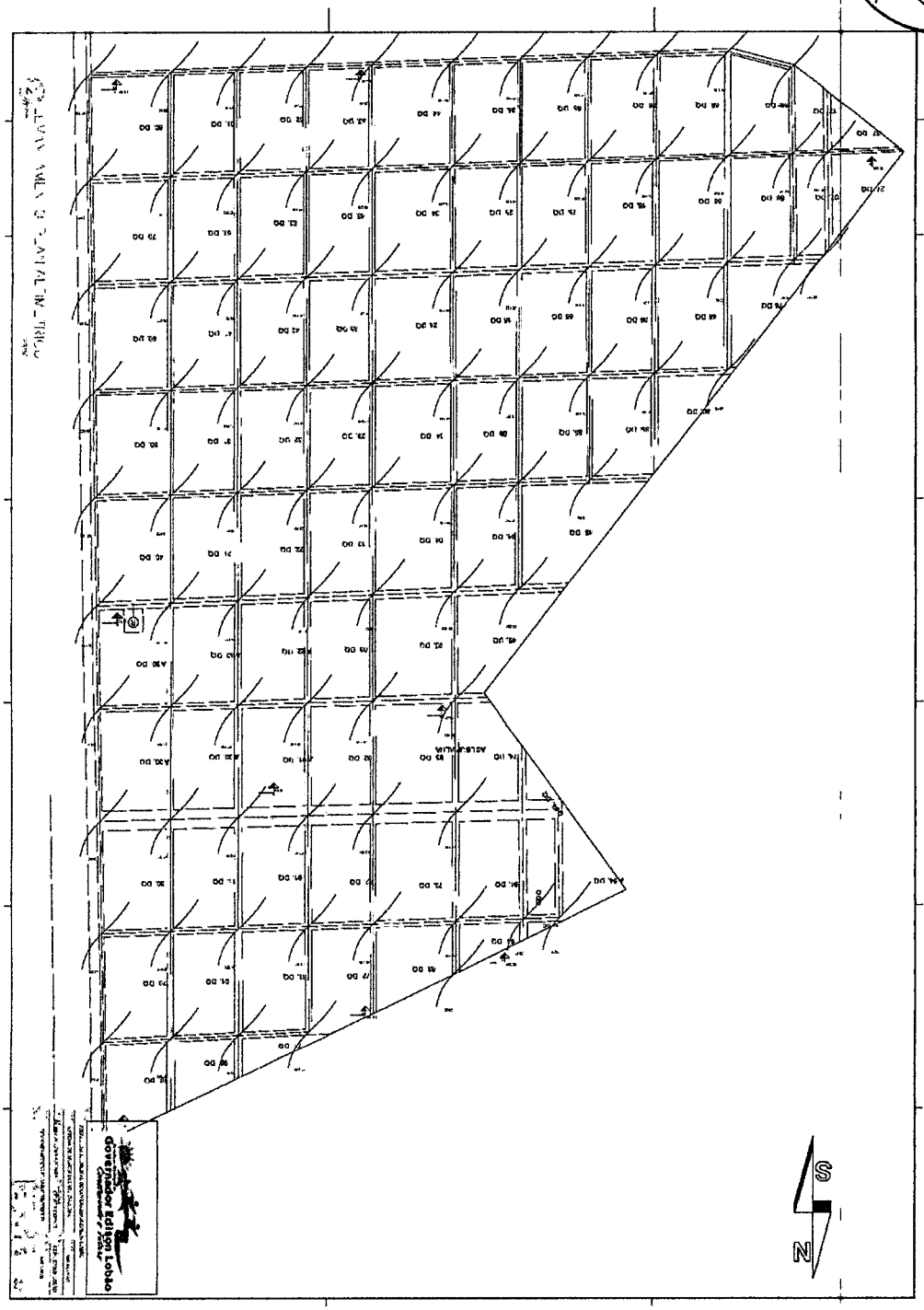

Processo 115
Fls:
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO
II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)

Processo Nº
Fls:
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Processo 03/09
Fls 10101
Ass

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA nº _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Processo
Fls:
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 002/2023**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA.**

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Processo 0009
Fls: 09
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o(a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

PROCESSO
FLS:
ASS:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Processo
Fls:
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Imperatriz II,800, Centro, Governador Edison Lobão – Maranhão.

Prezados Senhores,
Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.
A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.
Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.
O prazo para execução da obra é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente: .....
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ..... (.....).
Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS; despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.
Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:
Nome completo:
Naçionalidade: Estado Civil:
Qualificação Profissional: CPF: RG:
Endereço:
Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:
DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>

Processo
Fls:
Ass

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(O) Senhor(A)
Gestor(A) da Secretaria Municipal de

Referente ao Processo nº. _____/_____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº ____, no valor total de R$ ____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

_____
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PROCESSO
FLS:
ASS:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA _____ PARA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal , Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 072/2023, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA., sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Processo 280
Fls:
Ass:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em R$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) responsabilizar–se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

g) fornece todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem

como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 1000/4, AGÊNCIA: 3280-8, BANCO DO BRASIL.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas nos parágrafos terceiro ou quarto desta cláusula, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02.12
		12.122.0402.1016.0000
Unidade Orçamentária/Atividade	IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.4.90.51.00

Processo
Fls:
Ass:

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, acompanhada da solicitação de pagamento **(Anexo X)**, e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
c) Uma cópia do Contrato;
d) Uma cópia da planilha orçamentária;
e) Uma cópia da ordem de serviço;
f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se

esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

FLS:
ASS:

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	**01**
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	**01**
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**01**
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	**01**
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	**02**
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	**02**
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	**02**
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	**03**
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	**03**
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**03**
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	**03**
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	**03**
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	**04**
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	**04**
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	**05**
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	**05**
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	**06**

PROCESSO
Fls:
Ass:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 200,00
2	R$ 400,00
3	R$ 500,00
4	R$ 1.000,00
5	R$ 3.000,00
6	R$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

PROCESSO
FLS.

com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;

b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços

ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de subempreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 150 **(cento e cinquenta) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA–DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderá ser reajustados, pelo índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Imperatriz/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Edison Lobão MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxx, x de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Chefe de Gabinete

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

Processo 208
Fls:
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5"a" do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea "a" do edital da TOMADA DE PREÇOS n° 011/2023, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ____ de _____ de _____.

_____

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

Processo 030
Fls:
Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), ... de ..... de .....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

Processo 038/22 2410

SUMÁRIO

Descrição	Página
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
PORTARIA Nº 122/2022 - DIÁRIAS	1
PORTARIA Nº 123/2022 - DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 124/2022/DIÁRIAS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074/2019/DECON	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2022	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 122/2022 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa da Secretária Municipal de Assistência Social: Gisely Rocha Soares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - (composição do valor: 3 diárias no valor de R$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem da Secretária Municipal de Assistência Social, **Gisely Rocha Soares,** vinculada à Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 1703-1, portadora do CPF: **xxx.071.481-xx,** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista a beneficiária ter compromissos em São Luís- MA, capital do Estado para solicitar parceria junto do Programa Mais Renda na SEDES e averiguar as condições do alojamento da excursão para os idosos no período de 31/08 a 02/09/2022.

Carimbo de Tempo : 30/08/2022 18:29:05 Página 1 de 5

Proces: 000/20
Fls:
Ass:

PORTARIA Nº 124/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concêssão de Diárias para cobertura de despesas do Coordenador: Carlos Barros de Almeida

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) - (composição do valor: 2 diárias de R$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do (a) servidor (a) **Carlos Barros de Almeida,** Coordenador, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Matrícula nº 2704, portador (a) do CPF nº **011.289.013-07,** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/Ma, Estado para solicitar parceria junto do Programa Mais Renda na SEDES e averiguar as condições do alojamento da excursão para os idosos no período de 31/08 a 02/09/2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para conta pessoal do (a) servidor (a) por meio de transferência eletrônica.

Agência: 2218

Conta Corrente: 0532291-0

Banco: Bradesco

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE AGOSTO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074/2019/DECON

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074/2029/DECON; TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA, **CONTRATADA:** PAVICOL SERVICE LTDA. – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.724.567/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. **DOS MOTIVOS:** A RESCISÃO CONTRATUAL ESTÁ PAUTADA PELAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO

Carimbo de Tempo 30/08/2022 18:29:05 Página 3 de 5

Processo
Fls:
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 30/08/2022 18:29:05 Página 5 de 5

ICP Brasil

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
Email: GOVERNADOREDISONLOBAOMA@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 30/08/2022 18:29:05

Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br.

Esperantinópolis - MA, 2 de agosto de 2023.
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AD/20020509013/2018, CONTRATO Nº 02.0509.013/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Esperantinopolis através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, e a empresa Realiza Construções E Serviços Eireli. OBJETO: prestação de serviços de construção de pontes mista no município de Esperantinópolis/MA. DA ALTERÇÃO: De acordo com o art 57 parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº 02.0509.013/2018 de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 013/2028, por mais 90 (noventa) dias. FUNDAMENTO LEGAL: art 57 parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. SIGNATÁRIOS: Sueldo Sankly de Freitas Formiga - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte pela contratante e Maria Vandeilde Silva Lima pela contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AD/20010509013/2018 AO CONTRATO: 01.0509.0013/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Esperantinopolis através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, e a empresa Classe Construções e Locações Eireli. OBJETO: Prestação de serviços de construção de pontes no município de Esperantinópolis/MA. DA ALTERAÇÃO: De acordo com o art 57 parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº 01.0509.0013/2018 de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 013/2028, por mais 90 (noventa) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, parágrafo 1, inciso III e VI, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. SIGNATÁRIOS: Sueldo Sankly de Freitas Formiga - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte pela contratante e Sergilene Glaucia Lobo Seabra empresária pela contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO do CONTRATO Nº 01.2812.001/2020; AD/03.01.2812.001/2020; CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS - MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. Simone Vargas Carneiro de Lima, CONTRATADO: ILÉ ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.043.800/0001-95, sediada na AV do vale, 507, complemento: sala 507, garagem 93, pavmto: 05, Bairro: Jardim Renascença, , CEP: 65.075-660 SÃO LUIS/MA. Clausula segunda - DA ALTERAÇÃO: De acordo com o art 57, parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº 01.2812.001/2020de prestação de serviço, resultante da CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020, por mais 470 dias. PRAZO: BASE LEGAL: art. 57, parágrafo 1, inciso III e VI da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. Simone Vargas Carneiro de Lima, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO do CONTRATO Nº TP 03.2708.007/2021; AD/03.01.2708.007/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS - MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. Simone Vargas Carneiro de Lima, CONTRATADO: Danilo C. Moura Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.013.936/0001-88, sediada na sediada na Rua J, nº 27, Bairro: Maranhão Novo, CEP: 65.061-430, em São Luís /MA. Clausula segunda - DA ALTERAÇÃO: De acordo com o art 57, parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº TP 01.2708.007/2021 de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 007/2021, por mais 225 dias. PRAZO: BASE LEGAL: art. 57, parágrafo 1, inciso III e VI da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023. Simone Vargas Carneiro de Lima, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.02.0212.009/2021; Nº AD/02.01.0212.009/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE. CONTRATADA: EDIFICA CONSTRUÇOES LTDA. CLÁSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica no município de Esperantinópolis/MA, com recursos provenientes do CV Nº 8.093.00/2020/SINCOV Nº 900410/2020. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Alteração: De acordo com o art 57 parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato Nº 01.0212.009/2021, de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 009/2021, por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos III a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93 parágrafo 1. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023. SIGNATARIOS: Suledo Sankly de Freitas Formiga, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte pela CONTRATANTE e Francisco John Leno Damasceno dos Santos pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.1908.010/2022; Nº AD/01.01.1908.010/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE. CONTRATADA: UCHOA ENGENHARIA LTDA. CLÁSULA PRIMEIRA DO OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de Praça no Povoado Palmeiral no Município de Esperantinópolis-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, referente ao contrato de repasse 881806/2018/MTRU/CAIXA. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Alteração: De acordo com o art 57 parágrafo 1, inciso III e VI da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato Nº 01.1908.010/2022, de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 010/2022, por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos III a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93 parágrafo 1. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023. SIGNATARIOS: Suledo Sankly de Freitas Formiga, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte pela CONTRATANTE e THAYLA CRISTINA GOMES DA ROCHA UCHOA GALVAO, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.23.094/2023. ESPÉCIE: Tomada de Preços Nº 005/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R$ 2.999.107,98 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil cento e sete reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 25 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.1024 - CONST. REF. E AMPL. DE UNID. ESCOLARES; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, a Sra. Francisca Lima Barros e pela empresa o Sr. IGOR SILVA CRUZ. Assinatura do contrato 31 de julho de 2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA: Lei 8.666/93. PRAZO: Conforme Tomada de Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SRª FRANCISCA LIMA BARROS, autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.224.783/0001-52, vencedora com valor global de R$ 2.999.107,98 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil cento e sete reais e noventa e oito centavos), conforme Tomada de Preços:

Em 31 de julho de 2023
FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Secretária Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023-CPL, realizada aos 27 dias do mês de julho de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.224.783/0001-52, vencedora com valor global de R$ 2.999.107,98 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil cento e sete reais e noventa e oito centavos), conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Engenharia, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

Em 31 de julho de 2023
LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022. O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30/08/2022,horário 10:30hs, no endereço Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão - MA (Prédio da Prefeitura Municipal), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor global em execução indireta no regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II. no município de Governador Edison Lobão - MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente, as Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na forma eletrônica no Portal da Transparência do Município no site:https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/licitacoes, também podendo ser retirado na forma impressa na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal no valor de R$ 50,00 reais.

Gov. Edison Lobão MA, 3 de agosto de 2023.
FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022. O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30/08/2022,horário 10:30hs, no endereço Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão - MA (Prédio da Prefeitura Municipal), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor global em execução indireta no regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II. no município de Governador Edison Lobão - MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente, as Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na forma eletrônica no Portal da Transparência do Município no site:https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/licitacoes, também podendo ser retirado na forma impressa na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal no valor de R$ 50,00 reais.

Gov. Edison Lobão MA, 3 de agosto de 2023.
FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 15h00min (Quinze horas) do dia 22 de agosto de 2023 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para realização dos serviços de contenção e acessibilidade da creche tipo B, na Rua do Aeroporto no Município de Governador Newton Bello/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Avenida Nezinho Brandão BR, 316 Centro - Governador Newton Bello-MA, poderão ser baixados gratuitamente no sistema do TCE/SINC e no portal da transparência do município no endereço www.governadornewtonbello.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com.

Governador Newton Bello/MA, 26 de julho de 2023
MARCIA REGINA DE SOUSA LINS
Presidente da CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

Após analisar a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 04/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de limpeza urbana, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliares, bem como, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, no Município de Balsas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ N° 03.785.719/0001-73, por ter apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL, de R$ 21.448.092,04 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil noventa e dois reais e quatro centavos), segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 29 de agosto de 2023.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.946/2023- Barra do Corda/MA
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível, do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para deslocamento intermunicipal da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil reais). Início da disputa ocorrerá dia 18 de setembro de 2023 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site https://www.licitanet.com.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 31 de agosto de 2023.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0197/2019. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, neste ato representado (a) por Jean Carlos Silva, portador do CPF nº 821.031.193-04, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e de outro lado, Antônio Camelo da Silva Junior pessoa física, CRM n° 9967/MA, RG li° 0001212695990 SSP/MA e CPF n° 036.225.443-50, residente e domiciliado na Rua dos Bicudos, Ed Premier, Renascença 2 São Luís MA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente termo tem por objeto aditamento ao contrato nº 0197/2019, cujo objeto é contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços especializados na realização de exames de imagens, com equipamento próprio, voltados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus das Selvas/MA. O presente termo aditivo será vigente por 8 (oito) meses a contar da data do encerramento do último aditamento. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.36.00 Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.36.00 Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o prazo de vigência do Contrato n° 201/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2022. Prazo de vigência: O prazo de vigência do Contrato nº 201/2022, com vigência de 09 (nove) meses, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 06 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, passando a vigência para 15 (qúinze) meses. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo, inscrito no RG n° 019560942001-0 SSP-MA e CPF n° 576.740.193-49 SSP/MA - Prefeita Municipal e Srº Walter Luiz Bezerra de Brito, inscrito no CPF n° 053.827.994-07 - Representante da empresa SERVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: W D GONSALVES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.392.008/0001-74. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o prazo de vigência do Contrato n° 203/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022. Prazo de vigência: O prazo de vigência do Contrato nº 203/2022, com vigência de 09 (nove) meses, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 06 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, passando a vigência para 15 (quinze) meses. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo, Prefeita Municipal e Srº Wesliey Dantas Gonsalves, inscrito no CPF nº 028.837.783-45 - Representante da empresa W D GONSALVES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.392.008/0001-74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.
O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão da tomada de preço cujo objeto Contratação de empresa especializada para a complementação da obra de construção da quadra poliesportiva com vestiário na localidade Ribeirãozinho da Roça fica ADIADA para o dia 19/09/2023,horário 10:30hs por motivo de inconsistências encontradas no edital e a obrigação de cumprir o prazo legal de publicidade do mesmo.

Gov. Edison Lobão MA, 28 de agosto de 2023.
DENISE PETUBA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão da tomada de preços cujo objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II. no município de Governador Edison Lobão - MA fica ADIADA para o dia 18/09/2023,horário 10:30hs por motivo de inconsistências encontradas no edital e a obrigação de cumprir o prazo legal de publicidade do mesmo.

Gov. Edison Lobão MA, 28 de agosto de 2023.
FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SRP

O Município de Parnarama- MA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, promoverá licitaçao Pregão Eletrônico N° 026/2023 - SRP, tipo menor preço, Adjudicação: Global, Modo De Disputa: Aberto Objeto: Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia de manutenção e recuperação de estradas vicinais situadas na zona rural do Município, em atendimento as necessidades da Prefeitura. Acolhimento Das Propostas: 01/09/2023, às 09h. Abertura das Propostas: 18/09/2023, às 09h. Início da sessão de disputa de preços: 18/09/2023, às 09h e 10min. Plataforma: www.novobbmnet.com.br. Edital: transparencia. parnarama.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce,www6.tce.ma.gov.br/sacop /muralsite/mural.zul e www.novobbm net.com.br.mailto:Informações:cpl2021pmp@gmail.com ou na Prefeitura, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, n° 093, Centro, de segunda à sexta-feira, de 08 h às 14 h.

Parnarama/MA, 31 de agosto de 2023.
FRANCISCO GLEYDSON OLIVEIRA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Passagem Franca - MA, comunica o adiamento da abertura da Tomada de Preços nº. 003/2023, prevista para 06/09/2023. HORÁRIO: 09:00h (nove horas), com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma do cemitério São Sebastião, no município de Passagem Franca/MA, para o dia 12/09/2023. HORÁRIO: 09:00h (nove horas), no mesmo local. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, ENDEREÇO: Praça Presidente Médici, 503, Centro, Passagem Franca-MA, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

Passagem Franca - MA, 29 de agosto de 2023.
LUIS HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 15/09/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico n° 67/2023, cuja finalidade é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, objeto do Processo Administrativo n° 018/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br
Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com

Penalva/MA, 30 de agosto de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 15/09/2023, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico n°68/2023, cuja finalidade é o registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e tintas para impressoras, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo n° 030/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br
Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com

Penalva/MA, 31 de agosto de 2023.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 21 de setembro de 2023 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n - Centro - Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, Telefone: (99) 98534-1094 ou no endereço. No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: pocaodepedrasmacpl@outlook.com ou www.pocaodepedras.ma.gov.br

Poção de Pedras (MA), 30 de agosto de 2023.
RAHILDA PINHEIRO FERNANDES
Secretária Municipal Administração

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
LEI MUNICIPAL Nº 123 DE 28 DE AGOSTO DE 2023	1
PORTARIA Nº 091, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,FAENDA E RECEITA	2
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO:	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO:	3

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 123 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa de Financiamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu(especialização) e Stricto Sensu (mestrado e doutorado) para os servidores da Secretaria Municipal da Educação, no âmbito do Município de Governador Edison Lobão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do que prevê o arts. 38, III, art. 65, XII, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art.1° Fica criado o Programa de Financiamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) e Stricto Sensu (mestrado e doutorado) destinado aos servidores em efetivoexercício da Secretaria Municipal da Educação.

§1. Para fins de conceituação dos cursos de pós-graduação de que trata este artigo, adotar-se-ão as definições estabelecidas pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§2. O número de vagas financiadas por este programa será a critério da gestão municipal,com base na disponibilidade de recursos, sendo o máximo de:

I – 30 vagas para cursos de especialização (lato sensu)
II – 10 vagas para mestrado (stricto sensu)
III – 4 vagas para doutorado (stricto sensu)

§3. Professores só podem concorrer às vagas de especialização, caso não sejam especialistas; só podem concorrer. As vagas de mestrado, caso sejam especialistas, só podem concorrer às vagas de doutorado, caso sejam mestres.

§4. O critério para a escolha dos beneficiários do programa será em ordem:

I – Tempo de serviço atuando como servidor efetivo da educação em Governador Edison Lobão e com pré-requisitos supracitados;

II – Idade.

§5. O financiamento dos cursos de pós-graduação de que trata este artigo destina-se a beneficiar servidores de provimento efetivo do grupo magistério em efetivo exercício na Secretaria Municipal da Educação, não sendo extensível para servidores à disposição ou cedidos para outros órgãos e entidades.

Página 1 de 4
Carimbo de Tempo : 28/08/2023 18:31:00

Art.2° Fica o Poder Executivo municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação,autorizado a custear até 75% (setenta e cinco por cento) do valor da mensalidade, mediante indenização, dos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado), dentro ou fora do estado ou país, respeitado o limite de:

I - 20% do salário mínimo para especialização.

II - 120% do salário mínimo para curso de mestrado;

III - R$ 150% do salário mínimo para curso de doutorado;

Art. 3° A concessão do financiamento obedecerá aos seguintes requisitos:

I - O servidor deve estar em efetivo exercício na Secretaria Municipal da Educação;

II - O servidor deve cumprir com os critérios de qualificação estabelecido nos parágrafos 3° e 4° do artigo 1° desta lei;

III- O curso de pós-graduação escolhido pelo servidor deve estar devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 4° O servidor beneficiado pelo programa deverá apresentar, semestralmente, ao setor competente da Secretaria Municipal da Educação, comprovante de matrícula e de frequênciaregular ao curso.

Art.5° Os servidores beneficiados pelo programa que não concluírem o curso no prazo estabelecido pela instituição de ensino, sem justificativa plausível, devem restituir aos cofrespúblicos municipais o valor total da indenização recebida, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art.6° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro, até o montante de R$ 760.415,10, destinado a custear as despesas com oprograma criado por esta lei.

Art.8° O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados desua publicação.

Art.9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário da Lei nº 112/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 2023, 202° DA INDEPEDÊNCIA, 135° DA REPÚBLICA

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Processo: 2016
Fls:
Ass:

PORTARIA Nº 091, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Superintendente Municipal de Trânsito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o servidor **JUSCELINO DA SILVA** portadora do **CPF nº***190.173-**** da função em comissão de *Superintendente Municipal de Trânsito.*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a data 01 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE AGOSTO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,FAENDA E RECEITA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão da tomada de preço cujo objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II. no município de Governador Edison Lobão – MA** fica **ADIADA** para o dia 18/09/2023, horário 10:30hs por

Carimbo de Tempo : 28/08/2023 18:31:00 Página 2 de 4

Processo
Fls:
Ass:

motivo de inconsistências encontradas no edital e a obrigação de cumprir o prazo legal de publicidade do mesmo.

Gov. Edison Lobão MA, 28 de agosto de 2023.

Fabrício dos Santos Silva

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão da tomada de preço cujo objeto **Contratação de empresa especializada para a complementação da obra de construção da quadra poliesportiva com vestiário na localidade Ribeirãozinho da Roça** fica **ADIADA** para o dia 19/09/2023,horário 10:30hs por motivo de inconsistências encontradas no edital e a obrigação de cumprir o prazo legal de publicidade do mesmo.

Gov. Edison Lobão MA, 28 de agosto de 2023.

Denise Petuba de Moraes

Secretária Municipal de Educação

Carimbo de Tempo . 28/08/2023 18:31:00 Página 3 de 4

Processo: 0000
Fls:
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 28/08/2023 18:31:00 Página 4 de 4

ICP Brasil

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 28/08/2023 18:31:00

Processo: 022/23
Fls: 240
Ass:

JR
EMPREENDIMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL
ENDEREÇO: Rua Imperatriz II, 800 – Centro, Governador Edison Lobão - MA
DATA: 15 de setembro de 2023
HORÁRIO: 10:30hrs (HORÁRIO LOCAL)

CREDENCIAMENTO

99 98269-7007 4102-3348
Av. Imperatriz, 152 - Casa D - Centro - João Lisboa-MA
CNPJ: 33.265.460/0001-09

Processo 00043
Fls.
Ass.

1. **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 18.11.1986, portador da CNH nº 03576236174 expedida pelo Detran / MA em 23/07/2018 e CPF nº. 025.198.503-29, residente e) domiciliado em Imperatriz - MA, a Duque de Caxias nº. 503, Bairro Vila Lobao CEP nº. 65.910-150.

Socio da empresa sob responsabilidade limitada: denominada: **"JR EMPREENDIMENTOS LTDAI"**, com sede a **Avenida Imperatriz nº 152 Casa D Bairro Centro, CEP 65922-000, Joao Lisboa – MA** e com registro arquivado na JUCEMA – Junta Comercial do estado do Maranhão, sob nº **21600108047 com data de 05/04/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.265.460/0001-09**, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

1ª – O objeto social que e CNAE : 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (fabricação de artefatos de materiais plásticos para uso diversos etc.) 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 4120-4/00 - Construção de edifícios 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4399-1/01 - Administração de obras 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7311-4/00 - Agências de publicidade 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7410-2/02 - Design de interiores 7410-2/03 - Design de produto 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente (serviços de desingn gráfico etc.) 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas geradores guinchos etc.) 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpezas de maquinas industriais etc.) 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230-0/02 - Casas de festas e eventos 9001-9/01 - Produção teatral 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente(organização de feiras e shows etc.) 2330-3/01 - Fabricacao de estruturas pre-moldadas de concreto armado, em série e sob encomende 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao 4312-6/00 - Perfuracoes e sondagens 4329-1/04 - Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Processo 0003 Fls. Assinatura

4399-1/03 - Obras de alvenaria 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 3314-7/02 - Manutencao e reparacao de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 2330-3/02 - Fabricacao de artefatos de cimento para uso na construção 2330-3/05 - Preparacao de massa de concreto e argamassa para construção 2330-3/99 - Fabricacao de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 3314-7/07 - Manutencao e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilacao para uso industrial e comercial 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3321-0/00 - Instalacao de máquinas e equipamentos industriais 3600-6/02 - Distribuicao de água por caminhões 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestao de redes 4221-9/02 - Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia elétrica 4221-9/03 - Manutencao de redes de distribuicao de energia elétrica 4222-7/02 - Obras de irrigação 4322-3/03 - Instalacoes de sistema de prevenção 4329-1/01 - Instalacao de painéis publicitários **Fica alterado a partir desta data para:**

Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Secundária:

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/02 - Obras de irrigação
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4312-6/00 - Perfurações e sondagens
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1/01 - Administração de obras
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7311-4/00 - Agências de publicidade
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7410-2/02 - Design de interiores
7410-2/03 - Design de produto
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/01 - Produção teatral
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal

Processo
Fls:
Ass:

7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

2ª – Em razão da alteração, o capital social que e no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) fica a partir desta data para R$ 500.000,00 (Quinehtos mil reais) dividido em 500.000 (Quinemtas mil) cotas totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais, pelo senhor **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR** ficando assim subscrito.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR	100,00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

3ª - A administração da sociedade caberá a Srº. **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR** com poderes e atribuições de sócio administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo

4ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Á Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato, com seguinte redação:

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 18.11.1986, portador da CNH nº 03576236174 expedida pelo Detran / MA em 23/07/2018 e CPF nº. 025.198.503-29, residente e domiciliado em Imperatriz - MA, a Rua Duque de Caxias nº. 503, Bairro Centro CEP nº. 65.910-150

1ª. – A empresa gira sob nome empresarial: **"JR EMPREENDIMENTOS LTDA**

2ª. – Tem sede: **Avenida Imperatriz nº 152 Casa D Bairro Centro, CEP 65922-000, Joao Lisboa – MA (Art. 997, II, CC/2002).**

3ª. – O Capital social é de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR	100,00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

4ª – Seu objetivo social é:

Principal:
4120-4/00 - Construção de edifícios

Secundária:
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/02 - Obras de irrigação
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4312-6/00 - Perfurações e sondagens
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

Processo nº 10/13 Fls: Assinatura

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1/01 - Administração de obras
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7311-4/00 - Agências de publicidade
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7410-2/02 - Design de interiores
7410-2/03 - Design de produto
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/01 - Produção teatral
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal

7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª – A empresa iniciou suas atividades em 05/04/2019, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, inc. II do CCB).

8ª A administração da sociedade caberá a Srº. ***LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR*** com poderes e atribuições de sócio administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotista, a titulo de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

11ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

12ª – Fica eleito o foro da cidade de Joao Lisboa – MA, por mais privilegiados que outros sejam para serem dirimidas qualquer dúvida oriundas do presente contrato.

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em via Unica. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Joao Lisboa - MA. 23 de Janeiro de 2023

Sócios:

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo: 0010
Fls: 150
Ass:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02519850329	LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 08:09 SOB Nº 20230085601.
PROTOCOLO: 230085601 DE 30/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301404970. CNPJ DA SEDE: 33265460000109.
NIRE: 21600108047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.265.460/0001-09 MATRIZ		05/04/2019

NOME EMPRESARIAL
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JR EVENTOS E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IMPERATRIZ	152	CASA D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	(99) 3523-2622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:02:06** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.265.460/0001-09 MATRIZ		05/04/2019

NOME EMPRESARIAL
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IMPERATRIZ	152	CASA D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	(99) 3523-2622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Processo 000623
Fls: 200
Ass:

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:02:06** (data e hora de Brasília).

Processo 00152
Fls: 361
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.265.460/0001-09 MATRIZ		05/04/2019

NOME EMPRESARIAL
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IMPERATRIZ	152	CASA D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	(99) 3523-2622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:02:06** (data e hora de Brasília).

Processo: 2016
Fls: 233
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.265.460/0001-09 MATRIZ		05/04/2019

NOME EMPRESARIAL
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.10-2-02 - Design de interiores
74.10-2-03 - Design de produto
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IMPERATRIZ	152	CASA D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	(99) 3523-2622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:02:06** (data e hora de Brasília).

Processo 263
Fls.
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.265.460/0001-09 MATRIZ		05/04/2019

NOME EMPRESARIAL
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IMPERATRIZ	152	CASA D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	(99) 3523-2622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:02:06** (data e hora de Brasília).

Processo
Fls:
Ass:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.265.460/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	JR EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:03** (data e hora de Brasília).

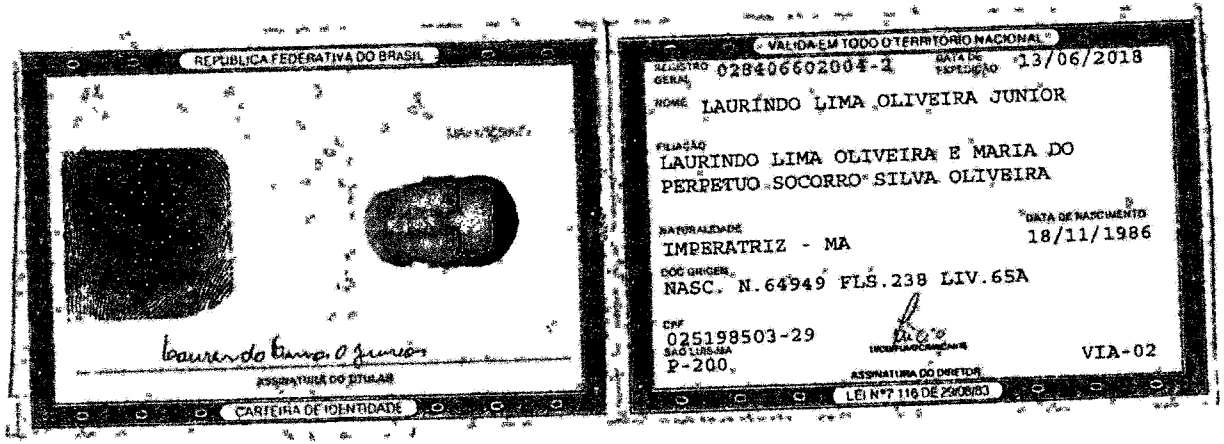

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Laurindo Lima Oliveira Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 028406602004-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2018

NOME LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR

FILIAÇÃO
LAURINDO LIMA OLIVEIRA E MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA OLIVEIRA

NATURALIDADE
IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO
18/11/1986

DOC ORIGEM
NASC. N.64949 FLS.238 LIV.65A

CPF
025198503-29

SÃO LUÍS-MA
P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 21/06/2022 23:33:56 que o documento de hash (SHA-256) d455df533bd47dd192bccb8e68flac627e7e17028c803d7216808660325104127 50 foi validado em 17/05/2022 11:48:49 através da transação blockchain 0x31f085464c5fa669996430fiacdfbe410f7baee9f6e8065b257 47e891d8b235c898 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 64427)

Processo nº 0000
Fls.: 265
Assinatura

Processo 0003
Fls: 306
Ass:

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d455df533bd47dd192bcc9e68fac627e7e17028c803d72168086d32510412750** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **64427** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG LAURINDO JUNIOR"**, cujo assunto é descrito como **"RG LAURINDO JUNIOR"**, faz prova de que em **17/05/2022 11:48:42**, o responsável **JR Empreendimentos Eireli (33.265.460/0001-09)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de JR Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/05/2022 11:50:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x31f085464c5fa66996430facdf6a40f7baee9f6a905db25747ed91d8b235c898**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Processo 2067
Fls.:
Ass:

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 33.265.460/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.720655-8
Razão Social: JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE IMPERATRIZ
Número: 152 **Complemento:** CASA D
Bairro: CENTRO
Município: JOAO LISBOA **UF:** MA
CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 91468295

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7410202	DESIGN DE INTERIORES
7410203	DESIGN DE PRODDUTO
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES

Processo 0010
Fls. 108
Ass.

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9329801	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 13/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (1813099-2330305-2330399), 01/10/2010 - (2330301-1813001-2330302), 01/12/2010 - (7311400-7312200),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/05/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Processo 0086
Fls: 1864
Ass:

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Processo 20/09
Fls: 270
ASS
EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JR EMPREENDIMENTOS LTDA **NIRE :** 21600108047 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2302700368
NIRE (Sede) 21600108047	**CNPJ** 33.265.460/0001-09	**Data de Ato Constitutivo** 05/04/2019	**Início de Atividade** 05/04/2019

Endereço Completo
Avenida IMPERATRIZ, Nº 152, CASA D, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000

Objeto Social
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 9003-5/00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENCAO DE MAQUINAS DE EMBALAR, EXTINTORES ETC) 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES 7410-2/03 - DESIGN DE PRODUTO 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7420-0/05 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES ETC) 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, FORNOS, RUAS CAIXA DE AGUA ETC) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/01 - PRODUCAO TEATRAL 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 9001-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9329-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS TIRANTES ETC) 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO, DEMARCACAO PARA CONSTRUCAO ETC) 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE TELHADOS, COBERTURAS ETC) 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Processo 2023/ Fls. 237

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JR EMPREENDIMENTOS LTDA

Protocolo: MAC2302700368

NIRE : 21600108047
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ERVICO DE AEROFOTOGRAMETRIA, PROJETOS GESTAO DE AGUAS ETC) 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAIXA DE AGUA, LIXAS GESSO, AMIANTO ETC) 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929-9/99 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVICOS DE AMBULANCIAS ETC) 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (INSTALACAO DE SISTEMAS DE LIMPEZA, REVESTIMENTO DE TUBULACAO) 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR	025.198.503-29	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR	025.198.503-29	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
28/04/2023	20230539378	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2023, às 14:14:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **G7ADESG6.**

MAC2302700368

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Processo 00/03
Fls: 272
Ass:

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JR EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2302700397
NIRE 21600108047 **CNPJ 33.265.460/0001-09**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo IMPERATRIZ, Nº 152, CASA D, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230539378	28/04/2023	BALANCO
002	20230085601	01/02/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160010804	09/12/2022	TRANSFORMACAO
310	20220994854	17/08/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20220872899	15/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220080313	24/01/2022	BALANCO
002	20211331171	14/01/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20210822015	13/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210506725	13/04/2021	BALANCO
002	20201106434	03/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200416693	03/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200223321	15/04/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20191237337	25/11/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
091	20190069252	05/04/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600108047	05/04/2019	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2023, às 14:14:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GREIXBD2**.

MAC2302700397

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

JR
EMPREENDIMENTOS

Processo 0069
Fls: 079
Ass:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL
ENDEREÇO: Rua Imperatriz II, 800 – Centro, Governador Edison Lobão - MA
DATA: 15 de setembro de 2023
HORÁRIO: 10:30hrs (HORÁRIO LOCAL)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (CREDENCIAL)

Prezado Senhor,

A empresa : **JR EMPREENDIMENTOS LTDA,** (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.265.460/0001-09**, com sede na **AV. IMPERATRIZ, nº 152 SL D,** bairro **CENTRO,** na cidade de **JOÃO LISBOA,** Estado de **MARANHÃO,** (neste ato representado) pelo(a) sócio/diretor, Sr.(a) **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO,** portador(a) do RG nº **028406602004-2 SSP/MA** e do CPF nº **025.198.503-29,** declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como **Microempresa (ME),** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/1993, acrescido pela Lei no 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**NÃO**).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Declaro que estou ciente das condições físicas, que conheço todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas no Termo de Referência que em nenhuma hipótese poderei alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

Observação: A não aceitação dessa declaração que substitui a VISITA TÉCNICA fere o Artigo nº03 da Lei nº8.666/93 em conjunto com o Art. Nº37 inc.XXI da Constituição Federal e todos os acórdãos citados acima.

LEGISLAÇÃO
Acórdão nº4.968/2011- Segunda Câmara
Acordão nº110/2012 – Plenário TCU
Acórdão nº785/2012 – Plenário TCU
Acórdão nº 906/2012 –Plenário TCU
Acórdão nº7519/2013 – Segunda Câmara, TCU -024.995/2013-4

JR
EMPREENDIMENTOS

Processo 002/09
Fls: 74
Ass:

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA

Declaro sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de **GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA**, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DAS NORMAS TECNICAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

DECLARAÇÃO (FISCALIZAÇÃO)

DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar.
☐ Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de **GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA**;

EMPREENDIMENTOS

Processo: 002/23
Fls: 175
Ass:

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de **GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA**, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de **GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA**

4. Eyitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de **GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA** em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, PREVISTA NO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

Declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexiste fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Processo 176
Fls.
Ass

JR
EMPREENDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa **JR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º **33.265.460/0001-09**, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, que o Sr. **LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA – ENGENHEIRO DE MINAS**, CREA nº**1117895980**, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.
Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA.

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:
1 - Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.
2 - Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.
3 - Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
4 - Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir; interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

João Lisboa – MA, 15 de setembro de 2023

JR EMPREENDIMENTOS EIRELE
CNPJ Nº 33.265.460/0001-09
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
025.198.503-29

99 98269-7007 4102-3348
Av. Imperatriz, 152 - Casa D - Centro - João Lisboa-MA
CNPJ: 33.265.460/0001-09

Proc. Página nº de 9
Fls.:

1. **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 18.11.1986, portador da CNH nº 03576236174 expedida pelo Detran / MA em 23/07/2018 e CPF nº. 025.198.503-29, residente e domiciliado em Imperatriz - MA, a Duque de Caxias nº. 503, Bairro Vila Lobao CEP nº. 65.910-150.

Socio da empresa sob responsabilidade limitada: denominada: **"JR EMPREENDIMENTOS LTDAI"**, com sede a **Avenida Imperatriz nº 152 Casa D Bairro Centro, CEP 65922-000, Joao Lisboa – MA** e com registro arquivado na JUCEMA – Junta Comercial do estado do Maranhão, sob nº **21600108047 com data de 05/04/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.265.460/0001-09**, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

1ª – O objeto social que e CNAE : 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (fabricação de artefatos de materiais plásticos para uso diversos etc.) 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 4120-4/00 - Construção de edifícios 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4399-1/01 - Administração de obras 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7311-4/00 - Agências de publicidade 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7410-2/02 - Design de interiores 7410-2/03 - Design de produto 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente (serviços de desingn gráfico etc.) 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas geradores guinchos etc.) 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpezas de maquinas industriais etc.) 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230-0/02 - Casas de festas e eventos 9001-9/01 - Produção teatral 9001-9/02 - Produção musical 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente(organização de feiras e shows etc.) 2330-3/01 - Fabricacao de estruturas pre-moldadas de concreto armado, em série e sob encomende 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao 4312-6/00 - Perfuracoes e sondagens 4329-1/04 - Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Processo 0069 Fls. 129 Assinatura

4399-1/03 - Obras de alvenaria 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 3314-7/02 - Manutencao e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 2330-3/02 - Fabricacao de artefatos de cimento para uso na construção 2330-3/05 - Preparacao de massa de concreto e argamassa para construção 2330-3/99 - Fabricacao de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 3314-7/07 - Manutencao e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilacao para uso industrial e comercial 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3321-0/00 - Instalacao de máquinas e equipamentos industriais 3600-6/02 - Distribuicao de água por caminhões 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestao de redes 4221-9/02 - Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia elétrica 4221-9/03 - Manutencao de redes de distribuicao de energia elétrica 4222-7/02 - Obras de irrigação 4322-3/03 - Instalacoes de sistema de prevenção 4329-1/01 - Instalacao de painéis publicitários **Fica alterado a partir desta data para:**

Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Secundária:

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/02 - Obras de irrigação
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4312-6/00 - Perfurações e sondagens
4313-4/00 - Obras de terrapienagem
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1/01 - Administração de obras
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7311-4/00 - Agências de publicidade
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7410-2/02 - Design de interiores
7410-2/03 - Design de produto
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/01 - Produção teatral
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Processo Fls. Assinatura

7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

2ª – Em razão da alteração, o capital social que e no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) fica a partir desta data para R$ 500.000,00 (Quinehtos mil reais) dividido em 500.000 (Quinemtas mil) cotas totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais, pelo senhor **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR** ficando assim subscrito.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR	100,00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

3ª - A administração da sociedade caberá a Srº. **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR** com poderes e atribuições de sócio administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo

4ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Á Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato, com seguinte redação:

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz - MA, data de nascimento 18.11.1986, portador da CNH nº 03576236174 expédida pelo Detran / MA em 23/07/2018 e CPF nº. 025.198.503-29, residente e domiciliado em Imperatriz - MA, a Rua Duque de Caxias nº. 503, Bairro Centro CEP nº. 65.910-150

1ª. – A empresa gira sob nome empresarial: **"JR EMPREENDIMENTOS LTDA**

2ª. – Tem sede: **Avenida Imperatriz nº 152 Casa D Bairro Centro, CEP 65922-000, Joao Lisboa – MA (Art. 997, II, CC/2002).**

Processo nº
Fls.
Assinatura

3ª. – O Capital social é de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR	100,00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

4ª – Seu objetivo social é:

Principal:
4120-4/00 - Construção de edifícios

Secundária:
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/02 - Obras de irrigação
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4312-6/00 - Perfurações e sondagens
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1/01 - Administração de obras
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7311-4/00 - Agências de publicidade
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7410-2/02 - Design de interiores
7410-2/03 - Design de produto
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/01 - Produção teatral
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª – A empresa iniciou suas atividades em 05/04/2019, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, inc. II do CCB).

8ª A administração da sociedade caberá a Srº. ***LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR*** com poderes e atribuições de sócio administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotista, a titulo de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

11ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

12ª – Fica eleito o foro da cidade de Joao Lisboa – MA, por mais privilegiados que outros sejam para serem dirimidas qualquer dúvida oriundas do presente contrato.

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em via Unica. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Joao Lisboa - MA. 23 de Janeiro de 2023

Sócios:

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo Digital
Fls.
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02519850329	LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 08:09 SOB Nº 20230085601.
PROTOCOLO: 230085601 DE 30/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301404970. CNPJ DA SEDE: 33265460000109.
NIRE: 21600108047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.265.460/0001-09 MATRIZ		05/04/2019

NOME EMPRESARIAL
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JR EVENTOS E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IMPERATRIZ	152	CASA D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	(99) 3523-2622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:02:06** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.265.460/0001-09 MATRIZ		05/04/2019

NOME EMPRESARIAL
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IMPERATRIZ	152	CASA D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	(99) 3523-2622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:02:06** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.265.460/0001-09 MATRIZ		05/04/2019

NOME EMPRESARIAL
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IMPERATRIZ	152	CASA D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	(99) 3523-2622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:02:06** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.265.460/0001-09 MATRIZ		05/04/2019

NOME EMPRESARIAL
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.10-2-02 - Design de interiores
74.10-2-03 - Design de produto
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IMPERATRIZ	152	CASA D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	(99) 3523-2622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:02:06** (data e hora de Brasília).

Processo
Fls:
Ass:

Processo nº
Fls:
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.265.460/0001-09 MATRIZ		05/04/2019

NOME EMPRESARIAL
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IMPERATRIZ	152	CASA D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SETACONTABILIDADE2016@GMAIL.COM	(99) 3523-2622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:02:06** (data e hora de Brasília).

Processo:
Fls:
Ass:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.265.460/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	JR EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:03** (data e hora de Brasília).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

laurindo lima o junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 028406602004-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2018

NOME LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR

FILIAÇÃO
LAURINDO LIMA OLIVEIRA E MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA OLIVEIRA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO 18/11/1986

DOC ORIGEM NASC. N.64949 FLS.238 LIV.65A

CPF 025198503-29

SÃO LUÍS-MA P-200

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 21/06/2022 23:33:56 que o documento de hash (SHA-256) d456df533bd477dd192bcc8e68fac627e7e17028c803d7216808d8d3251041275 0 foi validado em 17/05/2022 11:49:49 através da transação blockchain 0x3110854b4c5fa66996430facdf6a407baee9f8a905db2f747ed1d8b235c898 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 64427)

Processo
Fls.:
Ass.:

Processo
Fls:
Ass

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d455df533bd47dd192bcc9e68fac627e7e17028c803d72168086d32510412750** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **64427** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG LAURINDO JUNIOR"**, cujo assunto é descrito como **"RG LAURINDO JUNIOR"**, faz prova de que em **17/05/2022 11:48:42**, o responsável **JR Empreendimentos Eireli (33.265.460/0001-09)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de JR Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/05/2022 11:50:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x31f085464c5fa66996430facdf6a40f7baee9f6a905db25747ed91d8b235c898**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Processo 0044/20
Fls: 005
Ass:

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 33.265.460/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.720655-8

Razão Social: JR EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE IMPERATRIZ

Número: 152 **Complemento:** CASA D

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 91468295

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

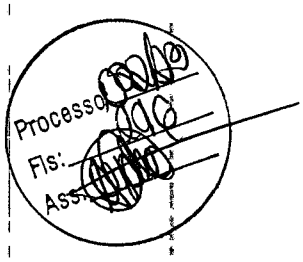

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7410202	DESIGN DE INTERIORES
7410203	DESIGN DE PRODDUTO
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES

Processo 0006
Fls: 0047
Ass:

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9329801	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 13/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (1813099-2330305-2330399), 01/10/2010 - (2330301-1813001-2330302), 01/12/2010 - (7311400-7312200),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/05/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela ate GTEC .305 2 .

Processo 0048/23
Fls:
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.265.460/0001-09
Razão Social: JR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: AV IMPERATRIZ 152 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090111072938598822

Informação obtida em 15/09/2023 15:18:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo 0019/2019
Fls. 10
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.265.460/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:21:38 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2023.
Código de controle da certidão: **885D.46AE.DDAD.7142**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo
Fls:
Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064062/23 **Data da** 04/09/2023 14:33:08

Inscrição Estadual: 127206558 **CPF/CNPJ:** 33265460000109

Razão Social: JR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE IMPERATRIZ, 152 CASA D CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)91468295 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/09/2023 14:58:29

Processo 0019
Fls: 201
Ass:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 241325/23 **Data da** 04/09/2023 14:34:22

Inscrição Estadual: 127206558 **CPF/CNPJ:** 33265460000109

Razão Social: JR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE IMPERATRIZ, 152 CASA D CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)91468295 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912263000597	07/06/2022	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	912363000584	13/04/2023	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/09/2023 14:57:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

Processo: 0000
Fls: 300
Ass:

15/09/2023 15:06:44
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 223/2023

AUTENTICAÇÃO: N68O-TQHM

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA **CERTIFICA**, que o contribuinte **JR EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 33.265.460/0001-09 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 33.265.460/0001-09
Razão Social: JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AVENIDA IMPERATRIZ, 152 CASA D CENTRO
Inscrição: 640557-6
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 05/04/2019
Atividade Principal: 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Nome Fantasia: JR EVENTOS E SERVICOS
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 31/10/2023.

JOAO LISBOA-MA, 15/09/2023.

Processo nº 0003
Página 303
Fls.
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.265.460/0001-09
Certidão nº: 48931139/2023
Expedição: 15/09/2023, às 15:09:06
Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.265.460/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: 0016
Fls: 204
Ass:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de João Lisboa

CERTJUDONE-2VCJL - 792023
Código de validação: 76CAC7AF1F

Número da guia: 23053801001557986.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes, às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 20 **de julho** de 2023 do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **JR EMPREENDIMENTOS LTDA,** sob o nome fantasia de JR EVENTOS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 33.265.460/0001-09,** com sede localizada na Av. Imperatriz, nº. 152, Casa D, Centro, João Lisboa-MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Sálvio Dino", nesta cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão. Eu, Denise Morais Teixeira Oliveira, Auxiliar Judiciário, mat.116244 consultei e digitei. E eu, **Abner O'meara de Oliveira Venceslau**, Secretário Judicial, subscrevo e assino. João Lisboa/MA, 20 de julho de 2023.

OBSERVAÇÕES:
A) O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
B) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
C) Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE JOÃO LISBOAMA

ABNER OMEARA DE OLIVEIRA VENCESLAU
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 183616

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 20/07/2023 16:02 (ABNER OMEARA DE OLIVEIRA VENCESLAU)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 31

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2023.

Razão Social: J R EMPREENDIMENTOS LTDA		
Nome de Fantasia: J R EVENTOS E SERVIÇOS		
Atividade Autorizada: Construção de edifícios		
Endereço: AV IMPERATRIZ	**Nº** 152	**Bairro:** CENTRO
Resp. Técnico/Rep. Legal: LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR	**CR**	**Nº**

João Lisboa, 17 de 02 de 2023

Raquel Abreu Monteiro
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Matrícula 12[illegible]

Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Secretário (a) Municipal de Saúde

ATENÇÃO

1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

Prefeitura de JOÃO LISBOA

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/05/2023 20:26:53 que o documento de hash (SHA-256) 04609b362b73e9e133867060f49447f22f379ed21e693da9c518ca5d6ddd9ac0 foi validado em 22/05/2023 20:22:58 através da transação blockchain 0x37a05d73af42f535f8c022c2e8f048b051eb7176c66339de50630a0a988727d7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck

PROCESSO 006
FLS: 016
ASS:

001/2023

EMISSÃO: 17/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CERTIDÃO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em conformidade com a Lei Municipal 139/2009, concede o Alvará de Licença Ambiental para o exercício de **2022**.

NOME EMPRESARIAL: JR EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome de Fantasia: JR EVENTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 33.265.460/0001-09

Atividade Autorizada:41.20-4-00 **CONTRUÇÃO E EDIFÍCIOS .**

Cidade: João Lisboa **Estado:** Maranhão

Endereço: Avenida IMPERATRIZ **Nº** 152-D **Bairro:** CENTRO

Horário de Funcionamento (h): Funcionamento Até às 02HRS

Tipo de Zona: Zona Comercial e Serviço
Decibéis Permitidos: **Diurno 65 Noturno 55**

A Secretaria Municipal de meio Ambiente e Recursos Hídricos (SMMARH), nas condições e termos nela constantes, informa que:

- ✓ A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou Municipal;
- ✓ Caso venham a existir reclamações da vizinhança em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
- ✓ A SMMARH, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
b) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença ambiental;
c) Perturbação do Sossego público;
d) Transgressão dos limites sonoros estabelecidos em lei estadual e federal;
e) Desrespeito ao horário de funcionamento, estabelecido no art. 5° da lei municipal 139/2009 em vigência.

OBS: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 01(UM) ANO.

NEWTON CARLOS BRANDÃO DE BRITO
Sec.Adj. Mun.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria Nº 140/2021

ATENÇÃO

1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

Prefeitura de JOÃO LISBOA

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/05/2023 20:26:53 que o documento de hash (SHA-256) 04609b362b73e9e133867060f49447f22f379ed21e693da9c518ca5d6ddd9ac0 foi validado em 22/05/2023 20:22:58 através da transação blockchain 0x37a05d73af42f535f8c022c2e8f048b051eb7176c66339de50630a0a988727d7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 137452)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Processo 0009 307

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-2052123-3BBM

EDIFICAÇÃO MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

Cpf / Cnpj:
33.265.460/0001-09.

Nome fantasia / Ocupante:
JR EVENTOS E SERVICOS

Ramo de Atividade:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ATC(m²): 50 **Nº Pav:** 1

Endereço:
AV IMPERATRIZ

Bairro:
CENTRO

Número:
152

Cidade:
JOÃO LISBOA

Uf
MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS.

( ) Saídas de emergência (X) Iluminação de emergência ( ) Extintores ( ) Gerenciamento de risco
( ) Controle de materiais de acabamento (X) Sinalização de emergência ( ) Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liqueferto de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalizaçao de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA

8. AVALIAÇÃO DO CONROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica especifica deste sistema no ambito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica especifica deste sistema no ambito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações eletricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica especifica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiro Militar poderá a qualquer tempo verificar as informações e declarações prestadas por meio de vistorias e/ou solicitação de documento. Declaro ainda estar ciente que, caso forem constatadas irregularidades ou divergências, esta poderá perder a validade e deverá ser realizada uma nova solicitação de documento.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar poderá iniciar processo de cassação [illegible] sem prejuízo das demais sanções cabíveis, Ministério Público Estadual e demais órgãos sempre que:

- [illegible] constatadas irregularidades ou falta de documentação complementar.
- houver algum impedimento, dificuldade ou recusa de acesso [illegible] na edificação.
- for constatado que o funcionamento do estabelecimento comercial não segue as regras para concessão de isenção prévia, emitida com Declaração do Proprietário ou Responsável [illegible] em conformidade com a Norma Técnica Nº 42 – Processo Técnico Simplificado.
- for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, [illegible] ambiente.
- [illegible] estabelecimento não cumprir [illegible] Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

Constitui crime de informação inverídica ou de alterar ao usuário [illegible] crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do código penal com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa sem prejuízo das providências administrativas e civis cabíveis.

Este documento é válido permanecer na edificação em local visível.

Este documento tem validade de 12 (doze) meses a partir da data base estando sujeito a ser cassado sendo constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 14/02/2023

Analista: KATIA MATIAS ALMEIDA COSTA

Código de validação.

CA-2052123-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

ISAEL AGUIAR CHAVES
COMANDANTE DO 3BM

AVENIDA LEONARDO FIRES DOURADO, 1281, Bairro: BACURI
Cidade: IMPERATRIZ - MA, Cep: 65901-000
Fone: (99)3526-1662 E-mail: 3bbm@cbm.ma.gov.br

Impresso em: 14/02/2023 13:20:27

SisAT - Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/05/2023 20:26:53 que o documento de hash (SHA-256) 04609b362b73e9e13386706f49447f22f379ed21e693da9c518ca5d6ddd9ac0 foi validado em 22/05/2023 20:22:58 através da transação blockchain 0x37a05d73af42f535f8c022c2e8f048b051eb7176c66339de50630a0a988727d7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 137452)

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Autenticação: FVQG-NRSQ **2023** **Nº 107/2023**

Insc. Municipal	CNPJ	Data de Constituição
640557	33.265.460/0001-09	05/04/2019

Nome/Razão Social
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica	Vinculação	Data de Início
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	ENTIDADES EMPRESARIAIS	05/04/2019

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividade Secundária

LOCALIZAÇÃO

Logradouro		Número
AVENIDA IMPERATRIZ		152
Complemento	**Quadra**	**Bairro**
CASA D		CENTRO
Data de Cadastro	**Validade**	
	31/12/2023	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

JOAO LISBOA-MA, 23/02/2023

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/05/2023 20:26:53 que o documento de hash (SHA-256) 04609b362b73e9e133867060f49447f22f379ed21e693da9c518ca5d6ddd9ac0 foi validado em 22/05/2023 20:22:58 através da transação blockchain 0x37a05d73af42f535f8c022c2e8f048b051eb7176c66339de50630a0a988727d7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 137452)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **04609b362b73e9e13386706 0f49447f22f379ed21e693da9c518ca5d6ddd9ac0** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **137452** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Alvarás 2023"**, cujo assunto é descrito como **"Alvarás 2023"**, faz prova de que em **22/05/2023 20:22:45**, o responsável **JR Empreendimentos Eireli (33.265.460/0001-09)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de JR Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/05/2023 20:24:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x37a05d73af42f535f8c022c2e8f048b051eb7176c66339de50630a0a988727d7**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
AV IMPERATRIZ, Nº. 152 CASA D BAIRRO CENTRO CEP: 65922-000 JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022
C.N.P.J. (M.F): 33.265.460/0001-09 - NIRE 21600108047

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
CAIXA				
CAIXA GERAL	81.096,38	81.096,38	81.096,38	
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	101.748,02	101.748,02	101.748,02	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO				
CLIENTE				
DUPLICATAS A RECEBER	78.965,26	78.965,26		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	95.026,37	95.026,37	173.991,63	
ESTOQUE				
ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	113.748,96	113.748,96	113.748,96	470.584,99
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP	199.402,17			
INSTALAÇÕES	10.489,52			
MÓVEIS E UTENSILIOS	9.856,34			
COMPUTADORES E PERIFERICOS	8.745,02			
VEICULOS	115.748,00	344.241,05	344.241,05	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP	- 3.859,64			
INSTALAÇÕES	- 1.895,27			
MÓVEIS E UTENSILIOS	- 2.059,64			
COMPUTADORES E PERIFERICOS	- 1.024,09			
VEICULOS	- 6.524,00	- 15.362,64	- 15.362,64	328.878,41
	TOTAL DO ATIVO:	799.463,40		

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
CPF:025.198.503-29

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
AV IMPERATRIZ, Nº. 152 CASA D BAIRRO CENTRO CEP: 65922-000 JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022
C.N.P.J. (M.F): 33.265.460/0001-09 - NIRE 21600108047

Processo
Fls.
Ass.

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES	82.965,28	82.965,28	82.965,28	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	24.789,52	24.789,52		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	4.026,38	4.026,38		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.029,67	5.029,67	33.845,57	
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES DIVERSOS	118.749,63	118.749,63	118.749,63	235.560,48
EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
PATRIMÔNIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL INTEGRALIZADO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
RESERVA DE CAPITAL				
RESERVA DE LUCRO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
LUCRO DO EXERCICIO	277.652,68	277.652,68	277.652,68	807.652,68
	TOTAL DO PASSIVO	1.043.213,16		

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
CPF:025.198.503-29

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
AV IMPERATRIZ, Nº. 152 CASA D BAIRRO CENTRO CEP: 65922-000 JOAO LISBOA - MA

Processo: 210
Fls.:
Ass:

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022
C.N.P.J. (M.F): 33.265.460/0001-09 - NIRE 21600108047

DEMOSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS						
VENDAS/ SERVIÇOS		1.630.603,54		1.630.603,54	1.630.603,54	
(=) SUB TOTAL						1.630.603,54
DEDUÇÃO DAS VENDAS						
ICMS	-	43.056,92				
SIMPLES	-	98.745,02	-	141.801,94	- 141.801,94	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO						1.488.801,60
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS						
COMPRAS	-	896.854,23				
FRETES S/ COMPRAS	-	36.859,24				
(-) ICMS S/ COMPRAS		16.986,24				
(-) ESTOQUE FINAL		214.986,67	-	701.740,56	- 701.740,56	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA						787.061,04
DESPESAS OPERACIONAIS						
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	-	95.026,35				
CUSTO DE MÃO INDIRETA	-	22.036,91				
ALOJAMENTO E ESTADIA	-	12.874,04				
MATERIAL DE SEGURANÇA	-	11.748,92				
MATERIAL APLICADO	-	12.065,26				
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	-	10.874,06	-	164.625,54	- 164.625,54	
(=) SUB TOTAL						622.435,50

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
CPF:025.198.503-29

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

Processo 0012 Fls: 1000

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
AV IMPERATRIZ, Nº. 152 CASA D BAIRRO CENTRO CEP: 65922-000 JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONTSS
C.N.P.J. (M.F): 33.265.460/0001-09 - NIRE 21600108047

DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
ALUGUEL	-	17.895,20				
ENERGIA	-	7.025,92				
ÁGUA	-	1.874,02				
CORREIOS	-	2.046,91				
DEPRECIAÇÕES	-	1.059,67				
AMORTIZAÇÕES	-	745,03				
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	25.748,67				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	5.805,63				
PREMIOS DE SEGURO	-	31.058,91				
COMUNICAÇÕES	-	12.054,71				
IMPOSTOS E TAXAS	-	5.026,97				
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	27.895,61				
MULTAS FISCAIS	-	1.026,54				
SALÁRIOS	-	97.458,23				
HONORARIO DA DIRETORIA	-	72.000,00				
DÉCIMO TERCEIRO	-	13.895,62				
ENCARGOS SOCIAIS	-	8.745,02				
FÉRIAS	-	7.054,89	-	338.507,55	-	338.507,55
(=) SUB TOTAL						283.927,95
DESPESAS FINANCEIRAS						
DESPESAS BANCARIAS	-	1.025,97				
JUROS PASSIVOS	-	895,26				
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	1.025,74	-	2.946,97	-	2.946,97
(=) SUB TOTAL						280.980,98
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS						
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA		895,61				
DESPESAS EVENTUAIS	-	1.126,98	-	231,37	-	231,37
(=) SUB TOTAL						280.749,61
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS						
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	1.236,96				
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	1.859,97	-	3.096,93	-	3.096,93
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICO						277.652,68
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO						277.652,68

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
CPF:025.198.503-29

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

Processo Nº
Fls:
Assinatura

CONTEXTO OPERACIONAL

JR EMPREENDIMENTOS LTDA e uma sob Responsabilidade Limitada de Natureza Empresaria constituida em 05 de Abril de 2019, atuante no mercado nacional e com sede no Municipio de Joao Lisboa, Estado do Maranhão. O objeto social e a **41.20-4-00 - Construção de edifícios 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e commercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estoque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriors 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.10-2-02 - Design de interiors 74.10-2-03 - Design de produto 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem conductor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem conductor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operado 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares**

APRESENTAÇAO DAS DEMONSTRAÇOES CONTABEIS

As demonstraçoes contabeis foram elaboradas em consonancia com os Principios Fundamentais de Contabilidade e demias praticas emanada Da legislação societária brasileira

CRITERIOS CONTABEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstracoes Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpretacao Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolucao CFC n° 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituracao e elaboracão de demonstracoes contábeis.

PRATICAS CONTABEIS ADOTADAS

A escrituracao contábil sera realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposicoes contidas na ITG 1000. Os lancamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilizacao do Regime de Competência.

NOTAS AS DEMONSTRA OES CONTABEIS

Todos os lancamentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vao ser embasados em documentacao idônea fornecida pela Administra9ao da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocornam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminui9ao ocasionada por provisão de credito de liquidacao duvidosa, não declarada pela Administracao da Empresa.

IMPOSTOS FEDERAIS

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.265.460/0001-09 NIRE: 21600108047 Data: 05/04/2019
Endereço: AVENIDA IMPERATRIZ Nº 152 CASA D BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-000 Joao Lisboa /MA
Notas Explicativas de 01/01/2022 ate 31/12/2022

A empresa esta no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R$ 500.000,00 (Quinhetos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, apresentando a seguinte
Composição:
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES
O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
Administrador
CPF: 02519850329

Maria das Graça da Silva Martins
TEC EM CONTABILIDADE
CPF: 158.884.013-15
CRC: 012703-MA

Processo 310
Fls: 10
Ass:

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
AV IMPERATRIZ, Nº. 152 CASA D BAIRRO CENTRO CEP: 65922-000 JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022
C.N.P.J. (M.F): 33.265.460/0001-09 - NIRE 21600108047

ANÁLISE DE BALANÇO - 2022

LG=	470.584,99 / 235.560,48	1,99%
SG=	1.043.213,16 / 235.560,48	4,42%
LC=	470.584,99 / 235.560,48	1,99%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	470.584,99 / 235.560,48	1,99%

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	1.043.213,16 / 235.560,48	4,42%

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	470.584,99 / 235.560,48	1,99%

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
CPF:025.198.503-29

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
AV IMPERATRIZ, Nº. 152 CASA D BAIRRO CENTRO CEP: 65922-000 JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022
C.N.P.J. (M.F): 33.265.460/0001-09 - NIRE 21600108047

Processo
Fls:
Ass:

DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2022

MESES	V. AVISTA	V. APRAZO	TOTAL
JANEIRO	35.895,02	72.059,68	107.954,70
FEVEREIRO	49.854,14	75.023,64	124.877,78
MARÇO	51.023,96	81.056,91	132.080,87
ABRIL	55.489,51	69.854,02	125.343,53
MAIO	51.026,23	70.056,23	121.082,46
JUNHO	62.059,97	75.025,97	137.085,94
JULHO	59.026,34	81.025,03	140.051,37
AGOSTO	60.025,94	80.026,91	140.052,85
SETEMBRO	63.025,51	83.063,26	146.088,77
OUTUBRO	62.059,91	90.085,07	152.144,98
NOVEMBRO	64.789,91	88.025,57	152.815,48
DEZEMBRO	61.059,27	89.965,54	151.024,81
TOTAL	675.335,71	955.267,83	1.630.603,54

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
CPF:025.198.503-29

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15

Processo: 230
Fls:
Ass:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02519850329	LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 13:54 SOB Nº 20230539378.
PROTOCOLO: 230539378 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305742544. CNPJ DA SEDE: 33265460000109.
NIRE: 21600108047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
JUCEMA
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proces... Fls: ... Ass: ...

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.265.460/0001-09 Nire: 21600108047 Data: 05/04/2019
Endereço: AV Imperatriz, 152 CASA D: Bairro Centro, CEP: 65922-000 Joao Lisboa - MA
Termos de Abertura Diário: 3 Folha: 1

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 21 (VINTE E UMA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1(UM) A 21 (VINTE E UMA), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 3(TRES) DA EMPRESA JR EMPREENDIMENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À AV IMPERATRIZ, 152 CASA D BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE JOAO LISBOA/MA CEP: 65922-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHAO SOB O NIRE NUM. 21600108047 POR DESPACHO DE 05/04/2019 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 33.265.460/0001-09, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB O NUM 9357393 REFERENTE AO PERIODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTE DO TERMO DE ABERTURA

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82 DE 19/02/2021 DO D.N.R.C,DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 012703/O-4, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM.158.884.013-15.

JOAO LISBOA-MA, 01 DE JANEIRO DE 2022.

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
ADMINISTRADOR
C.P.F - 02519850329

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A)
C.R.C 012703 - MA
C.P.F 158.884.013-15

Conta	Histórico	C/P	Documento	N°Lote	Débito	Crédito
10 de janeiro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 754					12.653,34
Despesas com Veiculos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 754				12.653,34	
15 de janeiro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 12 IFPI Campos Angical				82.362,32	
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 12 IFPI Campos Angical					82.362,32
25 de janeiro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 01/2022					632,25
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 01/2022				632,25	
28 de janeiro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 01/2022					365,32
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 01/2022				365,32	
31 de janeiro de 2022						
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <01/2022>				140,80	
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <01/20 8>					3.520,00
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <01/2022>					140,80
INSS a Recolher (37)	Prov Vlr ref. 01/2022					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <01/2022>					281,60
Salarios e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <01/2022>				3.520,00	
INSS Empregador (77)	Prov Vlr ref. 01/2022				140,80	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <01/2022>				281,60	
05 de fevereiro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 01/2022					1.619,20
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 01/2022					140,80
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 01/2022				1.619,20	
FGTS a Recolher (38)	Pgto Vlr Ref 01/2022				140,80	
15 de fevereiro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 845					23.678,21
Despesas com Veiculos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 845				23.678,21	
20 de fevereiro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 01/2021					140,80
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 13 IFPR Campos Paranaguá				71.213,25	
INSS a Recolher (37)	Pgto Vlr Ref 01/2021				140,80	
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 13 IFPR Campos Paranaguá					71.213,25
24 de fevereiro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)						

Conta	Histórico	C/P	Documento	N°Lote	Débito	Crédito
24 de fevereiro de 2022						
	Compra Combustivel Mensal Conf NF 365					2.364,32
Combustiveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustivel Mensal Conf NF 365				2.364,32	
25 de fevereiro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 02/2022					754,25
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 02/2022				754,25	
26 de fevereiro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 02/2022					425,12
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 02/2022				425,12	
29 de fevereiro de 2022						
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <02/2022>					3.520,00
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <02/2022>				140,80	
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <02/2022>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <02/2022>					281,60
Salarios e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <02/2022>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <02/2022>				281,60	
07 de março de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 02/2022					3.238,40
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 02/2022				3.238,40	
17 de março de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 856					29.365,32
Despesas com Veiculos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 856				29.365,32	
21 de março de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustivel Mensal Conf NF 381					3.283,32
Combustiveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustivel Mensal Conf NF 381				3.283,32	
25 de março de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 03/2022					785,21
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 03/2022				785,21	
28 de março de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 2- IFPI Campos Piripiri				12.715,40	
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 03/2021					512,32
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 1- IFPI Campos Picos				15.391,50	
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 2- IFPI Campos Piripiri					12.715,40
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 1- IFPI Campos Picos					15.391,50
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 03/2022				512,32	

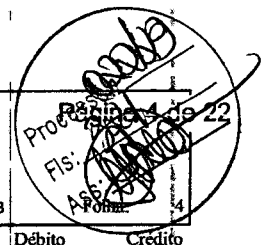

Conta	Histórico	C/P	Documento	N°Lote	Débito	Crédito
28 de março de 2022						
29 de março de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 14 IFPR Campus Largo				45.321,32	
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 14 IFPR Campus Largo					45.321,32
31 de março de 2022						
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Contribuição Social Ref <03/2022>				58,66	
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <03/20 8>					3.520,00
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <03/2022>				140,80	
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <03/2022>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <03/2012>					281,60
Contribuição Sindical a Recolher (154)	Contribuição Social Ref <03/2022>					58,66
Salarios e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <03/2022>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <03/2022>				281,60	
06 de abril de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 03/2022					3.238,40
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 03/2022				3.238,40	
08 de abril de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 874					11.456,25
Despesas com Veiculos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 874				11.456,25	
20 de abril de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 15 IFPR Campus Floriano				56.365,32	
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 15 IFPR Campus Floriano					56.365,32
25 de abril de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 04/2022					745,69
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 04/2022				745,69	
28 de abril de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 04/2022					365,89
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 04/2022				365,89	
29 de abril de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustivel Mensal Conf NF 402					4.587,12
Combustiveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustivel Mensal Conf NF 402				4.587,12	
30 de abril de 2022						

JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.265.460/0001-09 NIRE: 21600108047 EM 05/04/2019

AV IMPERATRIZ, NR 152 CASA D BAIRRO CENTRO, JOAO LISBOA - MA, CEP: 65.922-000

Diário de Abril de 2022 Diário: 3 Folha: 5

Conta	Histórico	C/P	Documento	NºLote	Débito	Crédito
30 de abril de 2022						
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <04/2022>				140,80	
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <04/2022>					3.520,00
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <04/2022>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <04/2022>					281,60
Salarios e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <04/2022>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <04/2022>				281,60	
06 de maio de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 04/2022					3.238,40
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 04/2022				3.238,40	
12 de maio de 2022						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 40762-CESP-CERAMICA SAO PEDRO LTDA				1.125,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 40762-CESP-CERAMICA SAO PEDRO LTDA					1.125,00
15 de maio de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 16 Prefeitura de Montes Altos				74.125,32	
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 16 Prefeitura de Montes Altos					74.125,32
24 de maio de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 14- IFPR Campus Floriano				16.861,98	
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 14- IFPR Campus Angical				27,36	
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 14- IFPR Campus Floriano					16.861,98
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 14- IFPR Campus Angical					27,36
25 de maio de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 05/2022					796,36
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 05/2022				796,36	
27 de maio de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 05/2022					385,21
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 05/2022				385,21	
31 de maio de 2022						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 2889-DIST MARANHENSE DE MAT DE				10.000,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 2889-DIST MARANHENSE DE MAT DE					10.000,00
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <05/2022>					3.520,00
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <05/2022>				140,80	
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <05/2022>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <05/2022>					281,60
Salarios e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <05/2022>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <05/2022>				281,60	

Conta	Histórico	C/P	Documento	N°Lote	Débito	Crédito
31 de maio de 2022						
07 de junho de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 05/2022					3.238,40
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 05/2022				3.238,40	
17 de junho de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 18- IFPR Campus Angical				14.682,43	
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 17- IFPR Campus Pinhais				8.496,60	
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 18- IFPR Campus Angical					14.682,43
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 17- IFPR Campus Pinhais					8.496,60
22 de junho de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 936					8.125,74
Despesas com Veiculos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 936				8.125,74	
24 de junho de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 06/2022					741,25
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 06/2022				741,25	
28 de junho de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 17 IFPR Campus Pinhais				65.212,32	
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 17 IFPR Campus Pinhais					65.212,32
29 de junho de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustivel Mensal Conf NF 436					7.453,32
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 06/2020					325,32
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 54-A M B DE SENA ALVES DE MATOS				1.560,00	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 54-A M B DE SENA ALVES DE MATOS				1.089,00	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 83952-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				3.012,76	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 83952-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				1.018,10	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 54-A M B DE SENA ALVES DE MATOS					1.560,00
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 54-A M B DE SENA ALVES DE MATOS					1.089,00
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 83952-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					3.012,76
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 83952-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					1.018,10
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 06/2020				325,32	
Combustiveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustivel Mensal Conf NF 436				7.453,32	
30 de junho de 2022						
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <06/2022>				140,80	
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <06/2022>					3.520,00
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <06/2022>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <06/2022>					281,60
Salarios e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <06/2022>				3.520,00	

JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.265.460/0001-09 NIRE: 21600108047 EM 05/04/2019

AV IMPERATRIZ, NR 152 CASA D BAIRRO CENTRO, JOAO LISBOA - MA, CEP: 65.922-000

Diário de Junho de 2022 Diário: 215 Folha: 7

Conta	Histórico	C/P	Documento	N°Lote	Débito	Crédito
30 de junho de 2022						
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <06/2022>				281,60	
06 de julho de 2022						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 2371-V de C dos Remedios				3.000,00	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 84322-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				204,45	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 2371-V de C dos Remedios					3.000,00
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 84322-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					204,45
07 de julho de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 06/2022					3.238,40
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 06/2022				3.238,40	
08 de julho de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 20- IFPR Campus Angical				16.644,00	
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 20- IFPR Campus Angical					16.644,00
14 de julho de 2022						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 57-A M B DE SENA ALVES DE MATOS				300,00	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 57-A M B DE SENA ALVES DE MATOS				680,00	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 84777-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				2.076,90	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 84777-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				7.209,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 57-A M B DE SENA ALVES DE MATOS					300,00
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 57-A M B DE SENA ALVES DE MATOS					680,00
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 84777-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					2.076,90
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 84777-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					7.209,00
21 de julho de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 18 Telebras				87.452,38	
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 18 Telebras					87.452,38
27 de julho de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 07/2022					458,32
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 07/2022					698,32
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 85421-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				722,52	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 85421-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				4.277,34	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 85421-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					722,52
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 85421-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					4.277,34
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 07/2021				698,32	
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 07/2021				458,32	
31 de julho de 2022						
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <07/2022>					3.520,00
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <07/2022>				140,80	
INSS a Recolher (37)						

Processo 2... Fls: ... Visto

Conta	Histórico	C/P	Documento	N°Lote	Débito	Crédito
31 de julho de 2022						
	Vlr INSS Empregado Ref. <07/2022>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <07/2022>					281,60
Salarios e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <07/2022>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <07/2022>				281,60	
03 de agosto de 2022						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 85782-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				8.298,36	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 85782-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				1.001,64	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 85782-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					8.298,36
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 85782-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					1.001,64
05 de agosto de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 07/2022					3.238,40
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 07/2022				3.238,40	
11 de agosto de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Prest de serv NF. 21- Unidas Locadora de Veiculo Ltda				806.125,10	
Banco Conta Movimento (143)	Prest de serv NF. 22- IFRP Campus Largo				826.006,85	
Prestação de serviços (145)	Prest de serv NF. 21- Unidas Locadora de Veiculo Ltda					806.125,10
Prestação de serviços (145)	Prest de serv NF. 22- IFRP Campus Largo					826.006,85
15 de agosto de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustivel Mensal Conf NF 503					2.542,32
Combustiveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustivel Mensal Conf NF 503				2.542,32	
18 de agosto de 2022						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 80-A M B DE SENA ALVES DE MATOS				990,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 80-A M B DE SENA ALVES DE MATOS					990,00
23 de agosto de 2022						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 44062-ELETRICA MILENIO MATERIAIS				419,98	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 44062-ELETRICA MILENIO MATERIAIS					419,98
26 de agosto de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 08/2022					756,38
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 87049-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				97,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 87049-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					97,00
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 08/2022				756,38	
29 de agosto de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 08/2022					632,25
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 08/2022				632,25	

Processo Fls: 226 Ass:

Conta	Histórico	C/P	Documento	N°Lote	Débito	Crédito
29 de agosto de 2022						
31 de agosto de 2022						
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <08/2022>					3.520,00
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <08/2022>				140,80	
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <08/2022>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <08/2022>					281,60
Salarios e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <08/2022>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <08/2022>				281,60	
05 de setembro de 2022						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 87513-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				242,50	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 87513-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					242,50
07 de setembro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 08/2022					3.238,40
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 08/2022				3.238,40	
19 de setembro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 1001					9.274,36
Despesas com Veiculos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 1001				9.274,36	
26 de setembro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 23-MARCOS BISI PYLES EIRELI				900,00	
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 23-MARCOS BISI PYLES EIRELI					900,00
28 de setembro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 09/2022					798,25
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 09/2022					452,21
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 09/2022				798,25	
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 09/2022				452,21	
29 de setembro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 19 IFRP Campus Largo				15.231,24	
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 19 IFRP Campus Largo					15.231,24
30 de setembro de 2022						
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <09/2022>				140,80	
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <09/2022>					3.520,00
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <09/2022>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <09/2022>					281,60
Salarios e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <09/2022>				3.520,00	
FGTS (78)						

Conta	Histórico	C/P	Documento	NºLote	Débito	Crédito
30 de setembro de 2022						
	Prov Vlr ref. <09/2022>				281,60	
07 de outubro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 09/2022					3.238,40
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 09/2022				3.238,40	
18 de outubro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustivel Conf Nf 3651					1.543,25
Combustiveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustivel Conf Nf 3651				1.543,25	
26 de outubro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 10/2022					702,32
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 10/2022				702,32	
31 de outubro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 20 Telebras				5.457,87	
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <10/2022>					3.520,00
Salarios, Férias, 13° Sal, e Rescições a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <10/2022>				140,80	
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <10/2022>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <10/2022>					281,60
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 20 Telebras					25.457,87
Salarios e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <10/2022>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <10/2022>				281,60	
01 de novembro de 2022						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 90361-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				4.565,69	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 90361-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					4.565,69
10 de novembro de 2022						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 90867-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				198,66	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 90897-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				175,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 90867-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					198,66
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 90897-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					175,00
28 de novembro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 11/2022					235,36
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 11/2022				235,36	
29 de novembro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 11/2022					901,23
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 1003					7.932,25
Despesas com Veiculos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 1003				7.932,25	

Conta	Histórico	C/P	Documento	N°Lote	Débito	Crédito
29 de novembro de 2022						
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 11/2022				901,23	
06 de dezembro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustivel Conf Nf 8542					1.458,25
Combustiveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustivel Conf Nf 8542				1.458,25	
28 de dezembro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 12/2022					258,36
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 12/2022				258,36	
31 de dezembro de 2022						
Banco Conta Movimento (143)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				35.447,00	
Banco Conta Movimento (143)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					85.459,63
Banco Conta Movimento (143)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					115.856,93
Títulos a Receber (10)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				85.459,63	
Mercadorias P/ Revenda (176)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				61.425,21	
Mercadorias P/ Revenda (176)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				50.000,00	
Maquinas e Equipamentos (23)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				464.437,60	
Fornecedores Diversos (135)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					50.000,00
Simples Nacional a Recolher (137)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					4.113,64
Banco do Brasil S.A. (138)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					61.425,21
Venda de Mercadorias (145)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					23.623,16
Simples Nacional (141)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				28.112,32	
Descontos Concedidos (63)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				1.001,32	
Custo das Mercadorias Vendidas (70)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					35.447,00
Medicamentos (79)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				1.253,32	
Gratificações (80)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				6.543,12	
Pro - Labore (81)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				11.244,00	
Aviso Previo (84)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				4.114,22	
Manutenção de Maquinas e Equipamentos (89)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				12.547,25	
Materiais de Expediente (91)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				10.012,55	
Energia Eletrica (94)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				15.144,30	
Água e Esgoto (95)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				4.001,11	
E.P.I (103)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				1.447,98	
Despesas com Informáticas (106)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				6.542,20	
Telefones, Fax e Internet (108)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				2.098,32	
INMETRO (112)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				3.653,33	
Honorario da Diretoria (191)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				11.225,32	
Simples Nacional (146)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				3.796,14	
Lucro do Exercícios (54)	Encerramento do Exercicio					277.652,68
Venda / Serviços (145)	Encerramento do Exercicio				1.630.603,54	
Simples Nacional (141)	Encerramento do Exercicio					84.784,16
Descontos Concedidos (63)	Encerramento do Exercicio					1.001,32
Custo das Mercadorias Vendidas (70)	Encerramento do Exercicio				35.447,00	
Salarios e Ordenados (74)	Encerramento do Exercicio					101.874,26
INSS Empregador (77)	Encerramento do Exercicio					16.965,34

Conta	Histórico	C/P	Documento	N°Lote	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2022						
FGTS (78)	Encerramento do Exercicio					15.874,13
Medicamentos (79)	Encerramento do Exercicio					1.253,32
Gratificações (80)	Encerramento do Exercicio					6.543,12
Pro - Labore (81)	Encerramento do Exercicio					11.244,00
Aviso Previo (84)	Encerramento do Exercicio					4.114,22
Despesas com Veiculos (88)	Encerramento do Exercicio					45.485,47
Manutenção de Maquinas e Equipamentos (89)	Encerramento do Exercicio					12.547,25
Materiais de Expediente (91)	Encerramento do Exercicio					10.012,55
Energia Eletrica (94)	Encerramento do Exercicio					3.455,81
Água e Esgoto (95)	Encerramento do Exercicio					19.416,79
Combustiveis e Lubrificantes (98)	Encerramento do Exercicio					3.231,90
E.P.I (103)	Encerramento do Exercicio					1.447,98
Despesas com Informáticas (106)	Encerramento do Exercicio					6.542,20
Telefones, Fax e Internet (108)	Encerramento do Exercicio					2.098,32
INMETRO (112)	Encerramento do Exercicio					653,33
Honorario da Diretoria (191)	Encerramento do Exercicio					11.225,32
Simples Nacional (146)	Encerramento do Exercicio					3.796,14
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				11.225,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio					1.630.603,54
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				464.437,60	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio					35.447,00
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				84.784,16	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				26.965,34	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				2.816,00	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				1.253,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				6.543,12	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				11.244,00	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				4.114,22	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				154.941,62	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				12.547,25	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				10.012,55	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				3.455,81	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				8.416,79	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				2.098,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				3.653,33	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				3.796,14	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				1.001,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				3.231,90	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				1.447,98	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				6.542,20	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercicio				277.652,68	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:					**1.891.322,21**	**1.891.322,21**

**********(XXXXX)**********

Processo 320 Fls. Ass.

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
AV IMPERATRIZ, Nº. 152 CASA D BAIRRO CENTRO CEP: 65922-000 JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022
C.N.P.J. (M.F): 33.265.460/0001-09 - NIRE 21600108047

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
CAIXA				
CAIXA GERAL	81.096,38	81.096,38	81.096,38	
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	101.748,02	101.748,02	101.748,02	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO				
CLIENTE				
DUPLICATAS A RECEBER	78.965,26	78.965,26		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	95.026,37	95.026,37	173.991,63	
ESTOQUE				
ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	113.748,96	113.748,96	113.748,96	470.584,99
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP	199.402,17			
INSTALAÇÕES	10.489,52			
MÓVEIS E UTENSILIOS	9.856,34			
COMPUTADORES E PERIFERICOS	8.745,02			
VEICULOS	115.748,00	344.241,05	344.241,05	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP	- 3.859,64			
INSTALAÇÕES	- 1.895,27			
MÓVEIS E UTENSILIOS	- 2.059,64			
COMPUTADORES E PERIFERICOS	- 1.024,09			
VEICULOS	- 6.524,00	- 15.362,64	- 15.362,64	328.878,41
	TOTAL DO ATIVO:	799.463,40		

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
CPF:025.198.503-29

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
AV IMPERATRIZ, Nº. 152 CASA D BAIRRO CENTRO CEP: 65922-000 JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022
C.N.P.J. (M.F): 33.265.460/0001-09 - NIRE 21600108047

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES	82.965,28	82.965,28	82.965,28	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	24.789,52	24.789,52		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	4.026,38	4.026,38		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.029,67	5.029,67	33.845,57	
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES DIVERSOS	118.749,63	118.749,63	118.749,63	235.560,48
EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
PATRIMÔNIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL INTEGRALIZADO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
RESERVA DE CAPITAL				
RESERVA DE LUCRO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
LUCRO DO EXERCICIO	277.652,68	277.652,68	277.652,68	807.652,68
	TOTAL DO PASSIVO	1.043.213,16		

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
CPF:025.198.503-29

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

Processo nº
Fls:
Ass.:

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
AV IMPERATRIZ, Nº. 152 CASA D BAIRRO CENTRO CEP: 65922-000 JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022
C.N.P.J. (M.F): 33.265.460/0001-09 - NIRE 21600108047

DEMOSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS						
VENDAS/ SERVIÇOS		1.630.603,54		1.630.603,54	1.630.603,54	
(=) SUB TOTAL						1.630.603,54
DEDUÇÃO DAS VENDAS						
ICMS	-	43.056,92				
SIMPLES	-	98.745,02	-	141.801,94	- 141.801,94	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO						1.488.801,60
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS						
COMPRAS	-	896.854,23				
FRETES S/ COMPRAS	-	36.859,24				
(-) ICMS S/ COMPRAS		16.986,24				
(-) ESTOQUE FINAL		214.986,67	-	701.740,56	- 701.740,56	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA						787.061,04
DESPESAS OPERACIONAIS						
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	-	95.026,35				
CUSTO DE MÃO INDIRETA	-	22.036,91				
ALOJAMENTO E ESTADIA	-	12.874,04				
MATERIAL DE SEGURANÇA	-	11.748,92				
MATERIAL APLICADO	-	12.065,26				
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	-	10.874,06	-	164.625,54	- 164.625,54	
(=) SUB TOTAL						622.435,50

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
CPF:025.198.503-29

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
AV IMPERATRIZ, Nº. 152 CASA D BAIRRO CENTRO CEP: 65922-000 JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONTÁBIL
C.N.P.J. (M.F): 33.265.460/0001-09 - NIRE 21600108047

DESPESAS ADMINISTRATIVAS							
ALUGUEL	-	17.895,20					
ENERGIA	-	7.025,92					
ÁGUA	-	1.874,02					
CORREIOS	-	2.046,91					
DEPRECIAÇÕES	-	1.059,67					
AMORTIZAÇÕES	-	745,03					
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	25.748,67					
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	5.895,63					
PREMIOS DE SEGURO	-	31.058,91					
COMUNICAÇÕES	-	12.054,71					
IMPOSTOS E TAXAS	-	5.026,97					
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	27.895,61					
MULTAS FISCAIS	-	1.026,54					
SALÁRIOS	-	97.458,23					
HONORARIO DA DIRETORIA	-	72.000,00					
DÉCIMO TERCEIRO	-	13.895,62					
ENCARGOS SOCIAIS	-	8.745,02					
FÉRIAS	-	7.054,89	-	338.507,55	-	338.507,55	
(=) SUB TOTAL							283.927,95
DESPESAS FINANCEIRAS							
DESPESAS BANCARIAS	-	1.025,97					
JUROS PASSIVOS	-	895,26					
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	1.025,74	-	2.946,97	-	2.946,97	
(=) SUB TOTAL							280.980,98
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS							
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA		895,61					
DESPESAS EVENTUAIS	-	1.126,98	-	231,37	-	231,37	
(=) SUB TOTAL							280.749,61
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS							
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	1.236,06					
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	1.859,97	-	3.096,93	-	3.096,93	
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICO							277.652,68
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO							277.652,68

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
CPF:025.198.503-29

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

Processo 234
Fls:

CONTEXTO OPERACIONAL

JR EMPREENDIMENTOS LTDA e uma sob Responsabilidade Limitada de Natureza Empresaria constituída em 05 de Abril de 2019, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Joao Lisboa, Estado do Maranhão. O objeto social e a **41.20-4-00 - Construção de edifícios 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e commercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estoque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriors 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.10-2-02 - Design de interiors 74.10-2-03 - Design de produto 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem conductor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem conductor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operado 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares**

APRESENTACAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS

As demonstraçoes contabeis foram elaboradas em consonancia com os Principios Fundamentais de Contabilidade e demias praticas emanada Da legislação societária brasileira

CRITERIOS CONTABEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstracoes Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpretacao Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolucao CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituracao e elaboracao de demonstracoes contábeis.

PRATICAS CONTABEIS ADOTADAS

A escrituracao contábil sera realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposicoes contidas na ITG 1000. Os lancamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilizacao do Regime de Competência.

NOTAS AS DEMONSTRA OES CONTABEIS

Todos os lancamentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vao ser embasados em documentacao idônea fornecida pela Administra9ao da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocornam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminui9ao ocasionada por provisão de credito de liquidacao duvidosa, não declarada pela Administracao da Empresa.

IMPOSTOS FEDERAIS

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.265.460/0001-09 NIRE: 21600108047 Data: 05/04/2019
Endereço: AVENIDA IMPERATRIZ Nº 152 CASA D BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-000 Joao Lisboa /MA
Notas Explicativas de 01/01/2022 ate 31/12/2022

Processo Nº
Fls:
Ass

A empresa esta no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R$ 500.000,00 (Quinhetos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, apresentando a seguinte
Composição:
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES
O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
Administrador
CPF: 02519850329

Maria das Graça da Silva Martins
TEC EM CONTABILIDADE
CPF: 158.884.013-15
CRC: 012703-MA

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
AV IMPERATRIZ, Nº. 152 CASA D BAIRRO CENTRO CEP: 65922-000 JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022
C.N.P.J. (M.F): 33.265.460/0001-09 - NIRE 21600108047

ANÁLISE DE BALANÇO - 2022

LG=	470.584,99 / 235.560,48	1,99%
SG=	1.043.213,16 / 235.560,48	4,42%
LC=	470.584,99 / 235.560,48	1,99%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	470.584,99 / 235.560,48	1,99%

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	1.043.213,16 / 235.560,48	4,42%

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	470.584,99 / 235.560,48	1,99%

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
CPF:025.198.503-29

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
AV IMPERATRIZ, Nº. 152 CASA D BAIRRO CENTRO CEP: 65922-000 JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022
C.N.P.J. (M.F): 33.265.460/0001-09 - NIRE 21600108047

Processo Nº
Fls.
Ass.

DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2022

MESES	V. AVISTA	V. APRAZO	TOTAL
JANEIRO	35.895,02	72.059,68	107.954,70
FEVEREIRO	49.854,14	75.023,64	124.877,78
MARÇO	51.023,96	81.056,91	132.080,87
ABRIL	55.489,51	69.854,02	125.343,53
MAIO	51.026,23	70.056,23	121.082,46
JUNHO	62.059,97	75.025,97	137.085,94
JULHO	59.026,34	81.025,03	140.051,37
AGOSTO	60.025,94	80.026,91	140.052,85
SETEMBRO	63.025,51	83.063,26	146.088,77
OUTUBRO	62.059,91	90.085,07	152.144,98
NOVEMBRO	64.789,91	88.025,57	152.815,48
DEZEMBRO	61.059,27	89.965,54	151.024,81
TOTAL	675.335,71	955.267,83	1.630.603,54

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
CPF:025.198.503-29

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15

Processo 238 Fls:

JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.265.460/0001-09 Nire: 21600108047 Data: 05/04/2019

Endereço: AV Imperatriz, 152 CASA D: Bairro Centro, CEP: 65922-000 Joao Lisboa - MA

Termos de Encerramento Diário: 3 Folha: 21

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÊM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 21 (VINTE E UMA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1(UM) A 21 (VINTE E UMA), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 3(TRES) DA EMPRESA JR EMPREENDIMENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À AV IMPERATRIZ, 152 CASA D BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE JOAO LISBOA/MA CEP: 65922-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO SOB O NIRE NUM. 21600108047 POR DESPACHO DE 05/04/2019 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 33.265.460/0001-09, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB O NUM 9357393 REFERENTE AO PERIODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTE DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82 DE 19/02/2021 DO D.N.R.C,DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 012703/O-4, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM.158.884.013-15.

JOAO LISBOA -MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR

ADMINISTRADOR

C.P.F - 02519850329

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A)
C.R.C 012703 - MA
C.P.F 158.884.013-15

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo 2009
Fls.
Ass

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02519850329	LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2023 08:21 SOB Nº 20230573908.
PROTOCOLO: 230573908 DE 02/05/2023. NIRE: 21600108047.
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
Processo: 230573908
Fls:
Ass:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12306181589 em 05/05/2023, protocolo 230573908. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21600108047
CNPJ:	33265460000109
Munícipio:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02519850329	LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR	
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MASRINS	MA012703

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2023 08:22 SOB Nº 20230573908.
PROTOCOLO: 230573908 DE 02/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306181589. NIRE: 21600108047.
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 891605/2023
Emissão: 20/07/2023
Validade: 31/43/2024
Chave: YZ38W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA
Registro: 1117895980
CPF: 056.***.***-60

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 03/09/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE MINAS
Atribuição: ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS
Data de Formação: 16/08/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (5/5)

Autos de Infração

Nada consta

JR
EMPREENDIMENTOS

Processo 034
Fls:
Ass

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL
ENDEREÇO: Rua Imperatriz II, 800 – Centro, Governador Edison Lobão - MA
DATA: 15 de setembro de 2023
HORÁRIO: 10:30hrs (HORÁRIO LOCAL)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (CREDENCIAL)

Prezado Senhor,

A empresa : **JR EMPREENDIMENTOS LTDA**, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.265.460/0001-09**, com sede na **AV. IMPERATRIZ**, nº **152 SL D**, bairro **CENTRO**, na cidade de **JOÃO LISBOA**, Estado de **MARANHÃO**, (neste ato representado) pelo(a) sócio/diretor, Sr.(a) **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO**, portador(a) do RG nº **028406602004-2 SSP/MA** e do CPF nº **025.198.503-29**, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como **Microempresa (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/1993, acrescido pela Lei no 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**NÃO**).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Declaro que estou ciente das condições físicas, que conheço todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas no Termo de Referência que em nenhuma hipótese poderei alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

Observação: A não aceitação dessa declaração que substitui a VISITA TÉCNICA fere o Artigo nº03 da Lei nº8.666/93 em conjunto com o Art. Nº37 inc.XXI da Constituição Federal e todos os acórdãos citados acima.

LEGISLAÇÃO
Acórdão nº4.968/2011- Segunda Câmara
Acordão nº110/2012 – Plenário TCU
Acórdão nº785/2012 – Plenário TCU
Acórdão nº 906/2012 –Plenário TCU
Acórdão nº7519/2013 – Segunda Câmara, TCU -024.995/2013-4

JR
EMPREENDIMENTOS

Processo 009
Fls: 376
Ass:

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA

Declaro sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de **GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA**, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DAS NORMAS TECNICAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

DECLARAÇÃO (FISCALIZAÇÃO)

DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar.

☐ Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de **GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA;**

EMPREENDIMENTOS

Processo: 002/23
Fls:
Ass:

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa **JR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º **33.265.460/0001-09**, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, que o Sr. **LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA – ENGENHEIRO DE MINAS**, CREA nº**1117895980**, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.
Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA.

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:
1 - Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.
2 - Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.
3 - Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
4 - Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar à essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

João Lisboa – MA, 15 de setembro de 2023

JR EMPREENDIMENTOS EIRELE
CNPJ Nº 33.265.460/0001-09
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
025.198.503-29

99 98269-7007 4102-3348
Av. Imperatriz, 152 - Casa D - Centro - João Lisboa-MA
CNPJ: 33.265.460/0001-09

JR
EMPREENDIMENTOS

Processo 2340
Fls:
Ass:

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

A Signatária JR EMPREENDIMENTOS EIRELE, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.265.460/0001-09, com sede na AV. IMPERATRIZ, nº 152 SL D, bairro CENTRO, na cidade de JOÃO LISBOA, Estado de MARANHÃO, (neste ato representado) pelo(a) sócio/diretor, Sr.(a) LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador(a) do RG nº 028406602004-2 SSP/MA e do CPF nº 025.198.503-29, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado em cumprimento ao Edital de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – CPL; PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2023, declara que se compromete a contratar o(s) profissional(is) LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA – ENGENHEIRO DE MINAS – CPF: 056.392.833-60 / CREA-RNP: 1117895980, cuja(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico foram utilizadas para atendimento à(s) exigência(s) editalícias no que tange à qualificação técnica profissional, caso este licitante se sagre vencedor desta licitação.

João Lisboa – MA, 19 de maio de 2023

JR EMPREENDIMENTOS EIRELE
CNPJ Nº 33.265.460/0001-09

LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA
ENGENHEIRO DE MINAS
CPF: 056.392.833-60 / CREA-RNP: 1117895980

EMPREENDIMENTOS

Processo JR
Fls:
Ass.:

Prezados Senhores,

RESUMO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2023-CPL
DATA: 30/08/2023**HORARIO:** 10:30 horas
PROCESSO ADMINSTRATIVO: nº 022/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de **R$ 519.047,58 (QUINHENTOS E DESENOVE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos.
Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta. Declaramos estar incluso nos valores ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta. Os Pagamentos serão realizados a partir de medições mensais.
Prazo de Execução: **O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;**
Prazo de Validade da Proposta: **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura das mesmas.
Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

PROPONENTE:
JR EMPREENCIMENTOS EIRELE
Av. Imperatriz, 152, Sala D, João Lisboa - MA
CNPJ: 33.265.460/0001-09
I.E.: 12.720655-8

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO
Representante legal que assinará o contrato:
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 025.198.503-29
Proprietário

João Lisboa – MA, 29 de AGOSTO de 2023

Laurindo Lima Oliveira Junior
JR EMPREENDIMENTOS EIRELE
CNPJ Nº 33.265.460/0001-09

JR
EMPREENDIMENTOS

Processo: 2019
Fls:
Ass:

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA	SINAPI - 06/2023 - Maranhão ORSE - 06/2023 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará CPOS/CDHU - 05/2023 - São Paulo CAEMA - 12/2019 -	29,90%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

MARANHÃO **VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022**

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**46,28%**	**17,55%**	**46,28%**	**17,55%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**11,45%**	**8,75%**	**11,45%**	**8,75%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	**Total**	**8,62%**	**3,41%**	**17,89%**	**6,94%**
TOTAL(A+B+C+D)		**84,15%**	**47,51%**	**113,42%**	**71,04%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

JR
EMPREENDIMENTOS

Processo: 2360
Fls.:
Ass.:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Proponente:	J R EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.265.460/0001-09
Empreendimento:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II.
Tipo de Obra:	Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	100%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	sim

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1° Quartil)	MÉDIA	(3° Quartil)	
Administração Central	3,43	4,93	6,71	3,43
Seguros e Garantias (*)	0,28	0,49	0,75	0,28
Riscos	1,00	1,39	1,74	1,00
Despesas Financeiras	0,94	0,99	1,17	0,94
Lucro	6,74	8,04	9,40	6,74
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO	**27,02**	**30,61**	**32,99**	**29,90**
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	**20,76**	**24,18**	**26,44**	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário
Desoneração: Lei n°13.161/2015

Verificação do BDI: [redacted]
BDI s/ desoneração: 23,50

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);
L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Profissional:
CREA/CAU:

Resp. Tomador:
Cargo:

[redacted]

EMPREENDIMENTOS

Obra	Bancos	B.D.I.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA	SINAPI - 06/2023 - Maranhão ORSE - 06/2023 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará CPOS/CDHU - 05/2023 - São Paulo CAEMA - 12/2019 - Maranhão	29,9%

Encargos Sociais Desonerados, exceto nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Processo 3361

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
5	ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO	100,00%	60,00%	40,00%	
		10.786,57	6.471,94	4.314,63	
6	ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L	100,00%	60,00%	40,00%	
		79.852,49	47.911,49	31.941,00	
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA	100,00%	50,00%	50,00%	
		1.025,37	512,69	512,69	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO	100,00%	50,00%	50,00%	
		1.508,57	754,29	754,29	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	50,00%	50,00%	
		746,11	373,06	373,06	
10	REDE DE ABASTECIMENTO	100,00%		70,00%	30,00%
		304.923,89		213.446,72	91.477,17
11	LIGAÇÕES DOMICILIARES	100,00%		60,00%	40,00%
		47.296,00		28.377,60	18.918,40
12	CERCA DE PROTEÇÃO	100,00%			100,00%
		40.782,83			10.782,83
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO	100,00%			100,00%
		7.368,75			7.368,75
14	SERVIÇOS FINAIS	100,00%			100,00%
		2.210,00			2.210,00
15	ACRÉSCIMO POÇO ARTESIANO 50 m	100,00%			100,00%
		52.547,00			52.547,00
Porcentagem			**10,79%**	**53,89%**	**35,32%**
Custo			**56.023,46**	**279.719,98**	**183.304,15**
Porcentagem Acumulado			**10,79%**	**64,68%**	**100,00%**
Custo Acumulado			**56.023,45**	**335.743,43**	**519.047,58**

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 33.265.460/0001-09
Setor de Engenharia

JR
EMPREENDIMENTOS

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

Bancos
SINAPI - 06/2023 - Maranhão
ORSE - 06/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS/CDHU - 05/2023 - São Paulo
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado: Mão de obra desonerada
dos insumos mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
5159 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12 diam. = 50mm - Rev 01*	Fornecimento de Tubos de PVC Junta Elástica, Ponta e Bolsa	m	8.600,0	22,73	195.478,00	37,68	37,68
73964/006 SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1.260,848	69,28	87.351,54	16,83	54,49
00000038 Próprio	Execução de estrutura em concreto armado 25MPa para caixa d'água 20.000L	Outros	UND	1,0	45.968,43	45.968,43	8,86	63,35
89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	3.000,0	13,75	41.250,00	7,95	71,29
6266 ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 200mm	Conversão InfoWOrca	m	60,0	563,06	27.663,00	5,33	76,62
6214 ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 14.3/4" - Poço de 250 a 350m	Conversão InfoWOrca	m	50,0	497,88	24.894,00	4,80	81,42
180836 SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 15.000 L		UN	1,0	18.301,02	18.301,02	3,53	84,94
5297 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 50 mm	Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões	m	8.600,0	2,03	17.458,00	3,36	88,31
1434 ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 20.000 litros	Reservatórios	un	1,0	11.638,14	11.638,14	2,24	90,55
3482 ORSE	Cerca com estaca premoldada em concreto armado, seção quadrada 10 x 10 cm, espaçamento entre estacas 1,80m, hu(e) = 1,50 m, ht(e) = 2,00 m, escoras a cada 12,60 m, com 7 fios de arame farpado	Conversão InfoWOrca	m	90,0	109,33	9.839,70	1,90	92,44
171034 CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1,70M X1,70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-02	1710	UN	1,0	8.135,63	8.135,63	1,57	94,01
8260 SINAPI	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0	7.368,75	7.368,75	1,42	95,43
79480 SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1.270,233	3,65	4.638,35	0,89	96,32
94994 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	30,25	130,41	3.944,90	0,76	97,09
3687 ORSE	Torneira plastica para tanque de lavar, HERC 1126, 1/2" ou similar	Louças e Metais Sanitários	un	100,0	27,61	2.761,00	0,53	97,62
9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	500,0	4,42	2.210,00	0,43	98,04
9540 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	2.179,67	2.179,67	0,42	98,46
89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	200,0	7,72	1.544,00	0,30	98,76
1031 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	m	25,5	55,11	1.405,30	0,27	99,03
10226 ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca, diam = 25mm x 1/2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	un	100,0	12,22	1.222,00	0,24	99,27
74100/001 SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0	943,13	943,13	0,18	99,45
1030 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	m	12,0	51,45	617,40	0,12	99,57
2797 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	1,0	540,21	540,21	0,10	99,67
I8388 SEINFRA	COLAR DE TOMADA POLIPROPILENO C/TRAVAS SAÍDA ROSC. DN 50 x 1/2"	Material	UN	100,0	5,19	519,00	0,10	99,77
C2065 SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	QUADROS / CAIXAS	UN	1,0	471,27	471,27	0,09	99,86
94498 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	180,36	180,36	0,03	99,90
94497 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	130,57	130,57	0,03	99,92
9614 ORSE	Bóia automática p/caixa d'agua - 15 amperes	Reservatórios	un	1,0	108,70	108,70	0,02	99,94
1032 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	m	1,5	70,58	105,87	0,02	99,96
11819 ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	8,0	12,15	97,20	0,02	99,98
1546 ORSE	Curva 90° longa em pvc rígido soldável, diam = 50mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	un	2,0	27,68	55,36	0,01	99,99
94676 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	19,54	39,08	0,01	100,00

Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇOS
Abertura da Licitação 18/09/2023 10:30
Número do Processo Licitatório 002/2023

Total sem BDI 398.684,56
Total do BDI 119.363,02
Total Geral 518.047,58

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 33.265.460/0001-09
Setor de Engenharia

JR
EMPREENDIMENTOS

Obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
Bancos SINAPI - 06/2023 - Maranhão
B.D.I. 29,9%
Encargos Sociais Desonerado: embutido nos

Planilha Orçamentária Analítica

5			ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO					
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171034	CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1,70M X1,70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-02	1710	UN	1,0000000	6.263,00	6.263,00
Composição Auxiliar	040116	CAEMA	GABARITO PARA EDIFICAÇÕES	401	m²	9,0000000	7,68	68,31
Composição Auxiliar	020313	CAEMA	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO	203	m²	9,0000000	0,52	4,68
Composição Auxiliar	060143	CAEMA	ESPALHAMENTO MANUAL DE SOLO OU ENTULHO EM BOTA-FORA	601	m³	1,5900000	15,72	24,99
Composição Auxiliar	050301	CAEMA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE POÇOS E CAVAS DE FUNDAÇÃO EM SOLO DE 1A CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	503	m³	1,4400000	20,96	30,18
Composição Auxiliar	090804	CAEMA	FORMA PLANA EM COMPENSADO RESINADO PARA FUNDAÇÃO - E = 12MM	909	m²	17,4000000	88,88	1.546,51
Composição Auxiliar	150507	CAEMA	PISO CIMENTADO, ALISADO, TRAÇO 1:2	1505	m²	9,0000000	34,23	308,07
Composição Auxiliar	020301	CAEMA	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E BOTA-FORA	203	m²	9,0000000	3,29	29,61
Composição Auxiliar	060122	CAEMA	CARGA E TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL EM CARRO DE MÃO DE MATERIAIS A GRANEL, PARA DISTÂNCIAS ATÉ 30M	601	m³	1,5900000	15,72	24,99
Composição Auxiliar	090601	CAEMA	AÇO CA-50, INCLUINDO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO NAS PEÇAS (6,3 ATÉ 25MM)	906	KG	47,2600000	8,01	378,71
Composição Auxiliar	090301	CAEMA	ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	903	m³	0,4500000	241,76	108,79
Composição Auxiliar	150504	CAEMA	LASTRO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL SOB PISOS, E = 8 CM	1505	m²	9,0000000	51,01	459,09
Composição Auxiliar	050401	CAEMA	EXECUÇÃO DE ATERRO EM VALAS/ POÇOS/ CAVAS DE FUNDAÇÃO COM SOLO PROVENIENTE DAS ESCAVAÇÕES, INCLUINDO LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO,	504	m³	1,0700000	19,30	20,65
Composição Auxiliar	090304	CAEMA	BALDRAME EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	903	m³	1,1100000	353,17	392,01
Composição Auxiliar	150348	CAEMA	PORTÃO EM CHAPA DE FERRO LISA DE ABRIR, INCLUINDO FERRAGENS, GUARNIÇÕES, LIXAMENTO, PROTEÇÃO A BASE DE ZARCÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AZUL, INCLUSIVE LOGOTIPO DA CAEMA DN=60 CM.	1503	m²	1,6800000	564,51	948,37
Composição Auxiliar	150410	CAEMA	REBOCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNAS, CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:8	1504	m²	27,5000000	24,90	684,75
Composição Auxiliar	090113	CAEMA	CONCRETO FCK = 15 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PRODUÇÃO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E CURA	901	m³	0,8100000	418,13	338,68
Composição Auxiliar	150101	CAEMA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS COM E = 10 CM	1501	m²	13,7400000	41,56	571,03
Composição Auxiliar	150701	CAEMA	PINTURA A BASE DE ÁGUA 2 DEMÃOS (HIDRACOR) DESCRIÇÃO AJUDANTE DE PINTOR PINTOR LIXA TINTA MINERAL EM PO	1507	m²	27,5000000	6,39	175,72
Composição Auxiliar	150328	CAEMA	JANELA EM ALUMINIO, TIPO BASCULANTE, COM VIDRO, INCLUINDO FERRAGENS E GUARNIÇÕES	1503	m²	0,1200000	210,16	25,21
Composição Auxiliar	150401	CAEMA	CHAPISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	1504	m²	27,5000000	4,46	122,65

MO sem LS => 3.330,95 LS => 0,00 MO com LS => 3.330,95
Valor do BDI => 1.872,63 Valor com BDI => 8.135,63
Quant. => 1,0000000 Preço Total => 8.135,63

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9540	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AEREA MONOFASICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	1.677,96	1.677,96
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	24,95	149,70
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	17,78	106,68
Insumo	00000379	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	Material	UN	2,0000000	1,68	3,36
Insumo	00000420	SINAPI	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	Material	UN	2,0000000	34,95	69,90
Insumo	00000985	SINAPI	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	Material	M	36,0000000	10,86	390,96
Insumo	00001091	SINAPI	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	Material	UN	1,0000000	33,51	33,51
Insumo	00002396	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATÉ 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	Material	UN	1,0000000	18,74	18,74
Insumo	00002673	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	Material	M	2,0000000	4,25	8,50
Insumo	00002685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	Material	M	9,0000000	8,26	74,34
Insumo	00003380	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	Material	UN	1,0000000	78,00	78,00
Insumo	00003398	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE "72" X "72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	Material	UN	1,0000000	9,04	9,04
Insumo	00004336	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	Material	UN	2,0000000	6,33	12,66
Insumo	00011856	SINAPI	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	Material	UN	2,0000000	7,25	14,50
Insumo	00020256	SINAPI	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	Material	UN	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00005054	SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 7 M (NBR 8451)	Material	UN	1,0000000	536,19	536,19
Insumo	00039680	SINAPI	(EM PROCESSO DE DESATIVACAO) CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR MONOFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000000	171,59	171,59

MO sem LS => 185,52 LS => 0,00 MO com LS => 185,52
Valor do BDI => 501,71 Valor com BDI => 2.179,67
Quant. => 1,0000000 Preço Total => 2.179,67

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	QUADROS / CAIXAS	UN	1,0000000	362,80	362,80
Insumo	I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,5000000	16,77	58,69
Insumo	I0195	SEINFRA	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSAO	Material	UN	1,0000000	28,26	28,26
Insumo	I0200	SEINFRA	BASE FUSIVEL DIAZED 63A. COMPLETA	Material	UN	1,0000000	45,52	45,52
Insumo	I0436	SEINFRA	CAIXA TIPO "J" 50X60X27CM	Material	UN	1,0000000	87,87	87,87
Insumo	I1007	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	Material	UN	1,0000000	55,24	55,24
Insumo	I1205	SEINFRA	FUSIVEL DIAZED 63A	Material	UN	1,0000000	4,85	4,85
Insumo	I1692	SEINFRA	PONTE DE CRUZAMENTO EM CAIXAS DERIVAÇÃO/LIGAÇÃO	Material	UN	1,0000000	9,68	9,68
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,5000000	20,77	72,69

MO sem LS => 131,36 LS => 0,00 MO com LS => 131,36
Valor do BDI => 108,47 Valor com BDI => 471,27
Quant. => 1,0000000 Preço Total => 471,27

6			ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L					79.552,43
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000036	Próprio	Execução de estrutura em concreto armado 25MPa para caixa d'água 20.000L	Outros	UND	1,0000000	35.387,55	35.387,55

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 10.580,88 Valor com BDI => 45.968,43
Quant. => 1,0000000 Preço Total => 45.968,43

Planilha Orçamentária Analítica

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1434	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 20.000 litros	Reservatórios		un	1,0000000	8.959,31	8.959,31
Composição Auxiliar	127	ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples		m³	0,2000000	593,68	118,73
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	4,0000000	4,00	16,00
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios		h	4,0000000	3,92	15,68
Insumo	112	ORSE	Adaptador pvc rígido roscável c/ flanges e anel, p/ caba d'água d= 1 1/4"	Material		un	2,0000000	22,35	44,70
Insumo	113	ORSE	Adaptador pvc rígido roscável c/ flanges e anel, p/ caba d'água d= 2"	Material		un	1,0000000	24,45	24,45
Insumo	466	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 20.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material		un	1,0000000	8.245,28	8.245,28
Insumo	881	ORSE	Fita veda rosca 18mm m	Material		m	6,7000000	0,24	1,60
Insumo	1432	ORSE	Luva pvc rígido roscavel d=1 1/4"	Material		un	2,0000000	8,13	16,26
Insumo	1434	ORSE	Luva pvc rígido roscavel d=2 "	Material		un	1,0000000	12,24	12,24
Insumo	00000071	SINAPI	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA	Material		UN	1,0000000	29,99	29,99
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra		H	4,0000000	16,55	66,20
Insumo	00003510	SINAPI	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	Material		UN	2,0000000	12,19	24,38
Insumo	00003876	SINAPI	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1", AGUA FRIA PREDIAL	Material		UN	2,0000000	4,58	9,16
Insumo	00006017	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	Material		UN	1,0000000	71,04	71,04
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra		H	4,0000000	11,70	46,80
Insumo	00009860	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material		M	2,4000000	43,31	103,94
Insumo	00009861	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	Material		M	1,6000000	23,76	38,01
Insumo	00011825	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	Material		UN	1,0000000	74,83	74,83
				MO sem LS =>	119,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	119,76
				Valor do BDI =>	2.678,83			Valor com BDI =>	11.638,14
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	11.638,14

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS		m²	1,0000000	100,40	100,40
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1301000	22,57	2,93
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1882000	22,92	4,31
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,3183000	17,76	5,65
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m³	0,0985000	465,76	45,87
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material		L	0,0017000	9,63	0,01
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	0,2500000	6,39	1,59
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	0,2000000	4,40	0,88
Insumo	00005066	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material		KG	0,0240000	21,10	0,50
Insumo	00007156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material		m²	1,0816000	35,75	38,66
				MO sem LS =>	14,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,02
				Valor do BDI =>	30,01			Valor com BDI =>	130,41
						Quant. =>	30,2500000	Preço Total =>	3.944,90

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180839	SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 15.000 L			UN	1,0000000	14.088,55	14.088,55
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	7,0000000	21,11	147,77
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	7,0000000	17,02	119,14
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material		M	3,0000000	0,23	0,69
Insumo	H00186	SEDOP	Flange de aco galvanizado - 50mm	Material		UN	4,0000000	43,76	175,04
Insumo	H00185	SEDOP	Flange de aco galvanizado - 25mm	Material		UN	2,0000000	20,78	41,56
Insumo	D00224	SEDOP	Viga de peroba 6x16cm	Material		M	5,0000000	308,85	1.544,25
Insumo	H00184	SEDOP	Flange de aco galvanizado - 20mm	Material		UN	2,0000000	15,23	30,46
Insumo	H00321	SEDOP	Reservatório em fibra de vidro cap=15.000 L	Material		UN	1,0000000	12.029,64	12.029,64
				MO sem LS =>	178,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	178,71
				Valor do BDI =>	4.212,47			Valor com BDI =>	18.391,02
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	18.391,02

7			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA						1.025,87
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1030	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	Tubos e Conexões de PVC Rígido		m	1,0000000	39,61	39,61
Composição Auxiliar	2477	ORSE	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1 1/4" a 2"	Execução de Rasgos em Alvenaria e Concretos para Passagem de		m	1,0100000	9,58	9,67
Composição Auxiliar	2484	ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1 1/4"a 2"	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto		m	1,0100000	8,83	8,91
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	0,2000000	4,00	0,80
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios		h	0,2000000	3,92	0,78
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas kg	Material		tubo	0,0008000	77,68	0,06
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc l	Material		l	0,0003000	74,78	0,02
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,2000000	16,55	3,31
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra		H	0,2000000	11,70	2,34
Insumo	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material		M	1,0100000	13,50	13,72
				MO sem LS =>	18,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,36
				Valor do BDI =>	11,84			Valor com BDI =>	51,45
						Quant. =>	12,0000000	Preço Total =>	617,40

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94676	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		UN	1,0000000	15,05	15,05
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1710000	17,83	3,04
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1710000	22,13	3,79
Insumo	00003535	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material		UN	1,0000000	5,70	5,70
Insumo	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Material		UN	0,0710000	18,67	1,33
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material		UN	0,0180000	65,43	1,17
Insumo	00038385	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material		UN	0,0170000	2,03	0,03
				MO sem LS =>	5,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,02
				Valor do BDI =>	4,49			Valor com BDI =>	19,54
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	39,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
7.3									
Composição	1031	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	Tubos e Conexões de PVC Rígido		m	1,0000000	42,43	42,43
Composição Auxiliar	2477	ORSE	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1 1/4" a 2"	Execução de Rasgos em Alvenaria e Concretos para Passagem de		m	1,0100000	9,58	9,67
Composição Auxiliar	2484	ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1 1/4" a 2"	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto		m	1,0100000	8,83	8,91
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Serventa	Provisórios		h	0,2400000	4,00	0,96
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios		h	0,2400000	3,92	0,94
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas kg	Material		tubo	0,0012000	77,66	0,09
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc I	Material		l	0,0005000	74,78	0,03
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,2400000	16,55	3,97
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra		H	0,2400000	11,70	2,80
Insumo	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	Material		M	1,0100000	14,92	15,06
				MO sem LS =>	19,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,48
				Valor do BDI =>	12,68			Valor com BDI =>	55,11
						Quant. =>	1,5000000	Preço Total =>	82,66
7.4									
Composição	1032	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")	Tubos e Conexões de PVC Rígido		m	1,0000000	54,34	54,34
Composição Auxiliar	2477	ORSE	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1 1/4" a 2"	Execução de Rasgos em Alvenaria e Concretos para Passagem de		m	1,0100000	9,58	9,67
Composição Auxiliar	2484	ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1 1/4" a 2"	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto		m	0,0100000	8,83	8,91
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Serventa	Provisórios		h	0,3000000	4,00	1,20
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios		h	0,3000000	3,92	1,17
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas kg	Material		tubo	0,0016000	77,66	0,12
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc I	Material		l	0,0006000	74,78	0,04
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,3000000	16,55	4,96
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra		H	0,3000000	11,70	3,51
Insumo	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material		M	1,0100000	24,52	24,76
				MO sem LS =>	21,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,18
				Valor do BDI =>	16,24			Valor com BDI =>	70,58
						Quant. =>	1,5000000	Preço Total =>	105,87
7.5									
Composição	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		UN	1,0000000	138,85	138,85
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,3398000	17,83	6,05
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,3398000	22,13	7,51
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material		UN	0,0240000	15,44	0,37
Insumo	00006028	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2" (REF 1509)	Material		UN	1,0000000	124,92	124,92
				MO sem LS =>	9,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,98
				Valor do BDI =>	41,51			Valor com BDI =>	180,36
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	180,36
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO						1.608,57
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1031	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	Tubos e Conexões de PVC Rígido		m	1,0000000	42,43	42,43
Composição Auxiliar	2477	ORSE	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1 1/4" a 2"	Execução de Rasgos em Alvenaria e Concretos para Passagem de		m	1,0100000	9,58	9,67
Composição Auxiliar	2484	ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1 1/4" a 2"	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto		m	1,0100000	8,83	8,91
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Serventa	Provisórios		h	0,2400000	4,00	0,96
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios		h	0,2400000	3,92	0,94
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas kg	Material		tubo	0,0012000	77,66	0,09
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc I	Material		l	0,0005000	74,78	0,03
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,2400000	16,55	3,97
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra		H	0,2400000	11,70	2,80
Insumo	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	Material		M	1,0100000	14,92	15,06
				MO sem LS =>	19,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,48
				Valor do BDI =>	12,68			Valor com BDI =>	55,11
						Quant. =>	24,0000000	Preço Total =>	1.322,64
8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1546	ORSE	Curva 90° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido		un	1,0000000	21,31	21,31
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Serventa	Provisórios		h	0,1400000	4,00	0,56
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios		h	0,1400000	3,92	0,54
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas kg	Material		tubo	0,0150000	77,66	1,16
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc I	Material		l	0,0220000	74,78	1,64
Insumo	00001968	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material		UN	1,0000000	13,47	13,47
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,1400000	16,55	2,31
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra		H	0,1400000	11,70	1,63
				MO sem LS =>	3,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,94
				Valor do BDI =>	6,37			Valor com BDI =>	27,68
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	55,36
8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		UN	1,0000000	100,52	100,52
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2633000	17,83	4,69
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2633000	22,13	5,82
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material		UN	0,0192000	15,44	0,29
Insumo	00006010	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	Material		UN	1,0000000	89,72	89,72
				MO sem LS =>	7,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,73
				Valor do BDI =>	30,05			Valor com BDI =>	130,57
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	130,57
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						746,11
9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11819	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido		un	1,0000000	9,36	9,36
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Serventa	Provisórios		h	0,1000000	4,00	0,40
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios		h	0,1000000	3,92	0,39
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,1000000	16,55	1,65
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra		H	0,1000000	11,70	1,17
Insumo	00039132	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	Material		UN	1,0000000	5,76	5,75

Processo 256
Fls:
Ass:

				MO sem LS =>	2,82	LS =>	0,00	MO com LS =>		2,82
				Valor do BDI =>	2,79			Valor com BDI =>		12,15
						Quant. =>	8,0000000	Preço Total =>		97,20
9.3	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit			Total
Composição	8614 ORSE	Bóia automática p/caixa d'água - 15 amperes	Reservatórios		un	1,0000000	83,68			83,68
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	1,0000000	4,00			4,00
Composição Auxiliar	10552 ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios		h	1,0000000	3,85			3,85
Insumo	8881 ORSE	Bóia Automática, 15 amperes (regulador de nível de caixa d'agua) un	Material		un	1,0000000	45,88			45,88
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	18,25			18,25
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra		H	1,0000000	11,70			11,70
				MO sem LS =>	29,95	LS =>	0,00	MO com LS =>		29,95
				Valor do BDI =>	25,02			Valor com BDI =>		108,70
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		108,70
9.4	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit			Total
Composição	2797 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços		un	1,0000000	415,87			415,87
Composição Auxiliar	96 ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	Formas para Fundações		m²	0,7800000	89,04			69,45
Composição Auxiliar	126 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples		m³	0,1090000	535,75			58,39
Composição Auxiliar	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais		kg	3,2000000	14,39			46,04
Composição Auxiliar	155 ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (shingela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	Alvenarias de Vedação		m²	1,6800000	98,61			165,66
Composição Auxiliar	1908 ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	Argamassas		m²	1,4400000	32,04			46,13
Composição Auxiliar	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana		m³	0,4480000	47,10			21,10
Composição Auxiliar	3310 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 09/2015	Conversão InfoWOrcs		m²	1,4400000	6,32			9,10
				MO sem LS =>	157,85	LS =>	0,00	MO com LS =>		157,85
				Valor do BDI =>	124,34			Valor com BDI =>		540,21
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		540,21
10		REDE DE ABASTECIMENTO								304.823,80
10.1	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit			Total
Composição	79480 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA		m³	1,0000000	2,81			2,81
Composição Auxiliar	89032 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0176000	158,68			2,81
				MO sem LS =>	0,23	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,23
				Valor do BDI =>	0,84			Valor com BDI =>		3,65
						Quant. =>	1.270,2330000	Preço Total =>		4.636,35
10.2	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit			Total
Composição	5159 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12 diam. = 50mm - Rev 01	Fornecimento de Tubos de PVC Junta Elástica, Ponta e Bolsa		m	1,0000000	17,50			17,50
Insumo	00036084 SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material		M	1,0130000	17,28			17,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
				Valor do BDI =>	5,23			Valor com BDI =>		22,73
						Quant. =>	8.600,0000000	Preço Total =>		195.478,00
10.3	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit			Total
Composição	73964/006 SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA		m³	1,0000000	53,34			53,34
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	3,0000000	17,78			53,34
				MO sem LS =>	35,68	LS =>	0,00	MO com LS =>		35,68
				Valor do BDI =>	15,94			Valor com BDI =>		69,28
						Quant. =>	1.260,8480000	Preço Total =>		87.351,54
10.4	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit			Total
Composição	5297 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 50 mm	Assentamento/Montagem de Tubos		m	1,0000000	1,57			1,57
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	0,0556000	4,00			0,22
Composição Auxiliar	10554 ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios		h	0,0278000	3,92			0,10
Insumo	54 ORSE	Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 01/22 h	Mão de Obra		h	0,0083000	15,72			0,14
Insumo	00002690 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0278000	16,55			0,46
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra		H	0,0556000	11,70			0,65
				MO sem LS =>	1,25	LS =>	0,00	MO com LS =>		1,25
				Valor do BDI =>	0,46			Valor com BDI =>		2,03
						Quant. =>	8.600,0000000	Preço Total =>		17.458,00
11		LIGAÇÕES DOMICILIARES								47.296,00
	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit			Total
Insumo	8388 SEINFRA	COLAR DE TOMADA POLIPROPILENO C/TRAVAS SAÍDA ROSC. DN 50 x 1/2"	Material		UN	1,0000000	4,00			4,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
				Valor do BDI =>	1,19			Valor com BDI =>		5,19
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>		519,00
11.2	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit			Total
Composição	99402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		M	1,0000000	10,59			10,59
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1586000	17,83			2,82
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1586000	22,13			3,50
Insumo	00009868 SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	Material		M	1,0493000	4,01			4,20
Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	Material		UN	0,0370000	2,03			0,07
				MO sem LS =>	4,66	LS =>	0,00	MO com LS =>		4,66
				Valor do BDI =>	3,16			Valor com BDI =>		13,76
						Quant. =>	3.000,0000000	Preço Total =>		41.250,00
11.3	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit			Total
Composição	99404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		UN	1,0000000	5,85			5,85
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1172000	17,83			2,08
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1172000	22,13			2,59
Insumo	00000122 SINAPI	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material		UN	0,0047000	57,77			0,27
Insumo	00003542 SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material		UN	1,0000000	0,57			0,57
Insumo	00020083 SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material		UN	0,0060000	65,43			0,39

Processo 0063/350 Fls: Ass:

Insumo	00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material		UN	0,0260000	2,03	0,05
			MO sem LS =>	3,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,44
			Valor do BDI =>	1,77			Valor com BDI =>	7,72
					Quant. =>	200,0000000	Preço Total =>	1.544,00

11.4	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10228 ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldável e roscável, diam = 25mm x 1/2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido		un	1,0000000	9,41	9,41
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	0,1200000	4,00	0,48
Composição Auxiliar	10554 ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios		h	0,1200000	3,92	0,47
Insumo	138 ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas kg	Material		tubo	0,0060000	77,66	0,62
Insumo	2036 ORSE	Solúcao limpadora pvc l	Material		l	0,0110000	74,78	0,82
Insumo	00002690 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,1200000	16,55	1,98
Insumo	00003531 SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material		UN	1,0000000	3,64	3,64
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra		H	0,1200000	11,70	1,40
			MO sem LS =>	3,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,38
			Valor do BDI =>	2,81			Valor com BDI =>	12,22
					Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	1.222,00

11,6	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3887 ORSE	Torneira plástica para tanque de lavar, HERC 1126, 1/2" ou similar	Louças e Metais Sanitários		un	1,0000000	21,26	21,26
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	0,5000000	4,00	2,00
Composição Auxiliar	10554 ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios		h	0,5000000	3,92	1,96
Insumo	981 ORSE	Fita veda rosca 18mm m	Material		m	0,5000000	0,24	0,12
Insumo	2259 ORSE	Torneira plastica para tanque de lavar 1/2", HERC 1126 ou similar Torneira plastica p/ tanque lavar de 1/2" (herc - ref. 1126 ou similar) un	Material		un	1,0000000	3,06	3,06
Insumo	00002690 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,5000000	16,55	8,27
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra		H	0,5000000	11,70	5,85
			MO sem LS =>	14,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,12
			Valor do BDI =>	6,35			Valor com BDI =>	27,61
					Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	2.761,00

12		CERCA DE PROTEÇÃO						19.782,83
12.1	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3482 ORSE	Cerca com estaca premoldada em concreto armado, seção quadrada 10 x 10 cm, espaçamento entre estacas 1,80m, hu(e) = 1,50 m, ht(e) = 2,00 m, escoras a cada 12,80 m, com 7 fios de arame farpado	Conversão Inov/Orca		m	1,0000000	84,17	84,17
Composição Auxiliar	95 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações		m³	0,0362000	503,67	18,23
Composição Auxiliar	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana		m³	0,0410000	47,10	1,93
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	0,9300000	4,00	3,72
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios		h	0,9300000	3,84	3,57
Insumo	2754 ORSE	Estaca pré-moldada de concreto armado (mourão), para cerca, seção 10x10, reta ou com ponta oblíqua m	Material		m	1,4000000	16,40	22,96
Insumo	00000340 SINAPI	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	Material		M	7,0000000	1,07	7,49
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,9300000	16,55	15,39
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra		H	0,9300000	11,70	10,88
			MO sem LS =>	31,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,46
			Valor do BDI =>	25,18			Valor com BDI =>	109,33
					Quant. =>	90,0000000	Preço Total =>	9.839,70

12.2	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74100/001 SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	ESQU		m²	1,0000000	726,05	726,05
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,5000000	22,92	34,38
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,5000000	17,78	26,67
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m³	0,0810000	70,60	4,30
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material		KG	4,8300000	0,90	4,34
Insumo	00004949 SINAPI	PORTAO DE ABRIR 7 GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	Material		m²	1,0000000	656,36	656,36
			MO sem LS =>	43,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	43,30
			Valor do BDI =>	217,08			Valor com BDI =>	943,13
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	943,13

13		SISTEMA DE PROTEÇÃO						7.388,75
13.1	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6260 SINAPI	INSTALAÇÃO PARA RAIOS PRESERVATÓRIO	INEL - INSTALAÇÃO		UN	1,0000000	5.677,64	5.677,64
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	8,0000000	20,10	160,80
Composição Auxiliar	88266 SINAPI	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	8,0000000	24,95	199,60
Insumo	00000396 SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material		UN	6,0000000	6,16	36,96
Insumo	00000421 SINAPI	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	Material		UN	3,0000000	24,74	74,22
Insumo	00000425 SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", PARA CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	Material		UN	4,0000000	7,15	28,60
Insumo	00000765 SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	Material		UN	1,0000000	11,71	11,71
Insumo	00000841 SINAPI	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	Material		KG	1,0000000	51,31	51,31
Insumo	00000863 SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material		M	30,0000000	38,52	1.155,60
Insumo	00000867 SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	Material		M	20,0000000	54,86	1.097,20
Insumo	00001564 SINAPI	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS	Material		UN	1,0000000	14,67	14,67
Insumo	00001587 SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material		UN	12,0000000	7,66	91,92
Insumo	00001588 SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material		UN	2,0000000	10,51	21,02
Insumo	00001589 SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Material		UN	2,0000000	10,83	21,66
Insumo	00001596 SINAPI	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM	Material		UN	12,0000000	14,31	171,72
Insumo	00001842 SINAPI	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	Material		UN	2,0000000	54,90	109,80
Insumo	00003379 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material		UN	6,0000000	75,30	451,80
Insumo	00003384 SINAPI	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H = 20 CM	Material		UN	10,0000000	8,94	89,40
Insumo	00003879 SINAPI	LUVA PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	Material		UN	2,0000000	21,34	42,68
Insumo	00003925 SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	Material		UN	1,0000000	45,60	45,60
Insumo	00004274 SINAPI	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	Material		UN	1,0000000	155,76	155,76

EMPREENDIMENTOS

Processo nº 033
Assinatura

Obra			**Bancos**		**B.D.I.**			**Encargos Sociais**	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA			**SINAPI - 06/2023 - Maranhão**		**29,8%**			**Desonerado: Elétrica**	
Planilha Orçamentária Analítica									
Insumo	00007572 SINAPI	SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	Material		UN	2,0000000	2,08	4,16
Insumo	00007581 SINAPI	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	Material		UN	2,0000000	4,42	8,84
Insumo	00009860 SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material		M	6,0000000	43,31	259,86
Insumo	00010856 SINAPI	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 2"	Material		UN	2,0000000	68,94	137,88
Insumo	00011270 SINAPI	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	Material		UN	4,0000000	3,12	12,48
Insumo	00011927 SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,8 A *14 MM, D = 2" A 2.1/2"	Material		UN	1,0000000	9,33	9,33
Insumo	00011976 SINAPI	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	Material		UN	10,0000000	1,45	14,50
Insumo	00003276 SINAPI	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40" CM	Material		UN	6,0000000	160,85	965,10
Insumo	00012358 SINAPI	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2", COMPRIMENTO 3 M	Material		UN	1,0000000	214,46	214,46
			MO sem LS =>	264,56	LS =>	0,00	MO com LS =>		264,56
			Valor do BDI =>	1.696,11			Valor com BDI =>		7.368,75
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		7.368,75
14		**SERVIÇOS FINAIS**							**2.216,00**
14.1	**Código Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**		**Total**
Composição	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	1,0000000	3,41		3,41
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1400000	17,78		2,48
Insumo	00000003 SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material		L	0,0500000	18,73		0,93
			MO sem LS =>	1,67	LS =>	0,00	MO com LS =>		1,67
			Valor do BDI =>	1,01			Valor com BDI =>		4,42
					Quant. =>	500,0000000	Preço Total =>		2.210,00
15		**ACRÉSCIMO POÇO ARTESIANO 50 m**							**52.547,00**
15.1	**Código Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**		**Total**
Composição	6214 ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 14.3/4" - Poço de 250 a 350m	Conversão InfoWOrca		m	1,0000000	383,28		383,28
Insumo	5061 ORSE	Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 14.3/4" - poço de 250 a 350m un	Serviços		un	1,0000000	383,28		383,28
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
			Valor do BDI =>	114,60			Valor com BDI =>		497,86
					Quant. =>	50,0000000	Preço Total =>		24.894,00
15.2	**Código Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**		**Total**
Composição	6266 ORSE	Revestimento filtro PVC - geomecânico reforçado DN 200mm	Conversão InfoWOrca		m	1,0000000	425,76		425,76
Insumo	5092 ORSE	Revestimento filtro pvc geomecânico reforçado dn 200mm m	Serviços		m	1,0000000	425,76		425,76
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
			Valor do BDI =>	127,30			Valor com BDI =>		553,06
					Quant. =>	50,0000000	Preço Total =>		27.653,00

Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇOS
Abertura da Licitação 18/09/2023 10:30
Número do Processo Licitatório 002/2023

Total sem BDI 399.684,56
Total do BDI 119.363,02
Total Geral 519.047,58

EMPREENDIMENTOS

Processo 002/23
Fls: 359
Ass:

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA	SINAPI - 06/2023 - Maranhão ORSE - 06/2023 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará CPOS/CDHU - 05/2023 - São Paulo CAEMA - 12/2019 - Maranhão	29,9%	Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
5	ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO	10.788,57	2,08 %
6	ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L	79.852,48	15,38 %
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA	1.025,37	0,20 %
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO	1.508,57	0,29 %
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	746,11	0,14 %
10	REDE DE ABASTECIMENTO	304.923,89	58,75 %
11	LIGAÇÕES DOMICILIARES	47.296,00	9,11 %
12	CERCA DE PROTEÇÃO	10.782,83	2,08 %
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO	7.368,75	1,42 %
14	SERVIÇOS FINAIS	2.210,00	0,43 %
15	ACRÉSCIMO POÇO ARTESIANO 50 m	52.547,00	10,12 %

Tipo de Licitação	TOMADA DE PREÇOS	Total sem BDI	389.684,56
Abertura da Licitação	18/09/2023 10:30	Total do BDI	119.363,02
Número do Processo	002/2023	Total Geral	519.047,58

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 33.266.480/0001-09
Setor de Engenharia

JR
EMPREENDIMENTOS

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

Bancos SINAPI - 06/2023 - Maranhão; ORSE - 06/2023 - Sergipe; SEINFRA - 027 - Ceará; CPOS/CDHU - 05/2023 - São Paulo; CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I. 29,9%

Encargos Sociais Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, tais como nas bases.

PROPOSTA 360
ASS:

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5		**ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE COMANDO**					10.786,57	2,06 %
5.1	171034 CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-02	UN	1	6.263,00	8.135,63	8.135,63	1,57 %
5.2	9540 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1	1.677,96	2.179,67	2.179,67	0,42 %
5.3	C2065 SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1	362,80	471,27	471,27	0,09 %
6		**ESTRUTURA ELEVADA - RESERVATÓRIO 20.000 L**					79.852,49	15,38 %
6.1	00000038 Próprio	Execução de estrutura em concreto armado 25MPa para caixa d'água 20.000L	UND	1	35.387,55	45.968,43	45.968,43	8,86 %
6.2	1434 ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 20.000 litros	un	1	8.959,31	11.638,14	11.638,14	2,24 %
6.3	94994 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	30,25	100,40	130,41	3.944,90	0,76 %
6.3	180839 SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 15,000 L	UN	1	14.086,55	18.301,02	18.301,02	3,53 %
7		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ALIMENTAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA**					1.025,37	0,20 %
7.1	1030 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m	12	39,61	51,45	617,40	0,12 %
7.2	94676 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	15,05	19,54	39,08	0,01 %
7.3	1031 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	1,5	42,43	55,11	82,66	0,02 %
7.4	1032 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")	m	1,5	54,34	70,58	105,87	0,02 %
7.5	94498 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	138,85	180,36	180,36	0,03 %
8		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - DISTRIBUIÇÃO**					1.508,57	0,29 %
8.1	1031 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	24	42,43	55,11	1.322,64	0,25 %
8.4	1546 ORSE	Curva 90° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	un	2	21,31	27,68	55,36	0,01 %
8.5	94497 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN	1	100,52	130,57	130,57	0,03 %
9		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					746,11	0,14 %
9.2	11819 ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 2"	un	8	9,36	12,15	97,20	0,02 %
9.3	8614 ORSE	Bóia automática p/caixa d'agua - 15 amperes	un	1	83,68	108,70	108,70	0,02 %
9.4	2797 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1	415,87	540,21	540,21	0,10 %
10		**REDE DE ABASTECIMENTO**					304.923,89	58,75 %
10.1	79480 SINAPI	ESCAVACAO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	1270,233	2,81	3,65	4.636,35	0,89 %
10.2	6159 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12 diam. 50mm - Rev 01	m	8600	17,50	22,73	195.478,00	37,66 %
10.3	73964/006 SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	1260,848	53,34	69,28	87.351,54	16,83 %
10.4	5297 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 50 mm	m	8600	1,57	2,03	17.458,00	3,36 %
11		**LIGAÇÕES DOMICILIARES**					47.296,00	9,11 %
11.1	83388 SEINFRA	COLAR DE TOMADA POLIPROPILENO C/TRAVAS SAÍDA ROSC. DN 50 x 1/2"	UN	100	4,00	5,19	519,00	0,10 %
11.2	89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3000	10,39	13,75	41.250,00	7,95 %
11.3	89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	200	5,95	7,72	1.544,00	0,30 %
11.4	10226 ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca, diam = 25mm x 1/2"	un	100	9,41	12,22	1.222,00	0,24 %
11.6	3687 ORSE	Torneira plastica para tanque de lavar, HERC 1126, 1/2" ou similar	un	100	21,26	27,61	2.761,00	0,53 %
12		**CERCA DE PROTEÇÃO**					10.782,83	2,08 %
12.1	3482 ORSE	Cerca com estaca pré-moldada em concreto armado, seção quadrada 10 x 10 cm, espaçamento entre estacas 1,80m, hu(e) = 1,50 m, ht(e) = 2,00 m, escoras a cada 12,60 m, com 7 fios de arame farpado	m	90	84,17	109,33	9.839,70	1,90 %
12.2	74100/001 SINAPI	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	1	726,05	943,13	943,13	0,18 %

JR
EMPREENDIMENTOS

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA

Bancos — **B.D.I.**
SINAPI - 06/2023 - Maranhão
ORSE - 06/2023 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará
CPOS/CDHU - 05/2023 - São Paulo
CAEMA - 12/2019 - Maranhão
29,9%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido no preço unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
13		**SISTEMA DE PROTEÇÃO**					**7.368,75**	**1,42 %**
13.1	8260 SINAPI	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	UN	1	5.672,64	7.368,75	7.368,75	1,42 %
14		**SERVIÇOS FINAIS**					**2.210,00**	**0,43 %**
14.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	500	3,41	4,42	2.210,00	0,43 %
15		**ACRÉSCIMO POÇO ARTESIANO 50 m**					**52.547,00**	**10,12 %**
15.1	6214 ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas Inconsolidadas DN 14.3/4" - Poço de 250 a 350m	m	50	383,28	497,86	24.894,00	4,80 %
15.2	6266 ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 200mm	m	50	425,76	553,06	27.653,00	5,33 %

Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇOS
Abertura da Licitação 18/09/2023 10:30
Número do Processo 002/2023

Total sem BDI 399.684,56
Total do BDI 119.363,02
Total Geral 519.047,58

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 33.265.460/0001-09
Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às dez horas e quarenta minutos como previsto no instrumento convocatório. Reuniram-se no Prédio da Prefeitura Municipal, rua Imperatriz II, nº 800, Centro de Governador Edison Lobão – MA, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Edison Lobão/MA, Presentes os senhores: Adaias Alves Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Maria Eduarda Andrade da Silva, Lydia Rakel Silva Everton e Ronildo dos Santos Queiroz, membros da Comissão Permanente de Licitação, legalmente nomeados pela Portaria nº 102/2023. Deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços Iniciada a sessão, constatou-se a presença empresas licitantes:

1) Proponente, JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 33.265.460/0001-09, protocolada por seu proprietário o Sr. **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR,** Inscrito no CPF N° 025.198.503-29;

Após ser concedido período de tolerância de 15 (quinze) minutos, o Sr. Presidente da Comissão deu início aos trabalhos demonstrando que os envelopes estavam devidamente lacrados.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou à representante da empresa presente, que se identificasse, munida de sua carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento. Após entrega dos referidos documentos os presentes, foi dado vistas aos presentes, sem questionamentos e após análise do Presidente da CPL e equipe de apoio, fica credenciadas as empresas acima citadas. Seguindo os atos, o Sr. Presidente após a conferência junto ao SICAF e portais de Transparência declara as empresas

1) JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 33.265.460/0001-09.

Que o Presidente franqueou à licitante a possibilidade de se manifestar acerca dos atos praticados no Credenciamento, nada foi dito, registre-se. Que foi declarada encerrada da Etapa de Credenciamento. Que o Presidente solicitou os Envelopes de Habilitação e Propostas Lacrados para conferir e rubricar os lacres na presença do Licitante. Que ato contínuo, devolveu os envelopes de Proposta à licitante, permanecendo apenas com os envelopes de Habilitação.

Que o Presidente Declarou aberta a Etapa de Habilitação as 11 horas e 13 minutos.

Que o Presidente informou aos presentes a abertura dos envelopes, a começar pela **1) JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 33.265.46/0001-09**, com habilitação composta de 69 (sessenta e nove) páginas. Que o Presidente franqueou à licitante a possibilidade de se manifestar acerca dos documentos de habilitação apresentados pela licitante, conforme mencionado acima a por ter apenas uma licitante credenciada, será **HABILITADA** a empresa **JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 33.265.460/0001-09,** por não ter sido constatada nenhuma irregularidade no tocante à documentação de habilitação exigida no edital do certame.

Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

Que foi solicitado a entrega do envelope de Proposta da empresa habilitada composta de 14 (quatorze) páginas, sendo feita a abertura e constatada a proposta no valor de **R$ 519.047,58 (quinhentos e dezenove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**. Que o Presidente solicitou manifestação acerca da intenção de negociação do valor apresentado visando uma proposta mais vantajosa, porém, a licitante não manifestou interesse, ficando assim o mesmo valor apresentado anteriormente.

Que após análise, o Presidente decide **CLASSIFICAR** a proposta por estar formalmente de acordo com as exigências previstas no edital do certame, destacando a classificação pela Comissão Permanente de Licitação:

1° LUGAR: JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 33.265.460/0001-09, com o valor supracitado e com a validade da proposta constando **60 (sessenta) dias**.

Sendo assim, ocasião em que fluirá prazo para eventual recurso nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
O presidente declara o resultado e informa que o processo será submetido à consideração da Autoridade Superior para adjudicação e homologação do objeto a favor da licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, o presidente determinou a lavratura da presente Ata que após lida, foi por ele submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se às 11 horas e 48 minutos, desse modo à sessão.

Governador Edison Lobão - MA, 18 de setembro de 2023.

Adaias Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Eduarda Andrade da Silva
(membro)

Lydia Rakel Silva Everton
(membro)

Ronildo dos Santos Queiroz
(membro)

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Representada pelo Sr. **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR**
CPF N° 025.XXX.XXX-29

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 002/2023

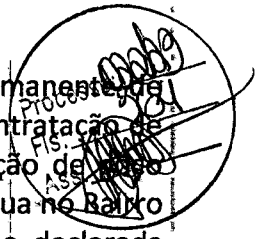

O Município de Governador Edison Lobão-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado da Sessão Pública, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Bairro Cidade Nova II no município de Governador Edison Lobão – MA, Sendo declarada vencedora a empresa: JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 332.654.60001-09.com proposta de preços no valor de: R$ 519,047,58 (quinhentos e dezenove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Governador Edison Lobão - MA, 18 de setembro de 2023.
Adaias Alves Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXTRAS
ISSN: 2764-3409

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 3 - Nº 1021 / 2023 :: SEGUNDA, 18 DE SETEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

Processo nº 365
Fls.
Ass.

SUMÁRIO

Descrição	Página
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO	1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 002/2023

O Município de Governador Edison Lobão-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado da Sessão Pública, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Bairro Cidade Nova II no município de Governador Edison Lobão – MA, Sendo declarada vencedora a empresa: JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 332.654.60001-09.com proposta de preços no valor de: R$ 519,047,58 (quinhentos e dezenove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Governador Edison Lobão - MA, 18 de setembro de 2023. Adaias Alves Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5fd06a4b0ecbf0a7cbc7a4f78bb08cf9daa46fc9

Processo 2666
Fls:
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5fd06a4b0ecbf0a7cbc7a4f78bb08cf9daa46fc9

Processo:_____
Fls:_____
Ass:_____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será no exercício financeiro do ano de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 519,047,58 (quinhentos e dezenove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a empresa:

JR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ N°: 33.265.460/0001-09.**

Gov. Edison Lobão (MA), 27 de setembro de 2023.

ADAIAS ALVES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo 009
Fls: 2
Ass:

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor (a) Assessor(a)/Procurador(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 022/2023, para exame e apreciação de toda a fase externa do procedimento a fim de orientação para homologação do feito, tendo como objeto o **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água para complementação da obra no bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão – MA.** De acordo com o previsto na Lei n° 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Governador Edison Lobão – MA, 27 de setembro de 2023.

Adaias Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PGM GEL
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO

Processo: 036
Fls:
Ass:

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2023
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL
ASSUNTO: Parecer Jurídico Conclusivo – Licitação

EMENTA: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO. ANÁLISE JURÍDICA DOS ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA NO BAIRRO CIDADE NOVA II, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico conclusivo para aprovação do Processo Administrativo nº 022/2023, que originou a Tomada de Preços nº 002/2023, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada na perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água para complementação de obra no Bairro Cidade Nova II, no Município de Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os

analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos, atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

O pregão consiste em modalidade de licitação instruída pela Lei Federal nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Municípios e DF, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93.

Nos termos do parágrafo único do art. 1°, da lei 10.520/02, são considerados bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório, demonstrou o que se segue, vejamos:

- *Requerimento de autuação de processo administrativo com o objetivo de registro de preços para eventual contratação;*
- *Ofício à Secretaria Municipal de Finanças, para abertura do processo administrativo para registro de preços;*
- *Planilha de itens com discriminação de quantidades;*
- *Solicitação de dotação orçamentária;*
- *Informação da fonte de recurso;*
- *Ofícios das secretarias manifestando interesse em participação do procedimento licitatório;*
- *Solicitação de cotação de preços de mercado*
- *Mapa de cotação de preços;*
- *Planilha total de itens;*
- *Termo de Referência;*
- *Aprovação do Termo de Referência;*
- *Justificativa para adoção do pregão na modalidade eletrônico;*
- *Autuação do processo;*
- *Minuta de edital e anexos;*
- *Publicação do aviso;*
- *Credenciamento das empresas licitantes.*
- *Credenciamento das empresas;*
- *Juntada de propostas de preços;*

PGM GEL
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO

Processo: 0332
Fls:
Ass:

- *Documentos de habilitação;*
- *Verificação dos documentos de habilitação;*
- *Controle de recebimento de envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;*

Tendo em vista tratar-se de pregão eletrônico, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações, a Lei nº 8.666/93, que tem aplicação subsidiária, devem ser observadas as determinações contidas na Lei nº 10.520/03 e no Decreto Federal nº 7.892/13.

Com base no que dispõe o art. 4º da Lei nº10.520/03, que discorre acerca da fase externa do pregão, estabelecendo, dentre outras, que a devida habilitação deverá observar "se o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, se for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital, quanto a habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira", vejamos:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
>
> I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;
>
> II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
>
> III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
>
> IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;
>
> V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
>
> VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
>
> VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

PGM GEL
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO

Processo
Fls. 372

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Francisco P. da S. Júnior

PGM GEL
PROCURADORIA GERAL
Processo
Fls:
Assinatura

> XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
>
> XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
>
> XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
>
> XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
>
> XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Quanto a documentação referente ao credenciamento e, mormente a habilitação das pessoas jurídicas licitantes, VERIFICO que atentem aos ditames albergados pela legislação específica, tais dispositivos devem ser interpretados em consonância com ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim sendo, tal preceito constitucional traz em sua norma assertiva que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia dos cumprimentos das obrigações, o que deve servir como parâmetro para uma interpretação sistemática e teleológica.

Desta forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados pelas pessoas jurídicas que restaram habilitadas, atingiram o fim colimado pelo edital, procedendo acertadamente a habilitação da empresa concorrente.

Neste contexto, reconheço a legalidade das etapas do processo licitatório, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

PGM.GEL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Fls:
Ass:

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

> "O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO,** aprovação do processo licitatório, pelo atendimento dos ditames legais aplicáveis ao tipo e modalidade de licitação executado.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 28 de setembro de 2023.

Francisco P. da S. Júnior

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021

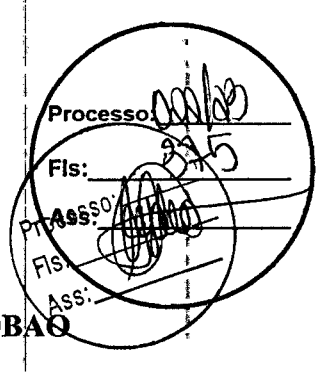

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será no exercício financeiro do ano de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 519,047,58 (quinhentos e dezenove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, homologa o objeto a empresa:

JR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ N°: 332.654.60001-09.**

Gov. Edison Lobão (MA), 28 de setembro de 2023.

Fabricio dos Santos Silva

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Fazenda Finanças e Receita

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

Proces
Fls:

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
PORTARIA Nº108, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.	1
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS,FAZENDA E RECEITA	2
[redacted]	2
EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
AVISO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2023	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3
EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2023	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2023	4

GABINETE

PORTARIA N°108, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração a servidor público ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA, bem como o art°91 da Lei n°8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor Luciano de Souza Silva,

CONSIDERANDO a grande massa de demandas da Administração Pública, e da sua discricionariedade de rever seus atos a qualquer tempo.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER licença sem remuneração para o Luciano de Souza Silva, servidor efetivo, do cargo de Professor II, D a contar do dia 21 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Carimbo de Tempo : 29/09/2023 15:52:08 Página 1 de 5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 SETEMBRO 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS,FAZENDA E RECEITA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, no uso de suas atribuições legais, resolve: **HOMOLOGAR** a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2023, Processo Administrativo Nº 022/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água para complementação da obra no bairro Cidade Nova II, no município de Governador Edison Lobão – MA, **ADJUDICADA** em favor da empresa **JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 33.265.460/0001-09,** com o valor global de R$ 519,047,58 (quinhentos e dezenove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

GOVERNADOR EDISON LOBÃO MA 27/09/2023

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023; PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023. CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS FAZENDA DE RECEITA SOB CNPJ Nº 01.597.627/0001-34. **CONTRATADA**: ATTUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 16.934.273/0001-43 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.** SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023. **R$ 75.916,40 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS E QUARENTA CENTAVOS). ORÇAMENTARIA**: EXERCÍCIO: 2023. PODER: PODER EXECUTIVO. 02. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL: 00.02 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE:** MANUTENÇAO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO: 04.122.0052.2006.0000 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO12.122.0403.2019.0000 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 10.122.0052.2030.0000 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 08:244.0052.2040.0000 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: 04.122.0052.6129.0000 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES: 04.122.0052.6137.0000 **NATUREZA DA DESPESA** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA: 33.90.39.00 **BASE LEGAL**: LEIS Nº S.8.666/1993 E 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. **FORO**: COMARCA DE IMPERATRIZ - MA. **DATA DA ASSINATURA**: 26 DE SETEMBRO DE 2023. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA** CPF Nº 019.***.***-37 **RITA DE CACIA MATOS BRANDAO,** CPF N.º 790.***.***-68.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

1.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023. DISPENSA Nº 016/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA CNPJ 01.597.627/0001-3401.597.627/0001-34 CONTRATADA: CONTRATADA: SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA, INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.053.847/0001-10, **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E AGRO, NA CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA TRILHA DE DESENVOLVIMENTO DAS RESPECTIVAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGENDIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA

Carimbo de Tempo : 29/09/2023 15:52:08 Página 2 de 5

Processo: 2078
Fls:
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 29/09/2023 15:52:08 Página 5 de 5

ICP Brasil

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/09/2023 15:52:08

PREGÃO ELETRÔ NICO N.º 023/2022. PROC. ADM. 038/2022. CONTRATO Nº 14.2023.038.2022. 'PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, n° 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE RG Nº 10817893-5 SSP/MA, CPF Nº 714.883.743-34, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A T DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.692.853/0001-01, localizado à Travessa das Borboletas, nº 12, Anil, CEP-65.045-150, São Luís - MA, Doravante designada CONTRATADA, Acordam em assinar o presente Contrato. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em confecção de malharia, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, O período de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023 O valor global do presente instrumento é de R$ 25.373,22 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Ó rgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder:02 PODER EXECUTIVO Ó rgão:05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade:03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

PREGÃO ELETRÔ NICO N.º 023/2022. PROC. ADM. 038/2022. CONTRATO Nº 15 2023 038.2022. 'PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.836.594/0001-04, com sede na rua Icatú, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato representada por JEAN CARLOS SILVA inscrito no CPF n° 821.031.193-04, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A T DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.692.853/0001-01, localizado à Travessa das Borboletas, nº 12, Anil, CEP- 65.045-150, São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, acordam em assinar o presente Contrato. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em confecção de malharia, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, O período de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023. O valor global do presente instrumento é de R$ 62.888,75 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Ó rgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ DE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ DE - FMS Dotação: 10.122.0020.2038.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔ NICO N.º 023/2022. PROC. ADM. 038/2022. CONTRATO Nº 16.2023.038.2022. 'PARTES: O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67, com sede na Rua Icatu s/nº - Centro, Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representado por EDMARA AZEVEDO ROCHA COELHO, inscrita no CPF n° 023.576.443-46, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A T DA SILVA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o numero 21.692.853/0001-01, localizado à Travessa das Borboletas, nº 12, Anil, CEP- 65.045-150, São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, acordam em assinar o presente Contrato. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em confecção de malharia, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, O período de vigência do presente Contrato será ate 31 de dezembro de 2023. O valor global do presente instrumento é de R$ 18.519,25 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Ó rgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0020.2059.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔ NICO Nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus e câmaras de ar para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 08 de outubro de 2023, às 08h00min, através da plataforma: http://portalbomjesusdasselvas.com.br/, demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br.

PREGÃO ELETRÔ NICO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo lubrificante e filtros, para atender as demandas dos veículos oficiais da frota municipal do Município de Bom Jesus das Selvas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 13 de outubro de 2023, às 08h00min, através da plataforma: http://portalbomjesusdasselvas.com.br/, demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 27 de setembro de 2023.
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º ADITIVO CONTRATO Nº 140/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2021 Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa R DO CARMO DA COSTA CNPJ Nº 23.944.159/0001-60, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadra esportiva com vestiário no Povoado Igarapé do Meio no município de Brejo de Areia MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 225 (duzentos e vinte e cinco) dias 15/11/2023 a 31/12/2024, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENT RIA: 02 06 SEC. DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER; 02. 06. 06 SEC DE JUVENTUDE; ESPORTE E LAZER; 27 DESPORTO E LAZER; 27 813 LAZER; 7.813.02.82 ESPORTE DIREITO DE TODOS; 27.813.0282 .1025.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA; 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕ ES. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/11/2023. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº190803/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.t 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Florio, s/e° - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte-MA. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023 CONTRATADO: NVDC EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP, Inscrita no CNPJ sob o n° 26.746.984/0001-09 localizada na AV SENADOR JOSÉ SARNEY, SN, CENTRO, AXIX - MA, CEP: 65148-000. REPRESENTANTE: Marcos Vinicius Dutra Carvalho, CPF N°: 009.457.443-07 VALOR DO CONTRATO: R$ 749.166,93 (Setecentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENT RIA: CONVÊNIO SICONV Nº: 909568/2020 FONTE/GESTOR: OGU/ - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECU RIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CONTRAPARTIDA PODER - 02 PODER EXECUTIVO, ORGÃO - 06 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES UNIDADE - 01 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 1010.0000, 4 DESPESAS DE CAPITAL, 4 INVESTIMENTOS, Obras E Instalações 4.4.90 51 00, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura (SINFRA), e este município (CAPINZAL DO NORTE-MA). VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº190803/2022. TOMADA DE PREÇO NO 007/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.t 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Florio, s/e° - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento CONTRATANTE: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.457.905/0001-19, localizada na Rua do Cajui, n° 10, Cajui, na cidade de Cantanhede - MA. REPRESENTANTE: Sigleidy Abreu Gomes, portador da Carteira de Identidade n° 23267194-0 SSP/MA e do CPF n° 641.165.443-49. . CONTRATADO: . DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: CL USULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: 4.1 Fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, o prazo inicialmente pactuado para a continuação dos serviços conforme as disposições da Lei de Licitações e Contratos, nº 8.666/93 e alterações posteriores. Capinzal do Norte (MA) em 15 de Agosto de 2023. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por meio da Secretaria Municipal Finanças, Fazenda e Receita, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2023, Processo Administrativo Nº 022/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II. no município de Governador Edison Lobão - MA, ADJUDICADA em favor da empresa JR EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº Nº: 33.265.460/0001-09 com o valor global de R$ 519.047,58 (quinhentos e dezenove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Governador Edison Lobão-MA 27 de setembro de 2023
FABRICIO DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita

AVISO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023, Processo Administrativo Nº 021/2023, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Complementação da Obra de Construção da Quadra Poliesportiva com Vestiário na Localidade Ribeirãozinho da Roça, ADJUDICADA em favor da empresa ENGESERV CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº Nº: 31.570.201/0001-58 com o valor global de R$ R$ 518.952,69 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Governador Edison Lobão-MA 28 de setembro de 2023
DENISE PETUBA DE MORAES
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Resenha do Quinto Termo de Aditivo do Contrato 151/2022, referente à Tomada de Preço nº 006/2022, a) Espécie: Termo de Aditivo nº 05.151/2022, firmado em 28/04/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA; b) Objeto: prorrogação de prazo na contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA; c) Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Processo de Referência 041/2022 e) Prazo 02/05/2023 a 01/07/2023 f) Vigência 60 (sessenta) dias; g) Signatários: pelo Contratante; Epitácio de Carvalho Souza - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador de Despesa, Roberto Silva Araújo - Prefeito Municipal e pelo Contratado ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA

Resenha do Sexto Termo de Aditivo do Contrato 151/2022, referente à Tomada de Preço nº 006/2022, a) Espécie: Termo de Aditivo nº 06.151/2022, firmado em 30/06/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA; b) Objeto: prorrogação de prazo na contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA; c) Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Processo de Referência 041/2022 e) Prazo 03/07//2023 a 01/09/2023 f) Vigência 60 (sessenta) dias; g) Signatários: pelo Contratante; Epitácio de Carvalho Souza - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador de Despesa, Roberto Silva Araújo - Prefeito Municipal e pelo Contratado ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA

Resenha do Sétimo Termo de Aditivo do Contrato 151/2022, referente à Tomada de Preço nº 006/2022, a) Espécie: Termo de Aditivo nº 07.151/2022, firmado em 01/09/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA; b) Objeto: prorrogação de prazo na contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA; c) Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Processo de Referência 041/2022 e) Prazo 02/09//2023 a 01/10/2023 f) Vigência 60 (sessenta) dias; g) Signatários: pelo Contratante; Epitácio de Carvalho Souza - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador de Despesa, Roberto Silva Araújo - Prefeito Municipal e pelo Contratado ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MMUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo 0089
Fls. 28
Ass.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 fica designado o servidor CARMEM LUCIA DA SILVA ALENCAR CPF:328.414.263-00, PORTARIA: Nº 067/2021, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato n° 205/2023, celebrado oriundo do **TOMADA DE PREÇO 002/2023,** que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENA E RECEITA O e a empresa **JR EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob CNPJ N° 33.265.460/0001-09.

Governador Edison Lobão- MA, 04 de outubro de 2023.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port: 02/2021

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Finanças Fazenda E Receita
CONTRATANTE

CIENTE: Carmem Lucia da Silva Alencar

Carmem Lucia da Silva Alencar.
CPF:328.414.263-00
Portaria: nº 067/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

Processo 0063
Fls: 23
Ass:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita convoca o Sr. **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR** Representante legal da empresa do **JR EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob **CNPJ: 33.265.460/0001-09** com sede AVENIDA IMPERATRIZ **Número** 152 **CEP** 65922-000 **Bairro** CENTRO **Município** JOAO LISBOA , para a assinatura do Contrato N° 205/2023 decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, referente O objeto a execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão/MA, 04 de outubro de 2023.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

Recebi em ____/____ 2023

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.265.460/0001-09
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

CONTRATO Nº 205/2023
TOMADA DE PREÇOS 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2023

Processo 002
Fls:
Ass:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA E A EMPRESA JR EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal De Finanças Fazenda e Receita inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.597.627.0001.34 com sede na Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal , SR.º FABRICIO DOS SANTOS SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **JR EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob CNPJ N° 33.265.460/0001-09 com sede AVENIDA IMPERATRIZ **Número** 152 **CEP** 65922-000 **Bairro** CENTRO **Município** JOAO LISBOA doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR** têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 022/2023, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também

passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em **R$ 519.419,38 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Processo Nº 012
Fls.
Ass.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) responsabilizar–se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

g) fornece todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que

possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 98772-1 AGÊNCIA: 1137.Banc Itau.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas nos parágrafos terceiro ou quarto desta cláusula, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	06

Unidade Orçamentária/Atividade	IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	17.605.051 2.6210.0000

Processo 0000 2026

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, acompanhada da solicitação de pagamento **(Anexo X)**, e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
c) Uma cópia do Contrato;
d) Uma cópia da planilha orçamentária;
e) Uma cópia da ordem de serviço;
f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito

antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0{,}0001644$$
$$365 \qquad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou de profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível à aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 200,00
2	R$ 400,00
3	R$ 500,00
4	R$ 1.000,00
5	R$ 3.000,00
6	R$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;

b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso,

solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de subempreitadas, incorporar-se-ão de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 150 **(cento e cinquenta) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA–DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderá ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Imperatriz/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar

Processo 0813
2024
Fls:
Assinatura

Governador Edison Lobão MA, 04 de outubro, de 2023.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
FAZENDA E RECEITA
CONTRATANTE:

SR. LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
JR EMPREENDIMENTOS LTDA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

Processo 0010
Fls: 295
Ass:

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo o objeto a execução de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II, no município de Governador Edison Lobão – MA, oriunda da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, seus anexos e proposta comercial apresentada pelo o Sr. **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR** Representante legal da empresa do **JR EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob CNPJ N° 33.265.460/0001-09 com sede AVENIDA IMPERATRIZ **Número** 152 **CEP** 65922-000 **Bairro** CENTRO **Município** JOAO LISBOA , dos itens com valor total de **R$ 519.047,58 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS),** sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Governador Edison Lobão (MA), 05 de outubro de 2023.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

DE ACORDO:
05/10/2023

JR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.265.460/0001-09
LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
DECRETO Nº 035 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA	2
EXTRATO DO CONTRATO [illegible]	2

GABINETE

DECRETO Nº 035 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui O Fórum Municipal Permanente De Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão;

CONSIDERANDO que a participação dos servidores, bem como a participação dos Órgãos Representativos de classe, é essencial para que os objetivos sejam alcançados;

CONSIDERANDO a necessidade de participação do Poder Executivo, Órgãos pertinentes, grupos organizados, Associações, Conselhos, Sindicatos entre outros segmentos que estão direta e indiretamente ligados à Educação e que já estiveram reunidos debatendo sobre a necessidade de instalação do respectivo Fórum;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de oferecer qualidade técnica do diagnóstico, realizando as Conferências Municipais de Educação onde serão trabalhados eixos específicos, bem como, realizando debates abertos, Seminários Municipais e Audiências Públicas;

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação-FME além do já mencionado:

I. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e outros atos normativos que sejam de sua competência;
II. Organizar por meio de suporte técnico, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a realização dos fóruns de discussões que contribuirão para elaboração e construção dos Planos de Educação;
III. Planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
IV. Propor ações que possibilitem fortalecimento de vínculos dos representantes destas organizações, já que as políticas educacionais ocorrem em interação, dando todo suporte e apoio aos Órgãos e entidades representadas nesta instância;

Acompanhar e avaliar processo de implementação das deliberações, atuando em conjunto com representantes das Instâncias Estaduais e Nacionais, promovendo as articulações

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93441430502c0f92bf86081d4b7e5b0621cd2b2c

V. necessárias;

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos segmentos adiante enumerados:

I. Secretaria Municipal de Educacão;
II. Conselho Municipal de Educação;
III. Conselho Municipal do CACS-FUNDEB;
IV. Representante da Educação Básica;
V Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
VI. Representante de Professores da Rede Pública Municipal;
VII. Representante de Pais de alunos da Rede Pública Municipal;
VIII. Representante do Sindicato dos Professores da Rede de Ensino Municipal;
IX. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
X. Conselho Tutelar;

§ 1º. Os representantes para composição do Fórum serãonomeados por meio de Portaria, partindo de indicações dos diferentes segmentos;

Art. 4º. Osmembros do FME poderão definir critérios para a inclusão e/ou exclusão de representantes de outros órgãos/entidades por meio de regulamentação em regimento;

Art. 5º. O FME poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade que por meio do estabelecido no seu Regimento Interno, entenderem devida;

Art. 6º. O FME e a Conferência Municipal de Educação receberão técnico e administrativo da Secretaria Municipal deEducação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento;

Art. 7º. A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 012 de 07 de fevereiro de 2018;

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Processo 0002
Fls:
Ass:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA** SEDIADA NA CIDADE DE GOERNADOR EDISON LOBAO – MA. REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL. **FABRICI DOS SANTOS SILVA**. CONTRATADA: **JR EMPREENDIMENTOS LTDA,** SOB CNPJ Nº 33.265.460/0001-09. OBJETO: OBJETO A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CIDADE NOVA II. NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS,** CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. EXERCÍCIO 2023 PODER** PODER EXECUTIVO 02 ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 02.12 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE:** IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 4.4.90.51.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA) **DATA DA ASSINATURA**: 04 DE OUTUBRO DE 2023. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA,** CPF: Nº019.***.***-37 **LAURINDO LIMA OLIVEIRA JUNIOR ,** Nº 025.***.***-29.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93441430502c0f92bf86081d4b7e5b0621cd2b2c

Processo: 2018
Fls:
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93441430502c0f92bf86081d4b7e5b0621cd2b2c

Processo 02000438/2019 Fls: Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 24 de outubro de 2023, às 08h00min, através da plataforma: http://portalbomjesusdasselvas.com.br/, demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 9 de outubro de 2023.
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES
Pregoeiro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que identificou junto ao contrato e ao 1º aditamento, bem como suas respectivas publicações, um erro material quanto a numeração contrato, de 9 de fevereiro de 2023 página 250, seção 03. Onde se ler: " 001.2022", leia-se: " 001.2022.022.2022".

Bom Jesus das Selvas/MA, 6 de outubro de 2023.
ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que identificou um erro material na CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ACRÉSCIMO, do 1º aditamento ao contrato 003.2023.023.2023, bem como no extrato do termo 1º aditamento, quanto ao valor do acréscimo ao contrato, páginas 211 a 212, seção 03. Onde se ler: " O valor do presente acréscimo é de R$ 62.144,68 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e quarto reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 22,81% do valor anteriormente celebrado ", leia-se: " O valor do presente acréscimo é de R$ 63.144,68 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e quarto reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 22,81% do valor anteriormente celebrado".

Bom Jesus das Selvas - MA, 10 de outubro de 2023.
JEAN CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 012.001/2022 CELEBRADO COM A EMPRESA: A.B. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 45.791.801/0001-50, PARA O FIM QUE ESPECIFICA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade S/N Centro - FORTUNA - MA, deste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sra. Roberta Regina Rodrigues Soares, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º 013.607.973-35, residente e domiciliado a Praça 1º de Maio, n.º 04, centro, Fortuna - MA, CEP 65.790-000 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e A. B. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 45.791.801/0001-50, Localizada na Rua Frei Serafim Nº 1305 Bairro: Nova Caxias, Caxias - MA, CEP: 65.604-340, neste ato representa pelo Sr. Arnaldo Bruno Coelho Gomes, portador do CPF n.º 937.543.453-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA. resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, combinado com artigo 78, inciso II, III e IV da Lei 8.666/93, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.001/2022, cujo objeto era a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Executivo (META 1) para os serviços pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Fortuna - MA. CLÁUSULA SEGUNDA:A presente RESCISÃO é motivada pelo não cumprimenta das CLAUSULAS CONTRATUAL, considerando-se que o contrato foi assinado 16 de dezembro de 2022, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua execução e passado todo o prazo até a presente data a CONTRATADA não executou os serviços, nem se manifestou de nenhuma forma junto a CONTRATANTE, ensejando a RESCISÃO, sem ônus a nenhuma das partes. CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos. FORTUNA - MA, em 03 de abril de 2023. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023

Extrato do contrato nº 205/2023. Processo Administrativo nº 022/2023. Tomada de preço nº 002/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita. Contratado: JR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 33.265.460/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no bairro cidade nova II. no município de Governador Edison Lobão - MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no edital da tomada de preços nº 002/2023, e demais especificações expressas, e com a proposta da empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento. Vigência do contrato: o prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da ordem de execução de serviço. Valor: R$ 519.047,58 (quinhentos e dezenove mil e quarenta e sete reais, e cinquenta e oito centavos). Governador Edison Lobão (MA), 10 de outubro de 2023. Assinatura: Fabrício dos Santos Silva - Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita e Laurindo Lima Oliveira Junior - Representante legal da Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O Prefeito Municipal de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, no intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Aditivo de Termo de Compromisso PAR Nº 202000438-6, destinado a suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé Grande - MA, adjudicado para as empresas: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, no valor total de R$ 65.660,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais), SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 49.286.621/0001-72, no valor total de R$ 707.676,30 (setecentos e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos), totalizando o valor global de R$ 773.336,30 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Igarapé Grande - MA, 10 de outubro de 2023.
CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023

ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.10.06.0012, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R$ 3.525.030,56 (Três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trinta reais e cinquenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 760/2020, Decretos Municipais n° 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2.084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM. E HOSPITALAR/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTRO SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 1600000000/VALOR: R$ 783.394,20/ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2056 - MANUT. DOS SERV DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 1600000000 - TRANSF SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO/VALOR: R$ 1.187.757,00/ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0024.2.075- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 1500100200/VALOR: R$ 875.599,20/ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0018.2.080 - MANUT. DOS SERV DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO :1600000000/VALOR: R$ 65.275,20/ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0018.2.081 - MANUT. DOS SERV DA VIGILANCIA SANITÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 1600000000 /VALOR: R$ 613.004,96. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo. p/CONTRATADA: Hugo Mendes Gama - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.06.0014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e o INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR R$ 7.681.557,60 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAM: 14 - FUNDO DE MAUT. DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VALOR: R$ 3.932.911,80 UNID. ORÇAM: 14 - FUNDO DE MAUT. DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0003.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VALOR: R$ 3.748.645,80. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva Sec. Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Samuel Costa Bezerra - representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEMUS.TP004.01/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS.TP004.01/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 100523.001/2023 MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 004/2023. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ: 01.612.337/0001-12. CONTRATADA: V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 28.206.165/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na construção de reservatórios de água de pequeno porte, em estrutura pré-moldada de concreto armado e reservatório de fibra de vidro de 20.000 litros de água e implantação de adutora para melhorias no sistema de abastecimento de água no município de Lagoa Grande do Maranhão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501-10.122.0002.1.017 Construção de Sistema de Abastecimento d'água. - Zona Rural. 4.4.90.51.000. Fonte: 1631000000 - Transferências de convênio União/Saúde. VALOR: R$ 393.527,24 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do presente contrato será de 6(seis) meses, com início na data de 26/09/2023 e encerramento em 26/03/2024, conforme art. 57, I da Lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária a Sra. Skarlet Policarpo Araujo, como Contratante e a empresa V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, por seu representante o Sr. Joederson Vieira Ferraz, como Contratada.